

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

**KÉTRILEN PONTES NORONHA**

**AS CONTRADIÇÕES NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM  
MEIO FECHADO: “PROTEÇÃO” E RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE  
EM CONFLITO COM A LEI**

**CAXIAS DO SUL**

**2019**

**KÉTRILEN PONTES NORONHA**

**AS CONTRADIÇÕES NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM  
MEIO FECHADO: “PROTEÇÃO” E RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE  
EM CONFLITO COM A LEI**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de bacharel em Serviço  
Social, na Universidade de Caxias do Sul -  
UCS. Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dra. Evelise  
Lazzari

**CAXIAS DO SUL**

**2019**

**KÉTRILEN PONTES NORONHA**

**AS CONTRADIÇÕES NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM  
MEIO FECHADO: “PROTEÇÃO” E RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE  
EM CONFLITO COM A LEI**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de bacharel em Serviço  
Social, na Universidade de Caxias do Sul -  
UCS. Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dra. Evelise  
Lazzari

**Aprovada em: 04/07/2019.**

**Banca Examinadora**

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Evelise Lazzari  
Universidade de Caxias do Sul – UCS

---

Prof<sup>a</sup> Ms<sup>a</sup>. Elizabete Bertele  
Universidade de Caxias do Sul – UCS

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Ana Maria Paim Camardelo  
Universidade de Caxias do Sul – UCS

Universidade de Caxias do Sul  
Área do Conhecimento de Humanidades  
Curso de Serviço Social

## **ATA DE ARGUIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos 4 dias do mês julho de 2019, no Bloco H, do Campus da Universidade de Caxias do Sul, reuniu-se a Comissão Examinadora, indicada pelo Núcleo Estruturante do Curso de Serviço Social desta Universidade, integrada pelos seguintes membros: Elizabete Bertele, Ana Maria Paim Camardelo e Evelise Lazzari para realizar a arguição do Trabalho de Conclusão de Curso do/a aluno/a Kétrilen Pontes Noronha intitulado **“As contradições no cumprimento das medidas socioeducativas em meio fechado: “proteção” e responsabilização do adolescente em conflito com a lei”**, tendo por palavras-chave “adolescente em conflito com a lei, medidas socioeducativas em meio fechado, mundo do crime, institucionalização.”, contabilizando um total de 162 páginas. Este trabalho foi orientado pela Professora Evelise Lazzari, tendo sido previamente entregue à Comissão Examinadora e avaliado de acordo com os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecidos pelo Curso de Serviço Social, recebendo as seguintes notas:

- (a) Nota do Desempenho do aluno no processo de orientação e construção do TCC (peso de 20 pontos): 2,0
- (b) Nota do Trabalho Escrito (peso de 60 pontos): 6,0
- (c) Nota da Apresentação Oral e Arguição (peso de 20 pontos): 2,0

- **Nota Final** (a) + (b) + (c) = 2,0 + 6,0 + 2,0 transformada no código 4, conforme Regimento Interno da UCS.

**Comissão**

**Examinadora:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Aluno:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Orientadora:**

\_\_\_\_\_

## DEDICATÓRIA

Embora esse TCC tenha sido uma construção individual, foi tecido a partir da vida e significância de muitos sujeitos, conhecidos ou não, que permaneceram ou não.

Dedico esse trabalho para cada morador desse grande Brasil periferia.

A cada trabalhador e trabalhadora, do campo e da cidade.

A cada sujeito participe de movimentos sociais, que ousa em lutar por um projeto popular.

Aos movimentos sociais, em especial ao Movimento dos Trabalhadores sem Terra, ao Movimento Independente Mães de Maio e ao Levante Popular da Juventude.

A cada adolescente em conflito com a lei (meninos e meninas), em cumprimento ou não de medida socioeducativa, seja ela qual for. E que perceberam que em seu cotidiano, em sua volta, todo sujeito que teve ao menos uma pequena ascensão social, (celular, carro, moto, prata, tênis de marca, camisa de time, abrigo, algum lazer no final de semana, em resumo, comer bem, vestir-se bem), não foi através do trabalho árduo e honesto. Foi por outros meios, mesmo que essas conquistas sejam “individuais, imediatas” e que trará consequências negativas em sua vida. Em uma linha de produção que todos e todas já conhecem bem.

A cada jovem que vivenciando em seu cotidiano toda a negação de direito, privado de todo o mínimo social, segue resistindo e optando pelo seu não ingresso no “mundo do crime”.

A cada *menina mulher* que tem sua vida ditada por dinâmicas criminais por serem envolvidas pelos seus. Sejam seus irmãos, seus pais e/ou seus companheiros.

E a cada *menina mulher* que se envolveu com o crime por si mesma, ocupando um lugar, que nunca de fato foi seu, e hoje o assume com toda a responsabilidade que isso implica.

A cada *menina mulher* que embora conheça bem o cotidiano e as dinâmicas do território procurou buscar outras vivências, conhecimentos, outras oportunidades para tentar quebrar o ciclo de pobreza e subalternidade.

Dedico esse trabalho a toda massa carcerária. Cada palavra escrita nesse trabalho, ecoa o grito de “Paz, justiça e liberdade”, pois o Estado só poderia de fato cercear a liberdade de alguém, (incluindo aqui também a corriqueira negação dos mínimos sociais para a existência, e a violação de todo e qualquer direito humano), a partir do momento que cumpre com as suas obrigações enquanto Nação.

E a cada detento que teve sua prisão decretada de forma arbitrária.

Dedico também a cada mãe que tem tripla jornada, trabalhando fora, cuidando do companheiro, dos filhos, dos netos e do lar.

A cada mãe, irmã, filha e companheira, que visitam os seus, tendo que se despir de toda e qualquer coisa que as identifique enquanto sujeito, enquanto mulheres. Que se submetem ao constrangimento da fila que já começa a se formar na madrugada, a separação e contagem de itens (Desde a organização durante o dia anterior, até o ter que colocar alguns itens fora, porque “não entra”), a revista vexatória, que coisifica e desumaniza, onde não é permitido legging, calça jeans, diversas cores, sutiã de bojo, acessório de cabelo, bijuteria, e tantas outras coisas, ou seja, que anula qualquer traço de vaidade. E de utilidade também, porque não é permitido meia calça, meias compridas, manta, luva, touca, jaquetas forradas, moletons de capuz, casacos compridos. Isto é, não é difícil concluir, que em dia de visita, o frio é uma das poucas companhias, além da solidariedade dessas mulheres, para com essas mulheres. Falo em mulheres, porque de fato, as “visitas” em unidades socioeducativas e sistemas penitenciários são majoritariamente mulheres. E também a cada mãe, irmã, filha e companheira que optam a não passar por isso.

A cada mãe e a cada pai que perdeu seu filho de forma violenta, mas especialmente a elas. Acredito que a lei natural da vida, e que jamais deveria ser invertida, é que os filhos enterrem seus pais, e não ao contrário. Os pais que perdem seus filhos tornam-se o que? Viúvos? Órfãos? Não existe palavra que defina esses pais, porque não faz o menor sentido. Não inventaram palavra que defina tamanha dor e desespero. Sei que existem diversas formas de filhos partirem antes, mas a morte violenta tem um “que” de tragédia que poderia ser evitada.

Dedico ao meu território, porque “é de lá que ela veio, é lá que ela vive, é de lá que ela gosta” (INQUERITO, 2015, p.135) “Montes Claros – Zona Sul”, e a essas ruas que escorrem sangue, e que apesar de já ter me proporcionado tanta dor, tanta lágrima, saudade, tanta violação de direito e tanta revolta, também me proporcionou minhas relações, as melhores histórias, a oportunidade de me constituir enquanto

sujeito, convivendo com um povo que *sofre, ama e luta demais*. Acredito que se não fosse esse lugar, constituído exatamente como é jamais teria me preocupado em procurar respostas que aqui, começaram a me incomodar, quer dizer, jamais teria procurado uma teoria, que ousasse explicar o que meus olhos viam o que meu corpo sentia e o que minha consciência inquietava.

À minha amiga Aline, que na sua adolescência foi vítima de feminicídio, e transcorrido tanto tempo, ainda me causa tanta dor, saudade e revolta. E ao seu irmão, no qual teve sua vida modificada completamente a partir dessa tragédia, e de outras que vieram depois, e também à dona Marivone que morrerá protegendo o filho, e também aos seus filhos, e em especial Jonatan, no qual nutro estimado carinho.

Aos meus cunhados Vagner e Geverton, que tombaram vítimas de uma guerra que nunca foi de fato deles. (e que de fato não é de ninguém). Em um intervalo de tempo de mais ou menos dez anos, em uma diferença de espaço de não mais de 300 metros. *“Quantos irmãos tombaram cedo demais. Favela vive sangrando implorando por paz.”* (ADL, et.al., 2016).

E a cada sujeito que foi vitimado aqui, em uma guerra que perdura há tantos anos (assim como em vários outros lugares), onde enxergam em seus semelhantes inimigos, onde cabe questionar, *“Quem é o inimigo? Quem é você? Nessa guerra sem motivos e sem vencedor. Quem é o inimigo? Quem é você? A bala perdida acha outro sofredor”*. (ADL, et.al., 2016).

Semelhantes na vivência, nos problemas, nas dificuldades. Semelhantes porque tem a mesma idade, a mesma cor, moram no mesmo bairro, às vezes na mesma rua, frequentam a mesma escola, a mesma Unidade Básica de Saúde (UBS), os mesmos bares, as mesmas festas. Gostam das mesmas roupas, das mesmas músicas, tem os mesmos sonhos. Vivem e morrem de maneiras muito semelhantes.

Dedico esse trabalho aos amigos in memoriam, Tiago Marlon Brando, Anderson Pinguim (linchado até a morte por furtar um toca fitas de um caminhão no bairro vizinho), Felipe, Felipinho (que por represaria a outra morte, teve sua vida subtraída com apenas 13 anos de idade), Lennon e meu sempre companheiro Edinho (mortos em questionáveis atos de resistência). Anderson, Leandro, Maicon, Ramon, Bruno, e Dunga. *“Olhos corpos negros no chão, me sinto olhando o*

*espelho. Que corpos negros nunca mais se manchem de vermelho”* (DJONGA, 2019).

Aos amigos Gustavo, Claiton e Jonathan que não suportaram o *mundão*, e que o céu dê a eles a paz que procuravam.

Ao meu companheiro Will, que me ensinou muito em vida, e que até hoje é minha referência. Ao amigo Tete e ao seu sorriso inconfundível, e pra você Sandrinho, de toda à minha alma e coração. A tuberculose venceu, mas não apagara sua história, vai viver comigo até meu último sopro de vida. Obrigada pela cumplicidade e proteção de sempre.

A cada sujeito que nesta terra chamada Brasil foi morto covardemente por ações da polícia miliar, e que teve o processo de sua morte arquivada em nome dos autos de resistência.

Aos dois mortos no mês de junho, moradores do bairro e a família que teve sua casa destruída em uma represaria enquanto eu escrevia o TCC sob os barulhos dos tiros.

Não vou citar todos os motivos da minha saudade, porque seria inevitável esquecer-se de alguém visto que *“a marcha fúnebre aqui prossegue”* (FACÇÃO CENTRAL, 2001), que em tantos outros momentos são lembrados. Dedico a cada um de vocês, com todo meu respeito, carinho e gratidão.

Só quem teve que enterrar um amigo,  
Que foi ceDo, que foi nOvo, e podia estaR aqui vivo,  
Sabe que o crime não vale a metade,  
Quando a polícia ou a saudade invade. (INQUERITO, 2015, p.28)

Ao meu irmão de alma Thiago, que mesmo com a sua vida toda desorganizada, o retrato do descaso e do abandono, tem uma preocupação impar comigo.

E a cada criança desse grande Brasil periferia, que possam pertencer a uma geração de jovens, em condições melhores do que as gerações anteriores, com melhores condições de existência, com a possibilidade de sonhar e ser. Ser o que quiser, sem que a sua vida seja vista como uma ameaça, que possam enfim ser, de verdade, “O futuro do Brasil”.

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro momento, agradeço pelo apoio das religiões de matriz afro, que me mantém firme por tanto tempo.

A minha mãe, dona *meminha*, ser humano incrível, de uma humildade inestimável, me ensina sobre feminismo todos os dias, sem nunca ter lido se quer um único parágrafo sobre o tema. Mulher guerreira, rainha. “*Profundo ver o peso do mundo nas costas de uma mulher*”. (EMICIDA, 2015)

Mantém-me viva de fato, sempre procurando formas de melhorar a minha qualidade de vida, que por vezes torna-se insuportável pelo dor de ter que conviver com três tipos de reumatismo. Não bastasse isso, me criou ensinando-me a ter empatia sobre o outro, me mostrando que a dor do outro, são minhas também. E que lutou todos os dias para a chegada desse dia, e sabe cada desafio que essa formação representou, cada escolha que tivemos que fazer e cada privação. Ei mãe, a gente venceu. Eu te amo minha rainha.

Ao meu pai, de coração e de alma, que dedicou tamanho amor, empenho e trabalho árduo pra que eu nunca me visse diferente em relação aos filhos de sangue, inclusive me dando toda a manha de ser a filha caçula. Mesmo com mais de 12 horas de expediente, a primeira pergunta ao chegar é sempre sobre mim.

Minha *maina* Kelen que ganha às ruas dessa cidade, com sua motinho, sempre com bom humor e ousadia.

A minha vó e vô materno, minha ancestralidade, na qual sinto saudade e ao mesmo tempo tão conectada.

Aos irmãos, primos, tios e tias, em especial Tia Tata e Tia Ziza, meus exemplos de mulheres fortes, também aos meus compadres, afilhados e sobrinhos.

Ao meu amor, Émerson Borges de Oliveira, por me fazer acreditar que eu sou gigante, por todo gesto de carinho, por cada palavra. Eu jamais duvidei da veracidade do sentimento que sempre direcionou a nossa relação, mesmo com as inconseqüências. Eu estou morrendo de saudades.

As amigas Patrícia e Renata, tão diferentes e especiais a sua maneira.

Ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Casa do Adolescente, que me acolheu em um momento decisivo de vida. Proporcionando-me um novo olhar, outra oportunidade.

As escolas públicas nas quais estudei.

Ao movimento Hip Hop, em especial o Rap, que me fez Cia, quando descobri que os problemas que me afetavam, não eram apenas meus e só, e me instigou a procurar respostas para as perguntas que tinha e tenho.

Aos agentes socioeducadores e equipe de analistas técnicos da unidade de Semiliberdade Casemi, onde realizei meu estágio curricular obrigatório. Valeu cada momento, cada história de vida compartilhada, cada problematização e desafio. Agradeço muito o acolhimento, mesmo com as dificuldades institucionais. Agradeço a cada agente e de cada técnico. Em especial a minha orientadora de campo, Assistente Social Daniela Andrade da Anunciação, que me desafiava a cada dia, me propondo reflexão, acreditando na minha superação, prevendo possibilidades, e que me mostrou que o tencionamento é necessário, para a promoção e garantia de direitos, mas que esse tencionamento não precisaser violento. Obrigada também pela paciência e oportunidade de dividir contigo o seu dia a dia profissional, sonhos e frustrações cotidianas neste ambiente. E também aos socioeducandos, todos eles, e em especiais aos dois socioeducandos que me permitiram acompanhar e intervir em suas MSE e conseqüentemente em suas vidas.

As professoras da UCS, em especial a prof.<sup>a</sup> Beth, sutil como flor e firme como rocha nos momentos necessários, e que detém um saber e sensibilidade incrível e a prof.<sup>a</sup> Ana, sempre tão precisa e doce nas suas colocações.

E a minha orientadora Evelise Lazzari, na qual tive o privilégio de poder dividir esse momento tão importante, que me orientou de uma forma tão gentil, com tanta empatia e ao mesmo tempo tão profissional, comprometida com os direitos da população, sempre cirúrgica em suas provocações. Cativou-me a ponto de dividir com ela minhas inquietações, vulnerabilidades e desejos. Foi de fundamental importância nesse processo. Jamais esquecerei.

*“Era uma casa nada engraçada, não tinha mãe, pai,  
não tinha nada.  
Ninguém podia sair dali,  
enquanto a medida não se cumprir.”*

**Renan Inquérito**

## RESUMO

O presente trabalho versa sobre as contradições entre “proteção” e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei no cumprimento das medidas socioeducativas em meio fechado. Tendo por objetivo geral analisar como a conformação sociohistórica brasileira, e em particular o tratamento dispensado pelo Estado e pela sociedade civil á crianças e adolescentes, repercutem na materialização das medidas socioeducativas em meio fechado na atualidade, contribuindo assim para que o Estado institucionalize adolescentes em conflito com a lei e objetivos específicos realizar um resgate sociohistórico da sociedade brasileira, em particular no que tange o tratamento dispensado a crianças e adolescentes por Estado e sociedade civil; reverberar sobre os avanços e desafios do Eca e do Sinase para a promoção e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei; demonstrar a adolescência como uma construção social e histórica. Busca-se, além disso, sociabilizar a pesquisa documental realizada a título não comparativo, tecendo semelhanças e antagonismos entre adolescentes e conflitos com a lei para refletir criticamente e identificar os fatores que possam contribuir com a institucionalização desses adolescentes. Ou seja, o que pode estar sendo considerado pelo sistema judiciário, em uma decisão para o cumprimento de uma MSE em meio fechado. Por fim, problematizar de que forma o Estado interfere na relação entre os adolescentes em conflito com a lei, o “mundo do crime” e as facções. Utiliza-se o método dialético crítico como fundamentação teórica. As fontes de pesquisa empregadas foram a pesquisa bibliográfica e análise documental, com base nos dados de caracterização do Levantamento Sinase (2016) e dados socializados pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase). Constata-se que existe uma “cultura de internação” no país, ignorando-se os princípios norteadores das medidas socioeducativas, que visam à prevalência de tais sanções em meio aberto. Apresenta-se uma nova dinâmica no “mundo do crime”: o surgimento e fortalecimento das facções, e a relação que estas têm com o cotidiano do adolescente em conflito com a lei, demonstrando a relação do Estado com essas implicações Por fim, aborda-se a importância da discussão que envolve aumentos das decisões judiciais pela medida socioeducativa de internação, encarceramento em massa e genocídio da juventude negra para a categoria profissional dos Assistentes Sociais, visto que são expressões da questão social na

contemporaneidade, ou seja, nosso objeto de trabalho e que afeta diretamente o cotidiano dos sujeitos atendidos pela categoria profissional.

**Palavras chaves:** Adolescentes em conflito com a lei. Medidas socioeducativas em meio fechado. Mundo do Crime. Institucionalização.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

4ª CRE	4ª Coordenadoria Regional de Educação.
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
A.I	Ato Infracional
Case	Centro de Atendimento Socioeducativo
Casemi (CAS)	Centro de Atendimento Socioeducativo
CAPS	Centro de Atendimento Psicossocial
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Adolescente em conflito com a lei
ENESSO	Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
FASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
IML	Instituto médico legal
IP	Internação Provisória
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JIJ	Juizado da Infância e da Juventude
LA	Liberdade assistida
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LBD	Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional
LPJ	Levante Popular da Juventude
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MSE	Medidas Socioeducativas

MST	Movimento dos Trabalhadores sem Terra
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNABEM	Programa Nacional do Bem-Estar do Menor
PSC	Prestação de Serviço a Comunidade
SAM	Serviço de Atendimento ao Menor
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SGD	Sistema de Garantia de Direito
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNDCA	Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SMED	Secretária Municipal de Educação
SPA	Substância Psicoativa
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
SUSEPE	Superintendência de Serviços Penitenciários
SPA	Substância Psicoativa
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
ONU	Organização das Nações Unidas
UBS	Unidade Básica de Saúde
UCS	Universidade de Caxias do Sul

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Tipo de Medida Socioeducativa, visão do ECA, meio e responsável pela execução .....	71
QUADRO 2 - Total socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado: Levantamento Sinase (2016) e Fase (jun./2019) .....	88
QUADRO 3 - Relação número de vagas e população das unidades de internação e semiliberdade RS, jun./2019 .....	89
QUADRO 4 - Socioeducandos em MSE de meio fechado referente ao sexo Levantamento Sinase (2016) .....	93
QUADRO 5 – Socioeducandos em MSE de meio fechado referente à idade .....	95
QUADRO 6 - Socioeducandos em cumprimento de MSE em relação ao ato infracional.....	97
QUADRO 7 - Socioeducandos em MSE em meio fechado referente à cor .....	103
QUADRO 8 - Socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado. Fase/RS .....	106

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
1.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	15
1.3 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA .....	28
1.4 ORGANIZAÇÃO DO TCC .....	36
<b>2. DO “DESCOBRIMENTO” À REDEMOCRATIZAÇÃO: TECENDO TEIAS PARA A COMPREENSÃO DO QUE SOMOS</b> .....	<b>37</b>
2.1: RESGATE SOCIOHISTÓRICO, CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO E O TRATAMENTO DISPENSADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: REVISITANDO O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE .....	37
2.2: CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, ECA E SINASE: IMPLICAÇÕES NO ACESSO E GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	64
<b>3. ENTRE A ADOLESCÊNCIA E O “MUNDO DO CRIME”</b> .....	<b>80</b>
3.1 ADOLESCÊNCIA, MAS AFINAL QUE BICHO É ESSE? .....	80
3.2 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI QUE CUMPRE MSE EM MEIO FECHADO NO BRASIL .....	87
3.2.1 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO FECHADO EM RELAÇÃO AO SEXO .....	92
3.2.2 SOCIOEDUCANDOS EM MSE EM MEIO FECHADO REFERENTE À IDADE .....	95
3.2.3 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM RELAÇÃO AO ATO INFRACIONAL .....	96
3.2.4 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO FECHADO REFERENTE À COR .....	106
3.2.5 SOCIOEDUCANDOS EM MSE EM MEIO FECHADO E ESCOLARIZAÇÃO – FASE/RS .....	103
3.3 DO SER INVISÍVEL AO SER VISÍVEL PELO MEDO .....	108
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>122</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo visa apresentar as linhas gerais nas quais se desenvolverá o trabalho; bem como sua importância, além da exposição do tema proposto, o problema de pesquisa, a metodologia, questões norteadoras, objetivo geral e específicos.

### 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) versa sobre as contradições entre proteção e responsabilização dos adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas em meio fechado. Tais medidas protetivas e socioeducativas estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069/1990, visando às formas de responsabilização de adolescentes envolvidos com ato infracional<sup>1</sup> e também no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei nº 8069/1990.

Este trabalho também representa uma demonstração do amadurecimento pessoal, intelectual e profissional da autora no decorrer do processo de aprendizagem, na práxis, isto é, na relação entre teoria e prática. Em outras palavras, a práxis é a

[...] ação que permite ao ser humano construir a si mesmo e o seu mundo de forma livre e autônoma [...] Relação direta entre o homem e a natureza pelo qual o homem, transforma a natureza e a si mesmo. (MARX, *apud* CHAUÍ, p.367, 2010).

Representa o encerramento de um ciclo, de muitas aprendizagens e desafios, tendo caráter científico e requisito indispensável para a conquista do título de bacharel em Serviço Social. A busca da qualificação necessária para exercer uma profissão indispensável e desafiadora, em uma realidade concreta tão desigual, materializada nas expressões da questão social<sup>2</sup> no cotidiano, entendido este como “espaço de reprodução e imediatez da vida social” (BUOZI, 2018, p.534) dos sujeitos. E, mais precisamente, na vida e na sobrevivência do adolescente em

<sup>1</sup>Ato contrário ao direito, portanto, ilícito e julgado por lei, embora apresente peculiaridades asseguradas pelo Estatuto da Criança e do adolescente (SEGALIN; TRZCINSKI, 2006, p.2).

<sup>2</sup>Conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: A produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2012, p.27)

conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado, ou seja, semiliberdade (ECA, art.120) e internação (ECA, art.121).

Em relação à importância do TCC, a Associação Brasileira de Serviço Social e Pesquisa (ABEPSS), evidencia que,

Deve ser entendido como um momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional. É o trabalho no qual o aluno sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica, preferencialmente gerada a partir da prática do estágio no decorrer do curso. (ABEPSS, 1996, p.19).

O assunto, em particular, é de fundamental importância para a autora, que a provoca e angustia há anos. Há um fascínio pela adolescência, e em especial, o adolescente envolvido em ato infracional, por acreditar que, se algo pode ser feito a fim de interromper o ciclo que envolve as dinâmicas criminais (e toda sua significação), (se existe essa possibilidade), é na adolescência – por tudo que ela representa, na formação da identidade<sup>3</sup>, subjetividade<sup>4</sup> e concretude na vida do sujeito.

O território onde vive se desenvolveu de forma compulsória, com sucessivas e legítimas ocupações, que deram ao ambiente especificidades decorrentes de um território marginalizado. Dificuldades quanto a promoção e garantia de todo e qualquer direito, como alimentação, educação, saúde, lazer, cultura e segurança pública.

Recorda bem, de quando descobriu que a vida nem sempre é justa, e que as pessoas não morrem apenas de morte natural. Elas são mortas, pelas mãos de outras pessoas, que geralmente são mais semelhantes com suas vítimas, do que propriamente uma oposição. Na virada do século, em meados dos anos 2000, andava de bicicleta, com outras crianças da mesma faixa etária, (sete, oito, nove anos), na época ainda era permitido que as crianças brincassem na rua. Seguia tranquilamente pelo trajeto autorizado pelos pais, quando uma gritaria e desespero infantil, zumbiu seus ouvidos, *“tem um homem morto, atrás da igreja” “ele está morto” “tem muita gente lá, vamos lá ver”*. A curiosidade própria de infância a levou a

<sup>3</sup>Erikson (1972) Entende que identidade é uma concepção de si mesmo, composta de valores, crenças, metas com os quais o sujeito está solidamente comprometido.

<sup>4</sup>A dimensão subjetiva é parte relevante da segurança pública e deve ser um dos alvos de qualquer política de segurança que mereça esse nome: Seja porque as pessoas sofrem não só pelo que vivenciam no domínio escrito dos fatos criminais, seja porque sua expectativa interior, indissociável da cultura, intervém no mundo prático e gera fatos de várias maneiras diferentes. (ATTWAYDE, BILL, SOARES, 2005, p.185).

desrespeitar as regras e ultrapassar o limite entre os bairros, e ver com seus próprios olhos, a primeira ideia da tragédia que é a violência urbana. Em um território onde, *“o mundo da infância com o mundo dos adultos se mesclam e se entrelaçam, sobrando pouco tempo para o “faz de conta”, para crescer com esperanças e sonhos”*(BAIERL, 2004, p.126, grifo nosso).

Chegando ao local, havia muitos curiosos, pouca polícia, e a ausência do Instituto Médico Legal (IML). As pessoas comuns do território, já adultas se aglomeravam, antes do difícil acesso que levaria até o corpo desconhecido. Os adolescentes já acostumados com o cotidiano violento da zona sul do município, desciam o morro, chegavam perto, faziam comentários, gargalhavam e falavam de assuntos aleatórios, como se aquele corpo morto, não representasse nada, além da rotina do lugar.

Questionando-se sobre o que leva uma pessoa a decidir se o outro vive ou morre, em verdade, ainda resta essa pergunta: porque a periferia insiste em exterminar a ela própria todos os dias? Mas aquele homem, contrariando as estatísticas<sup>5</sup>, já não era jovem, também não era negro e deveria ter por volta dos quarenta anos.

O motivo de sua morte, quem matou e/ou quem mandou matar? Talvez o homicídio nunca fora de fato solucionado. Só resta lembrar o cheiro horrível, consequência do avançado estado de decomposição. Ao longo dos anos, muitas cenas como essa se repetiram e ainda se repetirão e cada vez mais se pergunta, por quê?

O contexto social em que vive e sobrevive, não permite, muitas vezes, que jovens acessem o ensino básico, dirá, o acesso ao ensino superior, muitas coisas acontecem no meio do caminho, onde a educação acaba sucumbindo à última opção de ascensão social. O movimento da realidade é complexo, dinâmico e contraditório – e a faz vislumbrar uma realidade muito próxima, que a incomoda desde a infância, as inquietações sociais: Por que as meninas de territórios marginalizados se tornam mães tão cedo? Por que meninas da mesma faixa etária, geralmente se veem como rivais? Por que tem gente dormindo na rua e por que algumas – parecem falecer em vida? Por que tem corpo se decompondo no matagal? Por que duas pessoas que eram amigas ontem, hoje trocam tiros? Por que

---

<sup>5</sup>Referente às estatísticas por morte violenta, realizadas, por exemplo, pelo Atlas da violência (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2018).

a disputa pelo tráfico de entorpecentes gira tanto dinheiro e ceifa tantas vidas? Por que os homens matam mulheres? Por que tanta arma? Por que tanta morte? Por que tanto presídio? Para que tanta polícia? Sangue? Droga? Vingança? Por que tanto velório? Por que não consegue lembrar-se de ao menos uma menina na qual tenha estudado na escola municipal do território, que tenha conseguido se formar no ensino superior? Por que mesmo morando no mesmo território, a autora hoje é considerada uma privilegiada? São perguntas que a motivaram na escolha do curso, são perguntas que a motivaram na vida, possivelmente não serão respondidas, mas são as buscas por respostas que hoje justificam esse TCC e também a movimentam.

A adolescência é o **barato** da vida, quisera eu, que todo adolescente pudesse de fato, vivê-la. No entanto,

Ao traçarmos o percurso histórico referente ao atendimento à criança e ao adolescente, observamos que no Brasil [...] as políticas e práticas voltadas para esse segmento, inclusive a legislação e ações socioeducativas, foram pensadas e elaboradas a partir da compreensão de uma infância e juventude pobre, atuando neste contexto como meio de controle e regulação. (SILVA; FIGUEIREDO, 2013, p.14)

Ao longo da história essas políticas e ações acarretaram em estigmas, que pode ser compreendido como “um tributo depreciativo – um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem – que torna o indivíduo diferente do restante do grupo, produzindo um descrédito na sua vida.” (GOFFMAN, 1988 *apud* BORBA, RUSSO, 2011, p.33). Tais descréditos perpassam as relações sociais desses sujeitos, os definindo e os limitando no acesso a oportunidades de trabalho, acesso e garantia de direitos por meio de políticas sociais públicas<sup>6</sup> tornando ainda mais difícil a (re)inserção social e desafiando os profissionais a materializarem de fato a socioeducação<sup>7</sup>, prevista em marcos regulatórios legais.

---

<sup>6</sup>Conjunto de estratégias que dizem respeito ao âmbito da reprodução e redistribuição social, que objetivam a produção de bens e serviços sociais destinados a todos os cidadãos, mas que tem caráter contraditório, na medida em que se constituem em espaços de conformação e ao mesmo tempo de desenvolvimento de processos sociais emancipatórios. (PRATES, 1995 *apud* LAZZARI, 2014).

Políticas sociais como mediadoras no Estado capitalista, estão subordinadas aos interesses da acumulação e reprodução do capital, sendo concebidas e implementadas no conjunto de ações de direção e controle social. (FIGUEIREDO, SILVA, 2013, p.1.)

<sup>7</sup>É um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes (BISINOTO, 2015, p.584).

O tema e as reflexões pretendidas neste TCC foram sendo delimitados em função da realização do estágio curricular obrigatório em Serviço Social junto ao Centro de Atendimento em Semiliberdade (CAS)<sup>8</sup>, localizado no município de Caxias do Sul. A instituição é ligada a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase), e é responsável pela execução de Medidas Socioeducativas (MSE) de semiliberdade. A Fase/RS, atualmente é responsável por 24 unidades de atendimento socioeducativo.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul (FASE) é responsável pela execução da medida privativa e restritiva de liberdade no Estado, conforme Lei Estadual nº 11.800 de 28/05/2002 e do Decreto Estadual nº 41.664 – Estatuto Social, de 06/06/2002. Sua implementação faz parte do processo de reordenamento ocorrido no ano de 1999, quando a FEBEM, então criada através da Lei nº 5.747/1969, redefine sua denominação para FASE atuando exclusivamente na execução da medida socioeducativa privativa e/ou restritiva de liberdade. Com este processo, a área de proteção especial como acolhimento institucional e alguns serviços em meio aberto, passaram a integrar outra fundação do Governo do Estado criada exclusivamente para esta finalidade. (DUARTE, 2016, p.19)

As MSE são destinadas á adolescentes em conflito com a lei, que são responsabilizados judicialmente pela comarca do Juizado da infância e da Juventude (JIJ) de Caxias do Sul, como prevê o ECA.

A partir da observação de dados empíricos e da realidade, problematiza-se que as MSE de semiliberdade e internação, têm se mostrado medidas punitivas e seletivas, que atinge quase que especificadamente, a classe trabalhadora e subalterna<sup>9</sup> que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Fruto da recorrente da desproteção do Estado.

A condição de subalternidade ainda pode ser determinante para a decisão judicial no que concerne ao cumprimento de MSE em meio fechado para adolescentes em conflito com a lei. O que tem se observado é que apenas uma parcela de adolescentes e jovens adultos (excepcionalmente até 21 anos incompletos) é responsabilizada judicialmente pela prática do ato infracional.

A importância na realização deste TCC justifica-se perante o tempo histórico e a atual conjuntura brasileira: o avanço do neoliberalismo, que presa pela

---

<sup>8</sup>Apesar de a nomenclatura correta ser de fato “CAS”, no cotidiano da unidade e no contato com as demais políticas sociais públicas do município e região, a instituição é conhecida como “Casemi”.

<sup>9</sup>Diz respeito à ausência de protagonismo, de poder, expressando a dominação e a exploração. A subalternidade assim como a exclusão, se expressa em amplo e diverso conjunto de perspectivas, características, ações e interesses, pluralidade que configura um amplo leque de desigualdades, injustiças e opressões. (YASBECK, 2001, p.34)

“individualização e responsabilização pelo próprio bem estar” (FALEIROS, 2014, p. 707), como se fosse responsabilidade de cada um, e de si só, a conquista de sua subsistência, sucesso, realização e ascensão social, aliado a ideia de um Estado mínimo para a população. Quando o Estado disponibiliza alguma possibilidade, geralmente via políticas sociais públicas “é demarcada por critérios, informes, relatórios, [acontecidos], exigências cada vez mais rígidas [...] [representando] uma contradição entre as normas ou prescrições e o exercício profissional” (FALEIROS, 2014, p.719), entre a burocracia e a intervenção necessária.

A ascensão do neoliberalismo e o fortalecimento do conservadorismo culminam com a demonstração dos mais diversos estigmas e preconceitos como o racismo o machismo, a homofobia, e a xenofobia. Preconceitos esses que se desdobram em violência física e por vezes, letal. Antes de lutar pela consolidação da Constituição Federal de 1988<sup>10</sup>, precisamos resistir ao movimento de contrarreformas<sup>11</sup>, que visam retirar direitos já conquistados, sucatear serviços públicos, e acentuar a luta de classes, em uma

[...] ética individualista, orientada pela ideia de que o “outro” é um “estorvo” à liberdade, entendida como a incessante busca de vantagens e acúmulo de bens cuja duração é tão efêmera quanto às relações que lhe dão sustentação. O repetitivo discurso moralizante presente na mídia, em certos meios de comunicação de massa, ao incentivar direta ou indiretamente, o ethos liberal burguês, a violência, a abstração, o moralismo e o conservadorismo, fortalece a descrença na política, em sua forma democrática, reforçando apelos á ordem a medidas repressivas, a soluções morais para a crise social. (BARROCO, 2009, p.167 *apud* AZEVEDO, 2010, p. 7).

Nos dias atuais observa-se o aprofundamento do processo de contrarreforma do Estado. O país passa por uma crise política, econômica e financeira, na qual gera dúvidas, e medo esse “que se relaciona com medos particulares e singulares frutos da história de cada um, das experiências das pessoas e da forma como são afetadas

<sup>10</sup>Lei máxima no país, considerada por seus defensores como *Constituição Cidadã*, pois, “nasceu como resposta às reivindicações da sociedade por mudanças estruturais no país, após 20 anos de governo militar [...] a sociedade brasileira conquistava uma constituição que assegurava a liberdade de pensamento e que trazia mecanismos para evitar abusos de poder do Estado” (RADIS, 2018, p.11, grifo nosso). Pela primeira vez, criança, adolescentes, mulheres, índios e negros, são referenciados na formulação de uma Constituição brasileira. Em outras palavras “incorporou vários dispositivos que garantem a defesa dos direitos do cidadão” (ALVES, 2000, p.14,).

<sup>11</sup>A contrarreforma pode ser entendida como um conjunto de “alterações regressivas nos direitos do mundo do trabalho. As contrarreformas, em geral, alteram os marcos legais [...] já alcançados em determinado momento pela luta de classe em um dado país (GRANEMANN, 2004, p. 30).

pelas coisas e acontecimentos” (BAIERL, 2004, p.131). Esse quadro acentua as expressões da questão social na sociedade contemporânea.

Diversas transformações da sociedade, como a recente crise política no decorrer de 2016, que levou o vice-presidente Michel Temer ao poder através do processo de impeachment e o afastamento da presidenta eleita Dilma Rousseff – processo maquiado pela oposição parlamentar – revela-se um processo avesso aos direitos sociais. Mostra-se a mudança catastrófica de governo, visando à resignificação do entendimento de uma sociedade eminentemente consumista. O discurso embasado na crise econômica e em que é esquecida a crise das políticas sociais demonstra a fragilidade da política instaurada no Brasil. As conquistas efetivadas através dos direitos constitucionais e dos direitos alicerçados em lutas e movimentos sociais são desmembradas e desqualificadas por uma sociedade que visa à garantia do direito ao consumo, alicerçada, novamente num sistema econômico de alargamento dos grandes capitalistas. (MENEZES, 2016, s/p).

O processo eleitoral de 2018, que culminou com a eleição do candidato Jair M. Bolsonaro demonstra o agravamento dessa crise política e social, como a inversão da lógica dos direitos humanos<sup>12</sup> tão largamente defendida pela categoria profissional. Entre suas principais atividades, estão: a revogação do estatuto do desarmamento, tendo em vista a facilitação ao acesso às armas<sup>13</sup>, a reforma da previdência, o desmonte na educação pública, a redução da maioria penal, entre outras. Destaca-se que os trabalhadores comprometidos com os adolescentes em conflito com a lei, como assistentes sociais e psicólogos, assim como outros especialistas em segurança pública, são contrários à redução.

---

<sup>12</sup>Estão previstos na Declaração Mundial dos Direitos Humanos e “são inerentes a cada pessoa simplesmente por ela ser humana, independente da raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição”. São direitos aos quais todos – sem distinção de onde nasce como vive e a que classe social pertence – deveriam ter acesso, Trata-se do direito à vida antes de tudo, mas também à segurança, à saúde, à moradia, à alimentação, ao trabalho, expressar livremente suas opiniões [...] Após o trauma ocasionado durante a Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional decidiu assumir, em um documento único, o compromisso com valores básicos a fim de impedir que aquele tipo de atrocidade voltasse a se repetir. (ONU *apud* RADIS, 2018, n 194- p.14). São relações de dominação e relações que apontam o processo emancipatório da dinâmica da contestação, inclusive na efetivação dos direitos. Estes, embora muitas vezes declarados universais, são limitados pelas condições de vida e definem formas de vida, inclusive de vida indigna, com mínimos indecentes e trabalhos opressões e insuficientes para a vida contemporânea. (FALEIROS, 2014, p.720)

<sup>13</sup>De fato, existem inúmeros fatores a impulsionar a violência letal no país, como a profunda desigualdade econômica e social, a inoperância do sistema de segurança pública, a grande presença de mercados ilícitos e facções criminosas e o grande número de armas de fogo espalhadas pelo Brasil a fora. Esses fatores continuam desafiando governo e sociedade e continuam pressionando a taxa de crimes letais [...] A questão aqui é que, não fosse essa legislação que impôs um controle responsável das armas de fogo, a taxa de homicídios seria ainda maior que a observada [...] O enfoque no controle responsável e na retirada de armas de fogo de circulação nas cidades deve, portanto, ser objetivo prioritário das políticas de segurança pública (Atlas da violência, 2018, p.71-72).

O atual presidente da república é o retrato da ignorância intelectual que se tem cultuado no Brasil: racista, machista, xenofóbico e filiado a um discurso de ódio direcionado as minorias (que em verdade, é maioria no país). Acaba-se por criar um clima de tensão entre apoiadores e opositores do atual governo, que hoje convivem na eminência de um confronto, tanto de ideias, como em casos mais extremos, a violência física e letal de fato. Os valores e ações disseminados pelo atual governo tendem a aprofundar os desafios (institucionais e societários) no que concerne ao adolescente em conflito com a lei, na medida em que muda a forma como esse adolescente é visto e acolhido pelo Estado, podendo significar também mudanças substanciais quanto ao direcionamento das MSE.

Refletir sobre socioeducação requer olhos abertos para a realidade, pois o fenômeno que envolve tanto a política quanto o ato infracional em si não é monocausal e nem conta com fatores estritamente determinantes. Destaca-se que a “socioeducação é um espaço de trabalho da categoria na contemporaneidade” (FREITAS, 2011, p.47), e que “envolve praticas educativas, demandas sociais, direitos humanos e alude uma visão crítica e emancipatória voltada para o desenvolvimento de potencialidades ancoradas em preceitos éticos” (ANUNCIAÇÃO, 2018, p.23). É importante que se analise a socioeducação com arcabouço teórico, ligado a vertente da Teoria Social Critica, devido à complexidade e contradições que envolvem o tema, como a dificuldade de entendimento sobre o assunto, a subjetividade dos sujeitos envolvidos (adolescentes, familiares, comunidade, trabalhadores das políticas sociais públicas, entre outros) os determinantes e condicionantes que perpassam a vida de cada socioeducando e por cada um sentido, vivido e ressignificado.

Tais considerações permitem dizer que generalizações nessa área são corriqueiras e falhas, pois analisado a historicidade no que concerne as crianças e adolescentes no âmbito da promoção e garantia de direito, verifica-se que o Estado e a sociedade civil têm criminalizado e punido esse público alvo, principalmente institucionalizando-os, retirando desses sujeitos principalmente o direito à convivência familiar e comunitária.

Existe uma voracidade do modo de produção capitalista vivenciado por cada família<sup>14</sup> brasileira – que transforma a mercadoria, o valor de uso e troca, o fetiche em uma condição de pertencer a algo. Sendo assim o capital fetiche, e sua potencia

[...] só pode ser percebida em seus efeitos: a superficialização do mundo e o esvaziamento progressivo das necessidades humanas, que se expressam, entre outras dimensões, na descartabilidade das mercadorias, no rebaixamento da emoção e da tonalidade dos afetos que dão lugar ao tédio, á repetição á insignificância emotiva, ao aumento do fosso das desigualdades de toda ordem. (IAMAMOTO, 2014, p.53)

Se a importância de um sujeito é medida por seu grau de consumo, pode-se sugerir que *“cada favelado é um universo em crise”* (RACIONAIS MC’S, 2002, grifo nosso). Esse sistema, perverso e contraditório, incide diretamente no cotidiano de cada adolescente e jovem adulto, principalmente os que vivem em territórios marginalizados. A música Desabafo de Thiago e os Kamikazes do Gueto (2012) evidencia essa questão: *“em uma sociedade hipócrita que fabrica bandido, que mostra na tv o Nike que eu não posso ter, o shopping que eu não posso ir, e o vinho que eu não vou beber”*. Dessa forma pode-se considerar que

Um componente marcado nesses *tempos sombrios* é o papel desempenhado pelo extremo consumo como expressão suprema da satisfação de necessidades [...] Observa-se que o consumismo se apresenta como uma necessidade generalizada e ignora as desigualdades de acesso aos bens de consumo, emergindo como imperativo angustiante naqueles despossuídos. (FRAGA, 2010, p.99, grifo do autor).

Não é apenas a pobreza<sup>15</sup> que leva um adolescente a se envolver em ato infracional, é também a necessidade de ser visto. É a reprodução de valores e

<sup>14</sup>Dentre as múltiplas composições familiares, podemos citar: 1. Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos. 2. Famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações. 3. Famílias adotivas temporárias; 4. Famílias adotivas que podem ser bi raciais ou multiculturais; 5.casais; 6.Famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe. 7. Casais homossexuais com crianças ou sem crianças, 8. Famílias reconstituídas depois do divórcio; 9. Várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com morte compromisso mútuo. (KASLOW, 2001, p.37, SZIMANSKI, 2002, p.10 *apud* IAMAMOTO, 2010, p.266).

Torna-se crucial, portanto, considerar pelo pelos dos aspectos centrais, antes de atribuir á família a responsabilidade quase que exclusiva com o futuro de seus membros. O primeiro aspecto diz respeito às alterações recentes na organização e dinâmica familiar (diminuição do seu tamanho, diversificação dos arranjos familiares, inserção crescente das mulheres no mercado de trabalho), que atingem e modificam os tradicionais mecanismos de solidariedade familiar [...] Em segundo lugar, em decorrência da grave crise econômica do país, expressa no desemprego crescente, rebaixamento de salários, precarização das condições e relações de trabalho [e] desregulamentação dos direitos sociais. (ALENCAR, 2017, p.64).

<sup>15</sup>Pobreza não pode ser definida de forma única, mas ela se evidencia quando parte da população não é capaz de gerar renda suficiente para ter acesso sustentável aos recursos básicos que

padrões impostos pelo próprio capitalismo, que “incorpora nos setores de baixa renda [...] uma escala de consumo incompatível com seus recursos, aumentando a sensação de privação relativa” (FRAGA, 2010, p.100).

A importância deste trabalho também está em refletir sobre quem é o adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio fechado no Brasil, que é responsabilizado judicialmente. Reafirmando o “compromisso fundamental com a população atendida” (FREITAS, 2011, p.43), desafio que ultrapassa os limites e normas institucionais.

A conformação sociohistórica do país, aliada ao racismo estrutural, a grande desigualdade social, a superficialidade de algumas políticas sociais públicas, as falhas no Estado Democrático de Direito, a ausência do Estado nos territórios marginalizados e o fetiche de grandes marcas implicadas ao capital, subvertem-se em cadeias superlotadas, bem como as unidades de internação e semiliberdade, além do genocídio da juventude negra<sup>16</sup>. Genocídio no sentido de que “os homicídios contra jovens [...] não podem ser classificados simplesmente como conflitos interpessoais. Ganham, na verdade, o caráter de extermínio da população supérflua [...] aqueles que podem ser eliminados, pois já foram excluídos da convivência humana.” (FRAGA, 2010, p.101).

No contexto brasileiro, os jovens pobres são:

[...] as principais vítimas da violência [urbana], seja devido às consequências dos conflitos travados com a polícia, da ação de grupos de extermínio ou de rixas entre as quadrilhas. A capacidade de vitimizar pessoas cada vez mais jovens dos estratos populares, de forma tão banalizada e invisível, apresentou-se como um dos aspectos mais relevantes da violência [urbana] [...] Banalizada pela frequência constante que ocorre o evento, e invisível, pelo fato de a ocorrência dessas mortes não [produzem] manifestações públicas ou reivindicações políticas para reverter o quadro existente ou nem mesmo ganhar relevante destaque na imprensa. (FRAGA, 2010, p.86).

---

garantam uma qualidade de vida digna. Estes recursos são água, saúde, educação, alimentação, moradia, renda e cidadania. (GOMES, PEREIRA, 2005, p.359)

<sup>16</sup>É muito recente o processamento de dados da população negra por cor/raça no Sistema de Informações de Mortalidade [...] Quando se observam os dados fica evidente a vitimização da população negra – e, sobretudo de sua juventude. [...] O índice de vitimização da população negra supera, em muito, o índice de vitimização da população branca. [...] Os dados evidenciam ainda que a vitimização da população jovem negra acontece de forma semelhante, seguindo os mesmos padrões que no restante da população, mas com maior intensidade. [...] os movimentos sociais negros têm nomeado esse fenômeno de “genocídio da juventude negra” (CHAVES, 2013, s/p).

Ou seja, os jovens brasileiros são mais vitimizados<sup>17</sup> do que vitimizadores, contrariando o que pensa grande parte da sociedade e como propaga a grande mídia<sup>18</sup>, pois “crianças e adolescentes são os cidadãos do Brasil, que representam a parcela mais exposta à violação de direitos pela família, pelo estado e pela sociedade” (VOLPI, 2001, 13-14).

Refletir sobre essa dinâmica é fundamental à categoria dos profissionais Assistentes Sociais, para a efetiva compreensão das expressões complexificadas da questão social.

Os efeitos mais graves da nossa barbárie cotidiana não se distribuem aleatoriamente. Como tudo no Brasil, também a vitimização letal se distribui de forma desigual: são, sobretudo jovens pobres e negros, do sexo masculino entre quinze e vinte e quatro anos, que têm pago com a vida o preço da nossa insensatez coletiva [...] O problema alcançou um ponto tão grave que já há um déficit de jovens do sexo masculino na estrutura demográfica brasileira. Um déficit que só se verifica nas sociedades que estão em guerra. Portanto apesar de não estarmos em guerra experimentamos as consequências típicas de uma guerra. Nesse caso, uma guerra fratricida e autofágica, na qual meninos sem perspectiva e esperança, recrutados pelo tráfico de armas e drogas (E outras dinâmicas criminais), matam seus irmãos, condenando-se, também eles, a uma provável morte violenta e precoce, no círculo vicioso da tragédia. Em algumas regiões das grandes cidades, marcadas pelo drama da [vulnerabilidade social] do desemprego, da degradação da autoestima, da falta de acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, os números chegam a patamares ainda mais alarmantes (SOARES, 2004, p.1).

É também de importância acadêmica, e institucional, na perspectiva de que colegas também tem se debruçado na temática da socioeducação, talvez por perceberem a importância e de certa forma urgência em sistematizar cientificamente sobre uma questão que envolve e atinge todos nós, enquanto partícipes dessa

---

<sup>17</sup>Em 2016, o Brasil alcançou a marca histórica de **62.517** homicídios, isso equivale a uma taxa de **30,3** mortes para cada 100 mil habitantes. [...] Quando analisamos a violência letal contra jovens, os homicídios respondem por **56,5%** de óbitos de **homens entre 15 e 19 anos**. Quando considerados **os jovens entre 15 e 29 anos**, observamos [...] uma taxa de homicídio de **142,7** por 100 mil habitantes, ou uma taxa de 280,6, se considerarmos apenas a subpopulação de homens jovens. [...] Os jovens, sobretudo os homens, seguem prematuramente perdendo suas vidas. [...] **33.590 jovens** (15 a 29 anos) foram assassinados, sendo **94,6% do sexo masculino**. Esse número representa um aumento de 7,4% em relação ao ano anterior (Atlas da violência, 2018, p.32, grifo nosso). O rapper Eduardo Taddeu, já denunciava em suas músicas a dificuldade de superar as estatísticas, e viver além dos 25 anos. “No passado: baralho, banco imobiliário, hoje é recurso pra segunda instância no judiciário. Na rua não quer ser a mão de obra barata, pra no “X” ser a mão que faz bola de graça? Quê que adianta seu fuzil, relógio de platina, se nem por milagre chega a 25 de vida?” (Facção Central, 2006).

<sup>18</sup>Imagens veiculadas pela mídia, impressa e eletrônica, constroem cenários cada vez mais dramáticos: adolescentes audaciosos e violentos, destituídos de quaisquer freios morais, frios e insensíveis que não hesitam em matar. De tempos em tempos, a opinião pública é surpreendida com a notícia de homicídio cometido contra algum cidadão portador de maior projeção social, praticado por um adolescente no curso de um roubo. Fatos desta ordem têm a propriedade de reforçar apreensões coletivas e consequentemente acentuar preconceitos contra esses segmentos da população urbana. (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999 p.65).

sociedade, desse cotidiano e contexto social, contribuindo assim com o aprimoramento intelectual da instituição de ensino UCS.

No que concerne ao Serviço Social, cabe destacar que a profissão é historicamente requerida para intervir na realidade, estando “condicionada profundamente pelas determinações econômicas, articuladas as determinações políticas, sociais e culturais” (FALEIROS, 2014, p.708). Considerando também que:

Largas parcelas da população infanto-juvenil desde país sabe-se vivem na berlinda, sendo exemplo cabal os dados mais recentes da mortalidade por causas externas e violência, o recrutamento de segmentos infantis para o narcotráfico e a prevalência ainda da lógica punitivistas e criminilizadora – em detrimento da dimensão socioeducativa – no atendimento do adolescente autor de ato infracional. Assim infância e adolescência vêm historicamente rimando com desesperança e é necessário mudar esse quadro. (BRAVO, 2010, p.17).

Sendo assim, o trabalho se mostra relevante, pelo fato de trazer para o Serviço Social, alguns questionamentos e contribuições importantes na contemporaneidade, a fim de qualificar a intervenção profissional. É tempo de resistência ao projeto societário vigente, que vai contra os princípios presentes em nosso Código de Ética, e há de descobriremos novas formas de organização e formas de promover e garantir direitos do sujeito usuário das políticas públicas. Entre elas, a socioeducação, pois quando nos comprometemos com a população, estamos nos comprometendo, com todo e qualquer sujeito. Sujeitos esses que por muitas vezes, foram:

Violados e ultrajados em seus direitos, que estabelecem formas de luta e resistência, tanto no âmbito de suas realidades particulares, como de modo coletivos, os quais, muitas vezes, desafiam normas que validam a ordem social (CFESS, 2014, p.20).

Ao buscar-se reduzir a possibilidade da prática de erros e/ou injustiça sociais, precisa-se estar atento ao caráter “disciplinador coercitivo e moralizador, que existe por trás do chamado campo sociojurídico<sup>19</sup>” (AZEVEDO, 2010, p.1). É necessário atentar-se as novas expressões da questão social, como essas se materializam no cotidiano, que se expressam por meio de demandas.

Demandas essas que aparecem como “jurídicas” ou “normativas”, são fetichizadas e ideologizadas no campo do direito, pois elas são

---

<sup>19</sup>Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública,/Serviços de Assistência Gratuita, Sistema Penal/Penitenciário e Segurança Pública, Programa na área de Políticas Públicas de Segurança, Serviço de Acolhimento institucional/familiar. (CFESS, 2014, p.9)

essencialmente sociais. Elas se convertem em demandas “jurídicas” ou de preservação da paz e da ordem pela necessidade de controle e manipulação da realidade, de disciplinamento ou normalização de condutas sociais, segundo interesses dominantes em determinado momento histórico (CFESS, 2014, p.16).

Isto implica dizer, que, na constante disputa de projetos societários (mais progressistas ou mais conservadores<sup>20</sup>) existem outras concepções e formas de prestar atendimento aos sujeitos, isto é, “a forma jurídico-institucional de se referir a eles expressa uma visão que, por sua vez, está condicionada a determinado contexto histórico, com tendência á defesa dos interesses da classe dominante” (CFESS, 2014, p.21).

Manifesta-se assim o caráter contraditório da profissão, que fica entre a emancipação do sujeito atendido e a manutenção da ordem vigente. Ressalta-se a importância de buscar estratégias para o enfrentamento das expressões da questão social, qualificando os processos e instrumentos de trabalho.

Apesar de muitos desses [espaços] não serem novos como campo de trabalho para o Serviço Social, não [existe] um acúmulo em sua produção teórica, numa prática consolidada de troca de experiências entre os/as profissionais que [trabalham] nestes espaços sócio-ocupacionais, [...] na qual está presente a socioeducação, com raras exceções. (CFESS, 2014, p.8)

Cabe salientar que o “Serviço Social emergiu nas instituições públicas, via juízo de menores do Rio de Janeiro, dando respostas ao Estado brasileiro e a sociedade, no que tangia a [*infância pobre, delinquente e abandonada*]” (CFESS, 2014, grifo nosso), ou seja, “a presença do Serviço Social [no campo sociojurídico] acompanha o processo de institucionalização da profissão no país. Assim, nos finais da década de 1930, já se constata a atuação do assistente social junto ao Juízo de Menores” (IAMAMOTO, 2010, p.262). Cabe salientar que as instituições desse período tinham caráter de instituição total. Entendida como

um local [...] onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1987 *apud* Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, 1991, p.44).

Eram intervenções de cunho assistenciais, clientelistas e paternalistas, que se modificaram no transcorrer do tempo, principalmente com o movimento de reconceituação da profissão.

---

<sup>20</sup>As transformações pelo alto, negociadas entre as elites econômicas e políticas, foram sempre a regra entre os interesses dominantes, o que termina por construir uma tradição de mudanças sem rupturas, onde a continuidade se impõe como substância. (ROLIN, 2016, p.96)

No entanto, ainda podem ser observadas nos processos de trabalho, assistentes sociais que ainda não romperam com a lógica do favor, da benesse e da caridade.

Na contemporaneidade, deve-se respeitar à lei de regulamentação da profissão, Lei n.8662/93, bem com seu projeto ético-político, e as ações interventivas devem visar o rompimento dessa lógica, se materializando como uma profissão com intenção emancipatória. A categoria profissional entende que “nosso papel não é de “decidir”, mas o de criar conhecimentos desalienantes sobre a realidade, a ser analisada para se deliberar sobre a vida das pessoas” (BORGIANNI, 2012, p.4 *apud* CFESS, 2014, p.24, grifo da autora), considerando então suas dimensões teóricas metodológicas, técnicas operativas e éticas políticas.

Os princípios fundamentais do Código de Ética pressupõe a *defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo*, e mesmo que o adolescente esteja privado de liberdade é preciso garantir que essa privação de liberdade não seja também privação de direitos [...] O *reconhecimento da liberdade como valor ético central*, também princípio fundamental do Código de Ética profissional do Assistente Social, deve estar na base do atendimento ao adolescente, entendendo que a aplicação da medida de internação [e semiliberdade] está relacionada à privação de liberdade de ir e vir e jamais privar o adolescente do direito de escolha, de comunicação, entre outros. (FREITAS, 2011, p.40, grifo da autora).

Dessa forma devemos considerar nosso Código de Ética Profissional como balizador de nossas ações junto às instituições e sujeitos, sempre no sentido da garantia de direitos, práticas emancipatórias, e a luta coletiva em prol da construção de uma sociedade mais equitativa, livre da dominação e exploração, e uma igualitária distribuição de renda.

Tendo em vista os elementos apresentados que justificam a elaboração deste trabalho, no item a seguir aponta-se o planejamento e o desenvolvimento da pesquisa.

## 1.2 O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Considerando a conformação sócio histórica do país, o aparato jurídico legal e os objetivos das medidas socioeducativas, a pesquisa com enfoque misto, procurará responder ao seguinte problema: As medidas socioeducativas em meio fechado tem conseguido acessar e garantir direitos aos adolescentes em conflito com a lei?

Possuí as seguintes questões norteadoras: De que forma crianças e adolescentes foram vistos pela sociedade e qual foi o tratamento dispensado pelo

Estado em relação a elas, no decorrer da conformação sociohistórica do país? Quais fatores contribuíram para a institucionalização de crianças e adolescentes? Quais foram os avanços conquistados pela regulamentação do ECA e implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Sistema de Garantia de Direito (SDG), no que concerne a adolescentes em conflito com a lei? E que desafios ainda se mantêm? O que implica ser adolescente na sociedade atual? Considerando o cenário nacional, o Rio Grande do Sul e a unidade de semiliberdade localizada no município de Caxias do Sul/RS, quais fatores contribuem na contemporaneidade para a responsabilização e institucionalização dos adolescentes em conflito com a lei? Existe entre os adolescentes em conflito com a lei, alguma forma de organização paralela?

Definiu-se como objetivo geral analisar como a conformação sociohistórica brasileira, e em particular o tratamento dispensado pelo Estado e pela sociedade civil á crianças e adolescentes, repercutem na materialização das medidas socioeducativas em meio fechado na atualidade, contribuindo assim para que o Estado institucionalize adolescentes em conflito com a lei. Os objetivos específicos são: realizar um resgate sociohistórico da sociedade brasileira, em particular no que tange o tratamento dispensado a crianças e adolescentes por Estado e sociedade civil; reverberar sobre os avanços e desafios do Eca e do Sinase para a promoção e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei; demonstrar a adolescência como uma construção social e histórica. Busca-se, além disso, sociabilizar a pesquisa documental realizada a título não comparativo, tecendo semelhanças e antagonismos entre adolescentes e conflitos com a lei para refletir criticamente e identificar os fatores que possam contribuir com a institucionalização desses adolescentes. Ou seja, o que pode estar sendo considerado pelo sistema judiciário, em uma decisão para o cumprimento de uma MSE em meio fechado. Por fim, problematizar de que forma o Estado interfere na relação entre os adolescentes em conflito com a lei, o "mundo do crime" e as facções.

A metodologia pode ser entendida como a forma que será direcionada a pesquisa científica e servirá como sustentação para o alcance dos objetivos geral e específicos. Em outras palavras, são os:

conhecimentos gerais e habilidades que são necessários ao pesquisador para se orientar no processo de investigação, tomar decisões oportunas, selecionar conceitos, [...], técnicas e dados adequados. (THIOLLENT, 1992, p.25)

É o trajeto a ser construído a fim de realizar uma pesquisa científica com a perspectiva de “construir um novo conhecimento, um conhecimento ainda não disponível em uma determinada [área]” (ROCHA, p.2), visando uma aproximação fidedigna da realidade concreta, devendo ainda ser “original, viável e relevante”. (ROCHA, p.6).

Cabe destacar que as pesquisas científicas, devem ser elaboradas, a partir do rigor ético necessário ao trabalho profissional.

O método utilizado será o método dialético crítico e, conseqüentemente, a opção teórica metodológica será a Teoria Social Crítica que norteia o projeto ético político da profissão. Sendo que:

A unidade indissociável entre teoria e prática é um aspecto que caracteriza este método. Segundo Marx (1993), é na prática que o homem deve mostrar a verdade e o poder do seu pensamento, razão pela qual a prática é considerada, para a dialética marxista, critério de verdade. No entanto, não pode ser qualquer prática, e sim uma prática orientada pela teoria, com clareza de finalidade, ou seja, uma práxis. (MARX, 1993 *apud* PRATES, 2012, p.119).

Cabe ressaltar que “no domínio científico toda conclusão é provisória, sujeita a comprovação, retificação, abandono”, (NETTO, 2009, p.9), pois a realidade e sua totalidade são “um movimento dinâmico, inacabado e em constante transformação” (MENEZES, 2016, s/p).

Transformações essas que podem ser ocasionadas pela luta dos movimentos sociais, visões de homem e de mundo da sociedade em geral, projetos societários em permanente disputa, que se modificam com a alternância de governo, crises econômicas e políticas, entre outros.

O método dialético crítico baseia-se em categorias elencadas para compreender a sociedade, ou melhor, “para explicar o movimento de constituição de fenômenos, a partir de sucessivas aproximações e da constituição de totalidades provisórias” (PRATES, 2012, p.116). Quer dizer, são passíveis de serem modificadas no decorrer do processo da sociabilidade humana.

Diante disso, a autora empregará as seguintes categorias do método: trabalho, historicidade, totalidade, contradição, alienação e mediação, que embasarão a discussão e conseqüentemente o suporte para o alcance do objetivo geral e objetivos específicos que propõe o TCC.

A categoria trabalho é indispensável para analisarmos a realidade social na contemporaneidade, pois está galgada no seio do modo capitalista de produção. No passo que, segundo Marx (1983) nos “diferencia dos outros animais da natureza, pois conseguimos projetar resultados além de produzir meios e instrumentos para a realização do trabalho”

Serve como balizador para compreendermos o papel desempenhado por profissionais atuantes nas políticas sociais públicas de socioeducação e segurança geralmente interpretada de forma equivocada apenas como “manutenção da ordem social e jurídica, que se experimenta como uma sensação” (PEREIRA, 2015, p.42), mas também das demais categorias profissionais e políticas sociais públicas que têm suas ações voltadas em parte para o atendimento do adolescente em conflito com a lei, como por exemplo a assistência social, saúde, educação, cultura, e assim por diante, e também a visão de homem e de mundo, dos representantes do juizado que influenciam diretamente em suas decisões.

E, para, além disso, a categoria será indispensável para analisar como o trabalho (e a falta dele) está estreitamente ligado ao ato infracional (como por exemplo, o roubo e o tráfico de drogas) e o tripé alicerçado entre: 1.o papel desempenhado pelas facções, 2.o adolescentes em conflito com a lei que produz valor de troca e de uso, na busca de obtenção de bens de consumo e 3.pela dificuldade desse adolescente em inserir-se no mercado formal de trabalho, que consiga dar conta de satisfazer suas necessidades objetivas e subjetivas que substancialmente são criadas, ao passo que outras são saciadas, pelo capital fetiche.

A categoria alienação resulta no desconhecimento das condições histórico-sociais construídas pelo trabalho humano na transformação da sociedade. “[...] Os homens fazem a história, mas não sabem que a fazem” (MARX, 1964), e pode ser compreendida entre: alienação social, na qual o sujeito não se reconhece enquanto ser social, alienação intelectual no qual o trabalho material não é visto como um trabalho que exige conhecimento e alienação econômica a qual os trabalhadores não percebem que foram reduzidos a coisas que produzem coisas, onde sua força de trabalho é vista como mercadoria, e essa mercadoria recebe um preço, isto é um salário. Ainda assim vislumbra as coisas que produz e sabe que não poderá os adquirir, ignorando que foi sua força de trabalho enquanto classe que produziu todas as mercadorias, gerando também “mais valia” (CHAUÍ, 2010, s/p)

Levando em consideração essa categoria, pode-se pensar que de certa forma, que grande parte dos atos, incluindo as ações de profissionais da política pública em questão, visões de homem e de mundo da sociedade em geral, bem como a vida sobrevivência e resistência de adolescentes e jovens adultos em vulnerabilidade social, e as formas de subsistências encontradas e desenvolvidas por suas famílias são desempenhadas a partir desse processo alienante nos três campos: Social, econômico e intelectual.

Já a categoria mediação, pode ser compreendida como “o modo através das quais se operacionaliza a ação profissional, [ou seja], ganha concretude, pois são instâncias de passagem, vias de penetração no real, expressas através do uso de instrumentos, recursos, técnicas e estratégias (MARTINELLI, 1993, p.136-137).

O uso de instrumentos, recursos, técnicas e estratégias devem ser utilizados com o objetivo da emancipação do sujeito, superando assim, também, a alienação, dessa forma a mediação do trabalho profissional também exige a *“defesa dos direitos humanos, a recusa do autoritarismo, a busca pela garantia dos direitos individuais, sociais e políticos, justiça social, equidade,”*. E, principalmente, a *“opção por um projeto vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero”* (CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL, 1993, grifo nosso).

A historicidade é a “qualidade do que é histórico, isto é, construído social e culturalmente [...] baseia-se no estudo de fenômenos [...] a partir de condicionamentos históricos”. (CHAUI, 2010, p.365), quer dizer, “Os homens fazem a sua própria história, mas não o fazem em condições escolhidas por eles. São historicamente determinados pelas condições em que reproduzem suas vidas” (MARX, 1968, p.45).

Dessa forma, a categoria é fundamental para analisarmos a socioeducação brasileira como parte da conformação sociohistórica do país e mais do que isso, permitirá analisar não apenas o ato infracional como produto final e estanque, mas condicionantes históricas socioeconômicas e culturais que perpassam a vida particular do sujeito.

A totalidade será utilizada para compreendermos o adolescente e jovem adulto para além do ato infracional, da MSE em meio fechado e da instituição executora, precisamos compreender esse socioeducando, suas histórias de vida, onde habitam seus laços familiares, seus vínculos afetivos, suas potencialidades e

desafios, bem como suas visões de homem e de mundo, “buscando compreender em sua totalidade, a realidade exposta pela sociedade e pelo público alvo” (MENEZES, 2016, s/p), compreendendo também, em que tempo histórico esse adolescente está inserido.

A concepção dialética da totalidade significa não só que as partes se encontram em relação de interna interação e conexão entre si e com o todo, mas também que o todo não pode ser petrificado na abstração situada por cima das partes, visto que o todo se cria a si mesmo na interação das partes. (KOSIK, 1989, p.42 *apud* PRATES, 2012, p.117).

Para a compreensão das contradições do Estado no âmbito da proteção e responsabilização do adolescente em conflito com a lei, torna-se necessário, apreender acerca da constituição desse Estado, bem como considerar o adolescente e jovem adulto em sua totalidade, considerando suas histórias de vida, onde habitam, quais são seus laços familiares, seus vínculos afetivos, suas potencialidades e dificuldades, bem como suas visões de homem e de mundo. Compreendendo também, em que tempo histórico esse adolescente está inserido, como está sendo materializado o estado democrático de direito, quais os projetos societários estão em disputa, e qual de fato, tem se sobressaído.

A contradição, “indica o real como contraditório significa fornecer armas teóricas ao movimento de superação da sociedade capitalista” (CURY, 1986, p.13-19 *apud* PRATES, 2012, p. 119), em outras palavras: “a ideia de que o desenvolvimento se processa através das contradições e que uma coisa se desenvolve sempre partindo do seu oposto” (THALHEIMER, 1979, p.10).

Como por exemplo,

Quando digo que são vulneráveis os pobres e negros, sem autoestima, abandonados pela família e rejeitados pela escola, sem abrigo afetivo na comunidade e sem oportunidades, estou enunciando uma tese empiricamente correta, do ponto de vista sociológico, e estou denunciando as responsabilidades que a sociedade tem na formação da "*delinquência*", da "*transgressão*", do "*crime*", estou abrindo espaços para a defesa e a proteção dos vulneráveis e para a reversão do quadro, das tendências, dos processos, das carências, do sofrimento [...] Mas, ao mesmo tempo, estou municiando o policial na esquina, em seu comportamento racista, classista, estigmatizador. E mais: estou tratando os vulneráveis como problema pela ameaça potencial que representam, ao invés de enfatizar e defender seus direitos ao acolhimento, a uma vida saudável [...]. (SOARES, 2004, p.10, grifo nosso).

Ou seja, as nossas intervenções, mesmo quando se pautam por princípios emancipatórios, irão contar com o caráter contraditório, que é pertencente e inerente ao modo de produção no qual vivemos. Além disso, a contradição é “necessária para realizar a um confronto entre o previsto, a realidade instaurada e os diversos impasses para a efetivação dos direitos previstos na legislação.” (MENEZES, 2016, s/p).

Além das categorias do método, identificam-se categorias empíricas, que surgiram a partir do próprio objeto de estudo.

Privilegiou-se a abordagem de enfoque misto, uma vez que,

Todo fenômeno humano implica em dimensão, magnitude e intensidade, a pesquisa qualitativa vai exigir uma permanente interação com a quantitativa, interação esta que na verdade é intrínseca a ambas. Vale ressaltar, que a palavra chave da pesquisa qualitativa é compreender a razão neste tipo e abordagem não se valoriza apenas o dado, mas sim a história do dado, seu significado na experiência social do sujeito, visando alcançar a compreensão das lógicas internas dos grupos pesquisados (MARTINELLI, 2008, p.35).

No que se refere às técnicas, optou-se pela pesquisa bibliográfica e a análise documental. A primeira em função de ser

o primeiro passo de toda pesquisa científica, permite compreender que a resolução de uma questão pode ser entendida através dela, mas também que a pesquisa necessita primeiramente de um levantamento do estudo a se analisar e solucionar (MARCONI, LAKATOS, 1992, p.44)

Já a análise documental “assemelha-se à bibliográfica, com a diferença da natureza das fontes (materiais que não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaboradas de acordo com os objetos da pesquisa)” (GIL, 2002, p. 5).

Para a coleta de dados realizou-se uma pesquisa exploratória de bibliografia das fontes de pesquisa, tais como livros, artigos, monografias e teses, sobre a temática “adolescente em conflito com a lei” e outras aproximações possíveis. Em seguida, foi feita a leitura e o fichamento do material escolhido, além da escolha das categorias pertinentes a serem pesquisadas.

Concomitante à coleta dos dados, deu-se o processo de organização dos mesmos em categorias, buscando contemplar os objetivos da pesquisa. Importante salientar que os dados disponíveis, podem levar a interpretações e conseqüentemente análises antagônicas, pois,

Os valores e a linguagem natural do entrevistado e do pesquisador, bem como a linguagem cultural e os seus significados, exercem uma influência sobre os dados da qual o pesquisador não pode fugir. De certo modo a análise de conteúdo, é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção que tem dos dados. Não é possível uma leitura neutra. Toda leitura se constitui numa interpretação. (MORAES, 1999, p.3)

Logo após, passou-se à descrição detalhada dos resultados da pesquisa, com as inferências pertinentes. Para a concretização dessa etapa buscou-se inspiração na análise de conteúdo, que pode ser caracterizada como,

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (quantitativas ou não), que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção dessas mensagens (BARDIN, 1979, p.42)

A análise dos dados baseia-se na “categorização, descrição e interpretação” (MORAES, 1999, p.1) dos mesmos, a fim de investigá-los, compreendê-los e, a partir disso, propor possibilidades.

Dessa forma a pesquisa documental obedeceu aos seguintes procedimentos: escolha de indicadores pertinentes à pesquisa, levantamento de dados presentes no Levantamento Sinase (2016) publicado em 2018, com informações á nível nacional do perfil do adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio fechado e dados presentes no site da Fase (2019) que traz informações do perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado no Estado do Rio Grande do Sul.

Antecedendo a organização do TCC, cabe destacar que muitas palavras atualmente estão em desuso, em alguns momentos a autora opta por mantê-las, a fim de trazer pra discussão e reflexão o que de fato elas significaram naquele momento histórico específico, e qual sua relevância para a atualidade. Em outros momentos palavras em desuso aparecerão em itálico ou substituídas entre [ ].

Embora se parta do entendimento que em um sentido macro o adolescente em *conflito com a lei* está em liberdade, partindo para o micro onde o *socioeducando* está em cumprimento de MSE, os termos podem aparecer como sinônimos no texto. O mesmo pode vir a acontecer com *unidades* e *centros de atendimento socioeducativos* e *sistema socioeducativo*, ao se referir ao *sistema penitenciário* podem constar também *prisões*, *cadeias*, *sistema penal*, *sistema penitenciário* e

*“muralhas do inferno”*, assim como *escravidão e escravatura, drogas e substâncias psicoativas (SPA)* aparecerão como sinônimos.

### 1.3 ORGANIZAÇÃO DO TCC

O TCC está organizado em quatro capítulos e subcapítulos para melhor exposição do tema e objetivos previstos.

O primeiro capítulo refere-se à introdução e apresenta as linhas gerais nas quais se desdobrará o trabalho, além do objeto de pesquisa, bem como sua importância, o problema, a exposição do tema questões norteadoras, objetivos gerais e específicos, metodologia e método. E está dividido em subcapítulos, sendo eles: considerações iniciais, planejamento de pesquisa e organização do TCC.

O segundo capítulo traz a realização de um resgate da conformação sociohistórica brasileira, realizado através da pesquisa bibliográfica e análise documental. O capítulo tem como objetivo “sistematizar o resgate sociohistórico da sociedade brasileira, bem como o tratamento dispensado a crianças e adolescentes por Estado e sociedade durante sua conformação histórica.”, além de trazer em seu subcapítulo uma breve apresentação sobre o ECA e Sinase à luz da Constituição Federal, buscando “Reverberar sobre os avanços e desafios do Eca e do Sinase para a promoção e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

O terceiro capítulo está organizado em subcapítulos, cujo primeiro tem por objetivo “demonstrar a adolescência como uma construção social e histórica”, o segundo subcapítulo procura “identificar fatores que possam contribuir com a institucionalização de adolescentes em conflito com a lei, isto é, o que pode estar sendo considerado pelo sistema judiciário, em uma decisão para o cumprimento de uma MSE em meio fechado.”, seguindo do terceiro subcapítulo que procura “verificar a forma de organização dos adolescentes em conflito com a lei como estratégia de sobrevivência.

Já o quarto capítulo, compreende as considerações finais, e sistematiza as conclusões da autora diante do exposto, e implicações para o Serviço Social. O Trabalho se encerra com a indicação das referências bibliográficas utilizadas para a construção do mesmo.

## 2. DO “DESCOBRIMENTO” À REDEMOCRATIZAÇÃO: TECENDO TEIAS PARA A COMPREENSÃO DO QUE SOMOS

*“Todo camburão tem um pouco de navio negreiro.”*

**O RAPPÀ**

O presente capítulo visa o alcance dos seguintes objetivos: realizar um resgate sociohistórico da sociedade brasileira, bem como o tratamento dispensado a crianças e adolescentes por Estado e sociedade durante sua conformação histórica e “Refletir sobre os avanços e desafios do Eca e do Sinase para a promoção e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei.” E fora produzido a partir de pesquisa bibliográfica e análise documental.

### 2.1: RESGATE SOCIOHISTÓRICO, CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO E O TRATAMENTO DISPENSADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: REVISITANDO O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE.

*“A construção histórica é dedicada à memória dos sem nome.”*

**WALTER BENJAMIN**

Coloca-se a importância de considerar a constituição do país como um processo permanente e em constante transformação, para então melhor compreender os avanços e desafios, do que atualmente é normatizado no país para os adolescentes responsabilizados judicialmente pela prática do ato infracional, como o Estatuto da Criança e adolescente (ECA), Lei 8069/1990. “Fundamentada nos Princípios da Convenção das Nações Unidas pelos Direitos da Criança, de 1959 e também nos artigos 227 e 228 da Constituição Federal” (SEGALIN, TRZCINSKI, 2006, p.7).

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, Constituição Federal, art. 227,1988).

São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. (BRASIL, Constituição Federal, art. 228º, 1988).

Os presentes artigos versam sobre a criança e o adolescente como sujeito de direitos, e por isso cidadãos e também é o balizador das medidas protetivas que são “aplicadas a qualquer criança e adolescente que apresente situação de risco ou violação de direito” (SEGALIN, TRZCINSKI, 2006, p.9). O ECA também baliza as Medidas socioeducativas (MSE), além de dar o direcionamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), Lei nº 125694/2012 que normativa a execução das medidas socioeducativas.

A história do Brasil, “está marcada pela violência dos poderosos contra os mais fracos” (DIMENSTEIN, 1998, p.57), cabendo salientar que “o poder é questão central de toda a sociedade. A razão é simples. É ele que nos irá dizer quem manda e quem obedece quem fica com privilégios e quem é abandonado e excluído” (SOUZA, 2019, p.12). No que se refere à especificidade brasileira,

Não há brasileiro de classe mais elevada, mesmo depois de nascido e criado, depois de oficialmente abolida a escravidão, que não se sinta aparentado do menino de Brás Cubas na malvadez e no gosto de judiar com negros. Aquele mórbido deleite em ser mau com inferiores e com os animais é bem nosso: é de todo menino brasileiro atingido pela influencia do sistema escravocrata. (FREYRE, 1957, p.354 *apud* SOUZA, 2019, 52).

Souza prossegue sua análise, demonstrando que,

A posse, real ou suposta, de valores europeus individualistas, vai [...] legitimar a dominação social de um extrato sobre o outro, justificar os privilégios de um sobre o outro, calar a consciência da injustiça ao racionaliza-la e permitir a pré-história da naturalização da desigualdade como a percebemos e vivenciamos hoje. (SOUZA, 2019, p. 75)

Desde o “descobrimento”<sup>21</sup> da colônia brasileira por Portugal até a contemporaneidade, “O Estado [brasileiro] abriga uma elite corrupta que vampiriza a nação” (SOUZA, 2019, p.13). Além da extração de recursos naturais para a exportação, como por exemplo, metais preciosos, em um primeiro momento como forma de barganha, ou escambo junto aos índios.

As novidades que chegavam junto aos europeus, foram recebidas com certo entusiasmo e cordialidade por nativos dessa terra, o que mais tarde mudaria de forma substancial.

---

<sup>21</sup>A autora utiliza o termo descobrimento entre aspas, por acreditar que o Brasil de fato, não foi descoberto, mas sim, invadido e saqueado. Os portugueses e outros europeus colonizaram e saquearam as riquezas naturais dessa terra. Como também foram responsáveis pela prática do extermínio dos nativos.

Quando a modernidade europeia chega ao Brasil de navio, na esteira da troca de mercadorias, seus valores não são uma mera mercadoria de consumo. Afinal, seriam esses valores que iriam presidir a institucionalização incipiente de formas extremamente eficazes de condução da vida cotidiana. [...] Estado e mercado pressupõem uma revolução social, econômica e valorativa e moral de grandes proporções. [...] Mudanças nos corações e mentes das pessoas. (SOUZA, 2019, p.72)

Via prática de anulação dos nativos, que de forma razoavelmente rápida percebem diante seus olhos, a estratégia perversa do agora inimigo, e então, “os índios resistem à colonização e, contando com a vantagem da superioridade numérica e da intimidade com o meio, alcançaram não poucas vitórias [...] na luta contra os portugueses [...] À indocilidade dos índios, os colonizadores respondem com a guerra sistemática àqueles que resistem” (OHLWEILER, 1990, p.25). Dessa forma os colonizadores ainda contam “com a astúcia de fazer aliados entre comunidades rivais e com a ação de missionários, os quais, [...] procuram ganhar os índios para os costumes, a religião e a cultura portuguesa”. (OHLWEILER, 1990, p.25), minimizando, apagando e excluindo de forma gradual e sistemática, os aspectos determinantes e de originalidade, dos donos dessa terra.

Desde o período colonial, as crianças e adolescentes conheceram a violência a partir da colonização portuguesa, quando a Igreja, através da ação de jesuítas, impunha evangelização às crianças indígenas e, desta forma cruel, provocava a perda de sua identidade. [...] [na perspectiva da teoria do embranquecimento] ou mito da democracia racial. (SANTOS, 2008, p.14)

Os portugueses agiram principalmente por meio de duas vias: Educação<sup>22</sup> e catequização dos indígenas (HOLLER, 2010).

Além disso, essas ações tinham como foco principal as crianças indígenas, pois, “elas poderiam facilitar a aproximação aos índios adultos, que eram arredios à presença do homem branco” (MARTINEZ, PEDERIVA, 2013, p.13). Quer dizer, “As crianças indígenas no Brasil Colônia, portanto, eram até objeto da propriedade dos colonizadores, na medida em que abandonavam as crenças, os mitos, seus costumes e tradições, e isso contribuía com mais facilidade na dominação de longo prazo” (MIRANDA, 2006, s/p).

Os primeiros registros no que se refere à catequização dos indígenas datam 1549

---

<sup>22</sup>Também é um tipo de trabalho, com especificidade própria, geradora de uma produção não material, tais como habilidades, valores, crenças, ideias, símbolos e atitudes atuando na transformação e constituição dos seres humanos em seres sociais. Assim a educação é um processo sociocultural de constituição das gerações que ocorre a partir da apropriação de um conjunto de tradições, ideias, normas e valores que são veiculados pela cultura. (BISINOTO, 2015, p.577)

[...] quase cinquenta anos após a chegada dos portugueses ao Brasil, deu-se início a catequização das crianças indígenas pelos jesuítas [...] Sabe-se que foi por intermédio das crianças que os padres realizaram toda uma mudança de costumes e de crenças [...] Vieram também alguns *órfãos* portugueses para contribuírem na conquista das crianças e adolescentes indígenas [...] [porém, muitos desses] acabavam adotando os costumes indígenas, atraídos pela sua beleza e liberdade. (MOSER, RECH, 2003, s/p)

As diferenciações entre o tratamento dispensado entre crianças indígenas e crianças filhos de colonos já podia ser observada:

Criaram-se escolas de ler, escrever e contar. Estabelecimentos de ensino que ofereciam conhecimentos elementares para as crianças nativas. Para os filhos dos colonos, posteriormente, inseriram estudos mais avançados, o que possibilitou a criação de colégios. Esses colégios transformaram-se nos principais estabelecimentos jesuíticos no Brasil e localizavam-se em núcleos urbanos. (MARTINEZ, PEDERIVA, 2013, p.13)

Importante salientar que muitos desses estabelecimentos educacionais mantêm suas atividades no país na atualidade, geralmente na rede particular de ensino e ações de cunho assistencial. No entanto, durante a colonização,

No método jesuítico, os meninos são transformados no meio mais apto para atingir os adultos. Através da educação, os filhos passam a ser os porta-vozes da doutrina ante seus pais. Como são mais jovens, não apresentam tantas dificuldades para serem convertidos. Neles a conversão perdura, e o processo evangelizador não é interrompido. (NEVES, 1978 *apud* ALFREDO, 2003, s/p.).

Havia o interesse de catequizar as crianças indígenas como uma alternativa de se aproximar dos indígenas adultos, “como uma espécie de ponte, catequizar os índios adultos que habitavam o Brasil no período colonial. Este era o interesse da Igreja, que tinha o intuito de converter o índio à fé católica” (MARTINEZ, PEDERIVA, 2013, p.13). No entanto, “A Igreja Católica para obter sucesso na catequização teve que necessariamente negociar com elementos culturais indígenas.” (MACEDO, 2008, p.6). Ou seja, “A catequização dos índios pelos padres jesuítas acabou sendo realizada em meio a tensões e conflitos, mas teve que passar por ajustes e negociações e certas garantias de confiança de ambas as partes” (DORNELLES, 2016, p.125).

A chegada dos portugueses na colônia, e como fizeram pra se entranhar nessas terras, com a autorização e cumplicidade dos nativos, podem ser assim observadas:

A chegada de cristãos no mundo indígena inseriu-se num processo de dinamismo cultural, de reinterpretção e adaptação. A chegada dos elementos europeus entre os tupis, por exemplo, associava-se “com a volta

de heróis míticos ou divindades. Os europeus eram vistos como portadores de atributos divinos tais como a imortalidade, aos olhos tupis simbolizado pela sua constante troca de pele, as suas roupas. A atratividade dos missionários era potencializada com a promessa de vitória sobre os inimigos, abundância material, pedidos de cura e longa vida respondida “com o batismo e a pregação da vida eterna” (CASTRO, 2002, p.210)

Neste período começa a ser introduzindo no país valores moralizantes, no sentido de responsabilizar os nativos por suas condições, que até então não haviam sido questionadas. Neste sentido, “A catequização dos indígenas realizada pelos padres jesuítas [...] acabou introduzindo o cristianismo por meio de um processo de culpabilização, juntamente com estigmas das tradições indígenas.” (DORNELLES, 2016, p.126) Já sob a ótica de anular o modo de vida local (alimentação, cultura, fé, vestimenta, e outros.), que eram consideradas “*demoníacas* e que afastavam os nativos da presença e salvação de Cristo” (SILVA, 2013, s/p) e na tentativa de alicerçar a sociabilidade brasileira em padrões europeus.

De forma contraditória, de um lado os jesuítas anulam todo o modo de vida dos indígenas, de outro, teciam graves críticas aos portugueses da colônia por abusos de toda ordem cometidos.

O que mais espanta aos índios e os faz fugir dos portugueses, e por consequência das igrejas, são as tiranias que com eles usam obrigando-os a servir toda a sua vida como escravos, apartando mulheres de maridos, pais de filhos, ferrando-os, vendendo-os (ALVES, 2007, p.3 *apud* RIZZINI, 1995, p.176).

A sociedade brasileira tem negado a história da escravidão, bem com sua importância para a compreensão do presente, dessa forma,

É como tornar secundário e invisível o que é principal e construir uma fantasia que servirá maravilhosamente não para conhecer o país e seus conflitos reais, mas sim para reproduzir todo tipo de privilégio escravista, ainda que sob condições modernas. (SOUZA, 2019, p.42)

Os colonizadores consideravam os índios e negros escravizados<sup>23</sup> como não humanos, ou seres inferiores, necessários apenas para a mão de obra. “Havendo domínio e subordinação sistemática” (SOUZA, 2019, p. 54). A ideia da superioridade de uma raça/cor sobre a outra, justificava os abusos tanto em relação ao trabalho, castigos corporais, e outros.

---

<sup>23</sup>Ao invés de utilizar o termo “escravos” opta-se por “escravizados” por acreditar que esses sujeitos não nasceram escravos, mas sim livres, e que “pela mão” de outros homens, foram feitos prisioneiros, condenados, e posteriormente, escravizados.

Além disso, os escravizados também contribuíram para a obtenção do lucro dos colonizadores, através da sua própria venda, isto é, os colonizadores coisificaram e desumanizaram o índio e o negro, a fim de explorá-los, até o fim de suas vidas. Importante salientar que, “o grande fator estimulador do desenvolvimento econômico do século XXIII foi o tráfico de escravos africanos. [...] [introduzindo] a África no processo de acumulação mundial”. (OHLWEILER, 1990, p. 15-16). Além disso, a escravidão no país pode ser considerada “uma escravidão peculiar, ao mesmo tempo semi-industrial e sexual, como semente das relações de classe e gênero no Brasil” (SOUZA, 2019, p. 48).

Destaca-se que a “África forneceu a América, cerca de 20 milhões de sujeitos escravizados, no entanto, estima-se que mais de 100 milhões tenham embarcado nas navegações, já nessas condições” (OHLWEILER, 1990, p.15-16). Ou melhor, os escravizados eram arrancados de seu continente, trancafiados em um navio negreiro e traficados em situações precárias, desumanas, miseráveis. E em decorrência das péssimas condições de higiene, muitos morriam no trajeto, vítimas de doenças, maus tratos, fome, além dos estupros sistemáticos e dos suicídios<sup>24</sup>, que por vezes ocorriam como forma de resistência da atual situação. Estes são alguns aspectos que “contribuíram para que menos da metade dessa população, chegassem ao seu destino final” (OHLWEILER, 1990, p. 16). Cabe ressaltar ainda que muitos escravizados, ao chegarem à colônia de Portugal também morriam de “banzo”, que pode ser compreendido como,

um estado de depressão psicológica que tomava conta dos africanos escravizados assim que desembarcavam no Brasil e seria uma enfermidade crônica: a nostalgia profunda que levava os negros à morte.(HAAG, 2010)

Dentre as diversas formas de humilhação e tortura, como forma de coisificar e desumanizar, “os escravos eram confinados nas senzalas, tinham que viver misturados com grupos étnicos diferentes, sofriam castigos corporais que podiam chegar a pena de morte e eram passíveis de venda, sem consideração de quaisquer laços afetivos ou familiares” (OHLWEILER, 1990, p.39). Em outras palavras, o escravizado era propriedade de outra pessoa, podendo ser vendido, doado, emprestado, trocado. Como qualquer outro ser não vivo, sem qualquer perspectiva de direito. Outro fator importante que deve ser considerado é que durante o

---

<sup>24</sup>Jogue-me no oceano com meus antepassados que pularam dos navios porque sabiam que a morte era melhor do que a escravidão (PANTERAS NEGRAS, 2018).

processo de colonização “o dado familiar e sexual é o mais interessante, por engendrar uma forma de sociabilidade entre desiguais que mistura cordialidade, sedução, afeto, inveja, ódio reprimido e praticamente todas as nuances de emoção humana.” (SOUZA, 2019, p.45), seja na relação consensual do português com a mulher índia ou africana, ou da mulher branca com o homem índio ou africano, seja nos estupros sistemáticos que ocorrerá na conformação histórica brasileira.

Há uma considerável dificuldade em encontrar bibliografias, que discutam amplamente a temática em torno de crianças e adolescentes escravizadas,

Embora os aspectos da vida familiar sejam mencionados, a criança raras vezes é aludida. [Pode ser observado, por exemplo,] o grande número de crianças ilegítimas, os altos índices de mortalidade infantil em relação às taxas de natalidade, ou a grande quantidade de alforrias concedidas aos velhos e crianças. Ainda assim, vemos que essas citações ligeiras aparecem como dados relacionados a aspectos mais amplos, de cunho econômico, e quase nunca são discutidos em sua especificidade. (OLIVEIRA, 2004, p.17)

Participantes do movimento negro, já a muito denunciam que “O Brasil nasceu do estupro”<sup>25</sup>, ora, pois, “os estupros e relações inter-raciais pelas quais os homens brancos, senhores ou não, engravidavam mulheres negras, eram comuns e de número significativo, (conforme reportado pela história)” (SILVA, PACHECO, 2007, p.62).

Já aos adolescentes homens, a realidade corrobora com a prática dos abusos sexuais e dos estupros.

sua atividade sexual era precoce, iniciada de forma sádica com moleques e animais domésticos, encontrava posteriormente o objeto favorito e prazeroso: a negra ou a mulata. Estas foram, geralmente, responsabilizadas pela antecipação da vida erótica [...] do rapaz brasileiro. (HOLANDA, 1990, p.38)

Dessa forma torna-se evidente que a escravidão das mulheres e adolescentes era também sexual,

A menina negra, além de escrava, servia, já a partir de doze, treze anos, à iniciação sexual dos meninos das Casas-Grandes, filhos do senhor de escravos, ou ao tratamento de homens sífilíticos que acreditavam na cura dessa doença pelo intercurso sexual com meninas púberes. (HOLANDA, 1990, p.17)

---

<sup>25</sup>Desconheço a autoria.

E não sendo suficiente tamanha violência em relação às mulheres escravizadas, estas ainda eram obrigadas a entregar seu leite materno, não para seus filhos, mas para outras crianças,

A amamentação pela [escravizada] foi um costume trazido de Portugal. Para alguns autores, as mães brancas brasileiras não amamentavam seus filhos por questões da moda; para outros, por impossibilidade física uma vez que se casavam muito jovens, algumas sendo mães aos doze anos de idade. Para alguns higienistas portugueses da época a questão era médica: o leite da mulher negra era mais forte e mais saudável. O fato era que a criança branca "*sugava*" a mãe preta por inteiro. (HOLANDA, 1990, p.23, grifo da autora).

Compreende-se que essas relações consensuais ou não, deram origem a mestiçagem brasileira, que conseqüentemente anos após, tão logo a abolição da escravatura<sup>26</sup>, seriam negligenciados, marginalizados e estigmatizados pela elite, formando o que Souza, de forma provocativa denomina de "ralé brasileira, composta pelos negros recém-libertos e por mulatos e mestiços de toda ordem para quem à nova condição era apenas outra forma de degradação." (SOUZA, 2019, p.82). Em outras palavras, "Não se entende a situação do negro e do mulato fazendo-se tábula rasa do período escravista e do que ocorreu ao longo da instauração da ordem social competitiva" (FERNANDES, 2007, p.66 *apud* PESSÕA, 2017, p.3).

Produzindo assim, ainda mais desigualdade. Dessa forma,

[...] filhos que, nesses testamentos eram socialmente iguais, ou quase iguais, aos filhos legítimos. Aliás, não raras vezes, os filhos naturais, de cor, foram mesmo instruídos na casa-grande [...] [educando] a prole legítima, explicando-se assim a ascensão social de alguns desses mestiços. [...] A possibilidade real de ascensão e a contradição entre elementos constitutivos do sistema: Um segregador, que exclui classes sociais inteiras, e outro inclusivo que funciona individualmente. (FREYRE, 1969, p.181 *apud* SOUZA, 2019, p.47-70).

No que se refere a funcionar individualmente, diz respeito à lógica de que o sujeito por si só é responsável por seu "êxito" ou por seu "fracasso", como se pudesse ser ignorada uma série de condicionantes sociais e determinantes históricos.

---

<sup>26</sup>Há certamente, que reconhecer a presença de uma contradição latente entre o desenvolvimento do capitalismo industrial no exterior e a insistência do trabalho escravo numa economia periférica incorporada ao mercado mundial, pois a reprodução ampliada do modo de produção capitalista em escala mundial, como decorrência imanente à própria dinâmica do sistema capitalista, implica a generalização das relações mercantis, o que significa em última instância, a mercantilização também da força de trabalho. [...] O desfecho da crise da economia mercantil-escravista cafeeira, enquanto determinada pelo uso do trabalho compulsório, somente ocorrerá com a adoção do trabalho assalariado e, portanto, a emergência do capitalismo agrário no setor da economia agrária. (OHWEILER, 1990, p.52-53)

Isto é, o mestiço poderia ter a possibilidade de ascensão social e assim, uma melhor qualidade de vida, desde que se submetesse aos valores advindos da Europa. No entanto, é a contradição o motor das relações e da história,

A relação da criança negra ou mestiça contra a Casa-Grande ou contra os sobrados das cidades viria a aparecer com frequência no decorrer do século XIX, encarnada na figura do mulato. Menino pobre, nascido em cortiço ou mucambo, filho de ex [escravizados] ou imigrantes, desde cedo "*ganhava a rua*" onde aprendia a dia a viver e acumular experiências e onde também expressava a sua raiva pela condição de pobreza em que vivia, praticando a "travessura" (HOLANDA, 1990, p.21, grifo da autora).

Trazendo a discussão para a contemporaneidade percebe-se que a "ralé brasileira",

[...] é composta por negros e mestiços de todas as cores, mostrando que a antiga "raça condenada" se transforma em "classe condenada", mas a sua função atual continua a mesma. Ela serve às classes incluída como mecanismos de distinção em duas frentes: Uma simbólica, para provocar o prazer da "superioridade" e do mando, e outra material e pragmática, no sentido de criar uma classe sem futuro que pode, portanto, ser explorada a preço vil. (SOUZA, 2019, p.70)

Diante das situações desumanas, vexatórias, humilhantes e violentas houve muita resistência, como as fugas, as revoltas, e os quilombos locais, criados por escravizados fugitivos, que buscavam não apenas a liberdade ceifada, mas também formas de se reaproximarem dos costumes deixados na África, tanto no âmbito político, religioso, cultural e também de parentesco, pois logo que chegavam à colônia portuguesa, eram imediatamente separados de suas famílias, e misturados com outros escravizados, com costumes, tribos e dialetos diferentes, o que dificultava a comunicação entre seus pares.

No que se refere a crianças e adolescentes, o tratamento dispensado a elas, principalmente por senhores escravocratas e Estado referem-se também "as péssimas condições de vida nas senzalas [que] se encarregaram de eliminar muitas crianças geradas na [e pela] [escravatura]." (OHLWEILER, 1990, p.24). Além do mais, a contradição permeava a vida dessas crianças, pois,

A criança filha de escravos podia ser feliz e mimada, [...] como ter triste destino quando fruto das relações entre brancos e negros ou mesmo quando nascida nas senzalas onde muitas vezes era largada pela mãe, no berço, esteira ou rede quando tinha que amamentar o filho da sinhá. Algumas crianças largadas nas senzalas, quando ainda muito novas, terminavam por ter a formação craneana deformada por permanecerem muito tempo na mesma posição. (HOLANDA, 1990, p.27)

Cabe destacar o sadismo encontrado em todas as relações de poder que conformará a sociabilidade da época:

Foi sádica a relação do homem português com as mulheres índias e negras. Era sádica a relação do senhor com suas mulheres brancas [...]. Era sádica, finalmente, a relação do senhor com os próprios filhos, os seres que mais sofriam e apanhavam depois dos escravos. (SOUZA, 2019, p.54)

Concomitante a isso, “desde 1521 as câmaras municipais e da Santa Casa de Misericórdia, eram responsáveis por “acolher” crianças abandonadas<sup>27</sup>, ação essa que se entendeu por mais de duzentos anos, a prática que ficou conhecida em nossa história, como a “roda dos expostos”<sup>28</sup> cujos primeiros registros datam de 1726, no atual estado da Bahia” (PILOTTI, RIZZINI, 2009).

Tais dados demonstram como a sociedade brasileira foi formada e permeada por atrasos quanto à constituição de novas visões de homem e de mundo que pudessem romper com velhos paradigmas e praticas, mesmo que com avanços pequenos para a conquista do que hoje entendemos como Doutrina de Proteção Integral na perspectiva de entender a criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

Entretanto, antecedendo o processo de abolição da escravatura, a de se considerar dois momentos ainda perversos para com os escravizados: A Lei do Ventre Livre que

libertava os filhos recém-nascidos das escravas obrigando os proprietários a cuidarem dessas crianças até pelo menos seus oito anos de idade. Cumprido esse prazo, restava aos senhores a opção de usar o trabalho dos menores até que eles fizessem 21 anos ou libertá-los. (PINHEIRO, 2014, p. 33)

Essa lei, não colaborou em nada com a inclusão social das crianças negras, inclusive acentuou a situação agravante de desigualdade social, sob a qual se encontravam:

[...] é uma legislação que marginaliza a criança negra porque determina que esta pudesse estar livre da escravidão, mediante indenização oferecida ao senhor de escravo por sua mãe. Esta lei trouxe um debate jurídico de como

<sup>27</sup>A prática de abandonar crianças não é um fenômeno recente. No decorrer da história é notável como o abandono de crianças permeia diferentes sociedades por inúmeros motivos. No Brasil, esse costume veio com a colonização, pois não há nada que comprove que os indígenas que aqui viviam abandonavam suas crianças. (VALDEZ, 2004, p.1)

<sup>28</sup>O nome roda se refere a um artefato de madeira fixado ao muro ou janela do hospital, no qual era depositada a criança, sendo que ao girar o artefato a criança era conduzida para dentro das dependências do mesmo, sem que a identidade de quem ali colocasse o bebê fosse revelada. (PEREIRA, 2004 *apud* SANTOS, 2013, p3).

denominar o filho livre da mãe escrava [...] ou seja, o filho de ventre livre não adquiria liberdade jurídica e, por isso, estava impedido de frequentar a escola e participar da vida política do país. Pela Lei do Ventre Livre, o senhor que ficava com a criança liberta não era obrigado a oferecer instrução primária, o que provocou a situação do abandono de milhares e milhares de crianças. (SANTOS, 2008, p.15-16)

E também a Lei Saraiva Cotagipe, ou como vulgarmente conhecida “lei dos sexagenários” onde definia-se que

os escravos com idade superior a sessenta e cinco anos deveriam ser libertados, sem indenização ao proprietário. Mais uma vez, em verdade, o que se percebe é que a lei voltava a beneficiar indiretamente os próprios proprietários, que ficavam autorizados a se livrarem dos “velhos imprestáveis” ao trabalho. (LOURENÇO, 2013, p.13).

Não é difícil concluir que essas leis, pouco modificaram a situação dessas duas faixas etárias, pois a criança se tornará livre, porém não seus pais, e mesmo após essa lei

Os senhores escravocratas, continuaram a explorar essa mão de obra infantil, visto que tinham a opção de manter as crianças até os 14 anos, podendo então, ressarcir-se dos seus gastos com ela, seja mediante seu trabalho gratuito até os 21 anos, seja entregando-a ao estado mediante indenização. (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.18)

Além do mais, “pouco mais de um mês após a promulgação da Lei 3353/1888 (Lei Áurea), que “libertou<sup>29</sup>” os [escravizados] o Parlamento assinava o Decreto de Repressão a Ociosidade”. Esse decreto visava a “atacar” os “vadios de rua” (DIMENSTEINS, 1998, p.59), e conseqüentemente crianças e adolescentes em situação de rua. O decreto teve conseqüências irreparáveis no devir histórico, pois deu origem aos “asilos correccionais, que aprisionava indivíduos, em sua maioria negra, filhos de [escravizados] alforriados” (DIMENSTEINS, 1998 p.59). Neste sentido,

Havia por parte de diferentes agentes sociais a difusão da noção de que a civilização dependia da construção de um espaço público ordenado e limpo. Por outro lado, como se sabe, a rua era – e é – um meio de vida para adultos e crianças. De forma que desde o período imperial e ainda sob a vigência da escravidão já se manifestava um conflito entre as tentativas de

---

<sup>29</sup>Utiliza-se o termo libertou entre aspas, pois acredita que, apesar do termo ser frequentemente utilizado nas bibliografias, na verdade a abolição da escravatura em 13/05/1888, embora considerada uma conquista, não representou significativo avanço para os escravizados. Não rompeu com velhas práticas e não subsidiou possibilidades de mudança para os mesmos, não houve uma política pública de compensação, nem tão pouco um planejamento para que minimamente a sociedade (incluindo ex. escravizados, donos de escravizados e estado) se organizasse, partindo da nova lei. As entidades dos movimentos negros existentes no Brasil elegeram o dia 20 de novembro como data nacional da consciência negra devido ao assassinato de Zumbi (JUNIOR, 2012, p.159)

ordenamento dos espaços urbanos e a população que fazia destes espaços seu meio de vida, moradia e lazer. (MAUCH, p.59)

Assim, “A questão da criança e do adolescente em situação de rua, já começa a ser desenhada e para, além disso, a se tornar caso de polícia, [...] após a abolição da escravidão, pois esses meninos eram filhos de escravos, agora alforriados” (DIMENSTEIN, 1998). Em outras palavras:

A situação de abandono e a prática de penalizar a criança e o adolescente avança pelo período republicano. Após-abolição, com o crescimento das cidades, ocorreu uma associação entre infância e *delinqüência*. Ao se consolidar um modelo de desenvolvimento urbano-industrial, capitalista e excludente, se intensifica a visão dominante de criminalização das crianças e adolescentes: a questão da infância sai pouco a pouco da esfera do assistencialismo (ou da assistência das casas religiosas praticada pela Igreja Católica) e passa para a área jurídica. (SANTOS, 2008, p.16, grifo nosso).

Ou seja, neste período começa a ser mais bem desenhada no país, à forma como as pessoas em situação de pobreza (incluindo crianças e adolescentes) seriam tratadas pelo Estado: como casos de polícia, merecedores de constante vigilância, pois representavam a “classe perigosa” para a ordem instituída no País. Não se pensava em ações estatais que protegessem esses sujeitos. Assim sendo, as ações apenas aprofundavam a desigualdade social e o distanciamento entre as classes. Distância essa que até mesmo hoje, não foi minimamente superada.

A busca por europeus para compor a mão de obra assalariada fez parte da “política de branqueamento adotada pelo Brasil nos fins do século XIX” (CHAVES, 2013, s/p).

Com o abandono de seus antigos donos, atrelado ao descaso do Estado, é perceptível que as consequências trariam danos para toda a sociedade, como por exemplo, o ingresso desses sujeitos na criminalidade, como forma de sobrevivência, ou até mesmo, como um grito dos excluídos do planejamento do Estado, como bem demonstra o relato da época:

Existem disseminados por todos os pontos, numerosos menores do sexo masculino que, sem amparo e proteção, sem recursos, por tanto, que lhes proporcionem subsistência, entregam-se a prática de delitos e vícios. (Chefe de polícia do Distrito Federal, 1996 *apud* DIMENSTEIN, 1998, p.57).

Souza traz uma importante categoria de análise para analisarmos à luz da atual realidade brasileira, o surgimento das “classes perigosas”, no qual

Um fator que perdura até nossos dias é que o medo dos escravistas da “rebelião negra” se transforma e é substituído pela definição do negro como “inimigo da ordem”. Sendo a “ordem” percebida já no seu sentido moderno de significar decoro respeito á propriedade e segurança. Vem daí, portanto o uso sistemático da polícia como forma de intimidação, repressão e humilhação dos setores mais pobres da população. (SOUZA, 2019, p.83)

E neste sentido, o autor denuncia o que há tempos já se sabe, por experiência de vida por toda a população periférica brasileira, que conta com o apoio de alguns movimentos sociais, setores organizados da sociedade e profissionais preocupados com a violência urbana que atinge a todos, porém de forma mais perversa e letal, a população pobre e negra.

Matar preto e pobre não é crime já desde [a escravidão e abolição da escravatura]. As atuais políticas públicas informais de matar pobres e pretos indiscriminadamente praticados por todas as polícias do Brasil, por conta do aval implícito ou explícito das classes médias e altas, tem aqui seu começo. As chacinas comemoradas por amplos setores sociais de modo explícito em presídios de pretos e brancos pobres e sem a chance de se defender, comprovam a continuidade desse tipo de preconceito covarde. (SOUZA, 2019, p.83)

Historicamente o Brasil, optou por mediar ações que visassem à segregação das pessoas em vulnerabilidade social, isto é, retirar do convívio social, institucionalizando aqueles sujeitos, que causavam certo desconforto, incômodo ou medo perante os olhos da sociedade civil em geral.

O País foi o ultimo a abolir a escravidão (Se analisarmos de forma cronológica fazem apenas cento e trinta e um anos) não por boa vontade, ou piedade, pois cabe ressaltar que as mudanças ocorridas no modo de produção capitalista em escala mundial, tornou insustentável a continuidade do tráfico negreiro e conseqüentemente da escravidão no extremo sul da América Latina.

Alforriados, mas sem moradia, alimentação, salário, família, e sem nenhuma perspectiva de voltar para o seu continente de origem, obrigando os escravizados adultos, agora “libertos” a continuarem subalternos aos seus antigos donos, em troca de migalhas para não morrer de fome e sede, ou a migrar para os já existentes ou novos quilombos.

Mais do que isso, essa “liberdade”<sup>30</sup>, teve como consequência “o abandono do liberto a sua própria sorte (ou melhor, ao próprio azar) [...] (SOUZA, 2019, p.79), tanto por seus antigos donos, mas sobretudo do Estado, e a existência dessa [nova

---

<sup>30</sup>A autora utiliza o termo liberdade entre aspas, pois, acredita que foi uma liberdade regulada e que apenas representou de fato o abandono e os problemas resultantes de séculos de escravidão, em outras palavras “ser livre [corresponde] a não estar preso às necessidades” (FRAGA, 2010, p.92).

classe] “a ralé brasileira” singulariza e explica a situação social e econômica do Brasil como nenhuma outra questão” (SOUZA, 2019, p.79).

E isso reflete até hoje em nosso cotidiano, pois “deixou marcas profundas na cultura nacional, na forma como as pessoas encaram o mundo”, (DIMENSTEINS, 1998, p.57), além disso, após a abolição da escravatura, “uma orientação especificamente “burguesa” e capitalista teria que esperar os quase cinquenta anos que separam a Abolição e o advento do Estado Novo na década de 1930” (SOUZA, 2019, p.81), para enfim instituir-se.

Esses aspectos que constituem a formação sociohistórica brasileira refletem também na atualidade: Seja no acesso a direitos básicos como moradia, saúde, educação, previdência social, na produção da violência, na construção do medo<sup>31</sup>, no setor socioeconômico, no trabalho infantil, entre outros. Principalmente dessa população herdeira da escravidão e do abandono.

No movimento do real, considerando a categoria historicidade, torna-se importante para compreender o presente, determinantes como a permanência do estigma, a não redistribuição de renda, a ausência de ações afirmativas capazes de restituir a vida desses sujeitos. Ou seja, o lugar da população negra da história do país pouco se alterou desde sua chegada até a atualidade. O tratamento dado à população negra permanece perverso, injusto e racista.

A perpetuação da escravidão “dentro dos homens”, [gera] a “ralé de novos escravos” de hoje em dia, ainda que, formalmente, não exista mais a escravidão [...] [onde] a classe roubada [...] é condenada eternamente a desempenhar os mesmos papéis secularmente servis (SOUZA, 2019, p.84).

Cabe salientar que “os quilombos transformaram-se no que hoje conhecemos por favelas e representam para a república o mesmo que os quilombos representaram para o império” (CAMPOS, 2005, s/p), demonstrando assim que o espaço antes destinado exclusivamente aos negros, hoje continua ser especialmente dos mesmos.

E mais do que isso, concerne destacar que “ao contrário da ordem escravocrata, em que lugares são visíveis e decididos. [...] A produção da

---

<sup>31</sup>Enquanto os moradores de áreas violentas lidam e são afetadas muito mais pelo real vivido cotidianamente, os segmentos de outros territórios lidam muito mais com seu real imaginário [...] Trata-se do medo utilizado como coerção por determinados grupos que submetem pessoas aos interesses deles. O medo social vem alterando profundamente o território e o tecido urbano, e, conseqüentemente, a vida cotidiana da população. Todos se sentem afetados, ameaçados e correndo perigo [...] (BAIERL, 2004, p.13-20).

desigualdade na nova ordem é opaca, e não transparente aos indivíduos que atuam nela” (SOUZA, 2019, p.86). Ou seja, a escravidão era algo vista e compreendida, não restavam dúvidas de quem eram os escravizados e a quem deveriam servir. Na contemporaneidade, embora se negue a existência da escravidão, os papéis desempenhados na sociedade não restam claros. Há uma confusão entre os que exploram e os explorados, como se fosse possível que todo sujeito através de seu esforço e força de vontade, tenha uma ascensão social e econômica a tal modo que passe a pertencer à classe dominante, isto é, a classe que explora. É possível afirmar que no Brasil, a classe trabalhadora não se reconhece enquanto classe, enquanto classe explorada.

Neste sentido a formação das periferias, demonstra que

a segregação socioespacial é parte visível do estigma da discriminação e do preconceito contra a população das favelas que, em sua maioria, é constituída de pretos e pardos. Desta maneira, construímos um triplo preconceito, o de “cor”, o “espacial” e de “pobreza”. Continua dura a vida de favelado, como era muito dura a vida de quilombola [...] A favela é um espaço excluído, assim como eram os quilombos, vítima de uma forte repressão do estado, que trata as comunidades como “espaços criminalizados” onde todos são suspeitos até que se prove o contrário. (CAMPOS, 2005, s/p)

Neste sentido,

a submersão na lavoura de subsistência ou a formação de favelas nas grandes cidades passam a ser o destino reservado pelo seu abandono. Temos aqui a constituição de uma configuração de classes que marcaria a modernização seletiva e desigual brasileira a partir de então (SOUZA, 2019, p.82).

Após o período da escravidão, esses espaços (periferias, favelas, vilas, bairros populares) começaram a surgir, e aqui cabe ressaltar que “ao perderem a posição de principal agente do trabalho, os negros perderam também qualquer possibilidade de classificação social” (SOUZA, 2019, p.82).

Considerando a perspectiva marxista, existe na conformação societária “os espaços que mandam, os espaços que obedecem, gerados pelo permanente embate entre o par dialético abundância-escassez” (SOUZA, 2003, p.17 apud BATISTA, 2015, p.93).

As favelas passaram a abrigar e a acolher não apenas sujeitos agora libertos, como também brancos pobres e populações que migraram de seus países, ou de

outras regiões do país, em busca da promessa de melhores condições de vida após a abolição da escravidão, pois a elite brasileira,

depois, como se não tivessem nada a ver com esse genocídio de classe, buscaram imigrantes com um passado e um ponto de partida muito diferente para contraporem o mérito de um e de outro, aprofundando ainda mais a humilhação e a injustiça.” (SOUZA, 2019, p.88-89)

Mais uma vez o Estado optou por compreender a situação de pobreza de crianças e adolescentes como casos de polícia, como por exemplo, o “Código Penal de 1890 [que] baixou o limite etário de responsabilidade penal de catorze (como no Código criminal de 1840) para nove anos de idade. [...] Também em 1890 um decreto regulamentou a inserção [dessas crianças e adolescentes] no trabalho fabril”. (MAUCH, p.59), onde “a fábrica era claramente vista como um alternativo às sanções penais, assim como o envio de crianças e jovens “incorrigíveis” para o exército e a marinha tradicionalmente” (BEATLE, 1999 *apud* MAUCH, p.59).

A partir de 1910, identifica-se que no Rio de Janeiro começa a emergir no cenário nacional, a figura do *menor*. Entendido como

Categoria conceitual amplamente utilizada no discurso institucional e na sociedade para designar crianças e adolescentes [em vulnerabilidade social e/ou em conflito com a lei]. Trata-se, no entanto, de expressão discriminatória, confirmativa do estigma que diferencia e marginaliza e que reserva para este “menor” um espaço limitado na sociedade, reproduzindo-se, assim, uma identidade social historicamente determinada. (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.33)

O termo é especialmente dirigido a um grupo específico de crianças e adolescentes, principalmente os que contavam apenas com as ruas da cidade. O menor pode ser caracterizado “como aquele que não completou 18 anos, proveniente de família de nível socioeconômico baixo, pertencente à família incluída de forma marginal no modo de produção capitalista” (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.33).

O termo “menor” está em desuso, por carregar consigo a marca do estigma, do abandono, e da marginalização, pois o tratamento destinado a esse público vinculava-se a polícia e não a proteção social. No entanto, resta questionar-se se práticas e visões de homem e de mundo que vigoravam durante esse período, tão vinculadas ao termo, estão completamente extintas.

A “polícia não criou essa representação do “menor” sozinha, mas foi um agente privilegiado em tal processo, pois tinha poder decisório sobre a classificação

e muitas vezes o destino das crianças e adolescentes recolhidos das ruas” (MAUCH, p.54). Apesar de outros atores estarem diretamente envolvidos na construção da figura do menor, como o Estado e segmentos da sociedade civil, como a classe dominante. Coube também ao judiciário a construção e permanência desse estigma. (Até mesmo nos dias de hoje).

Pode-se observar que “Apesar do tempo transcorrido e das muitas mudanças, percebe-se no presente, ideias e práticas cuja herança vem de muito longe” (PILOTTI, RIZZINI, 2009, p.8), demonstrando como a assistência em um passado repressivo, higienista, paternalista e culpabilizador, refletem nas ações policiais do tempo presente, no que concerne a situação de pobreza na qual os sujeitos estão inseridos.

Em 1902 Mello Mattos<sup>32</sup>, propõe um projeto de proteção e regulamentação da infância. (PINHEIRO, 2014, p.12) com ênfase ao *menor abandonado e delinquente* (PINHEIRO, 2014, p. 27, grifo nosso). Que se tornara lei apenas em 1926, e promulgado em 1927 por meio do Decreto n. 17943-A de 12 de outubro de 1927, sobre a égide de Código de Menores (VOLPI, 2001).

Incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica, repressiva e moralista. [...] Se é bem verdade que, na orientação prevalente, a questão da política para a criança se coloque como problema do menor, com dois encaminhamentos, o abrigo e a disciplina, a assistência e a repressão, há emergência de novas obrigações do Estado em cuidar da infância pobre com educação, formação profissional, encaminhamento e pessoal competente. Ao lado das estratégias de encaminhamento para o trabalho, clientelismo, patrimonialismo, começa a emergir a estratégia dos direitos da criança (no caso o menor) já que o Estado passa a ter obrigações de proteção. (FALEIROS, 2009, p.47-48 *apud* PINHEIRO, 2014, p. 99).

Embora muito distante da perspectiva de proteção integral na qual a categoria profissional acredita e defende hoje, Mello Matos acreditava em uma proteção à adolescência e a infância baseada na

[...] justiça paternal e de medidas de segurança e proteção destituídas de todo caráter penal, revestidas de caráter pedagógico e tutelar, por se entender que não se trata de criminosos a punir, mas de menores a instruir e educar [...] Para combater fatores da criminalidade juvenil e remediar os seus males são necessárias medidas especiais de assistência, proteção e prevenção, tendentes a melhorar as condições econômicas, higiênicas e morais do lar, dos fatores ambientais fora do lar e dos fatores individuais, de modo a ajustar o indivíduo e a sociedade em proveito da criança, colocando acima de tudo o interesse deste. (MATTOS, 1929. p. 4 *apud* PINHEIRO, 2014, p. 30).

---

<sup>32</sup>Jurista autor do Código de Menores aprovado em 1927.

Pode-se observar que embora o jurista tivesse por objetivo a proteção, suas determinações continham perspectivas galgadas na higienização. Ou seja, “limpeza social” e das práticas moralistas, principalmente da família desse *menor*.

Cabendo então à categoria profissional dos Assistentes Sociais, demais profissionais envolvidos com o tema, bem como Estado e sociedade como um todo, questionar qual visão de homem e de mundo, o Estado incorporava a essa lógica de “proteção”, pois de fato nesse período não existia nenhuma ação materializada que concretizassem esse conceito, além disso, “essa designação [menor] reforçou a visão da criança como uma iminente “ameaça social”, o que levou a população a acreditar que as crianças abandonadas representavam grande risco à segurança social” (FREITAS, GAMA, SILVA, 2017, p.277).

Entretanto, durante esse percurso, que vai da proposta à promulgação da lei, alguns pontos devem ser considerados importantes na formulação presente no assunto em questão:

No ano de 1920 (século XX) foi realizado no Brasil, o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, [...] em 1921, por meio da Lei Federal Orçamentaria n. 4242, o Estado brasileiro autorizou a criação de políticas de proteção e assistência ao menor abandonado e delinquente, associando estratégias que representavam tanto a assistência, quanto a repressão [...] Em 1922, aprovou-se o Decreto nº 16272 para a regulamentação de assistência e proteção, a crianças adolescentes *abandonados* e *delinquentes*, ao lado da ideia de proteção da criança, está presente a da proteção da sociedade, a defesa social. (Faleiros, 2011, p.47, grifo nosso).

Mais uma vez, a institucionalização de crianças e adolescentes marginalizados buscava esconder a pobreza, e não de fato minimiza-la ou de fato, superá-la. Na verdade,

A “menorização”, ou seja, o encontro com as instituições que cuidam de adolescentes chamados pejorativamente de “menores” é o ponto – numa trajetória de deriva [...] em que a uma institucionalização de ser delinquente, uma espécie de reconhecimento simbólico da sua existência. (FILHO, 2010, p.116)

De forma contraditória, “a criação de uma legislação e de um órgão judicial específico para a regulação da chamada “questão do menor” nessa época revelam um avanço do poder do Estado brasileiro quanto à formulação e implementação de políticas públicas” (PINHEIRO, 2014, p. 49). No entanto, quem deveria proteger acaba por punir e reforçar ainda mais a exclusão social.

Chegou-se à conclusão de que a infância e a adolescência devem ser postas fora do Código Penal e do direito judiciário comuns; que é conveniente subtraí-las as sanções penais cominadas aos maiores; que é

oportuno, até urgente, criar para elas um direito, no qual a educação substitua a pena; que em vez de um regime penitenciário seja adotado para elas um regime pedagógico e tutelar, o qual, sem apresentar os inconvenientes da pena os ponha fora das condições de prejudicar, ao mesmo tempo lhes dê o que lhes falta, isto é, a educação moral, pois o que elas mais necessitam é que se lhes forme o caráter por um sistema de vigilância, proteção e disciplina apropriados. As medidas a elas aplicadas têm por fim, em vez de castigá-las, reerguê-las e preservá-las; não punir, sim proteger. (MATTOS, p.92 *apud* PINHEIRO, 2014, p. 102).

Foi no percurso e construção do Código de Menores, que começou a constituir-se no país, a perspectiva da criança e do adolescente com algum direito. No entanto, apenas na perspectiva e nomenclatura. Tendo assim a presença da contradição, categoria indispensável para compreender à lógica que se engendra na construção e execução das políticas sociais públicas, e especialmente para crianças e adolescentes, pois mesmo na ânsia de proteção, “pode-se constatar o controle do Estado, principalmente sobre a população promotora de desordem, reforçando a ideia de que o *adolescente infrator* deveria ser acompanhado, vigiado, disciplinado, moldado e reabilitado para que pudesse se tornar homens uteis a sociedade”. (REZENDE, 2010, p.39, grifo nosso). Úteis não apenas aos valores morais impostos na sociedade vigente, mas também ao sistema econômico.

Atenta-se para o teor do artigo 26 do referido código, que demonstra como a pobreza era o critério das ações do estado, para definir quem era o menor, e porque deveria ser então institucionalizado.

Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

1. Que não tenham habitação certa nem meio de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou porque não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda viva;
  2. Que vivem em companhia do pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem habitualmente á prática de atos contrários à moral e aos bons costumes;
  3. Que se encontre em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem;
  4. Que frequentem lugares de jogos ou moralidade duvidosa ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida;
  5. Que devido á crueldade, abuso de autoridade, negligencia ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam vítimas de maus tratos físicos habituais imoderados,
  6. Privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde.
  7. Excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem.
- (MATTOS, 1927)

Tomando como elemento para discussão apenas dois itens do referido artigo do Código de Menores, percebe-se de forma explicita o teor moralizante, para se definir a institucionalização das crianças e adolescentes pobres. Apenas a situação

de pobreza era capaz de ancorar uma decisão judicial, transferindo essa responsabilidade para os pais, sem considerar tamanha importância e consequência na vida desses sujeitos. Não propondo algo que diminuísse a vulnerabilidade dessa família como um todo, pois ao retirar essas crianças e adolescentes de seus lares, não havia uma política pública de enfrentamento à desigualdade social, como por exemplo, políticas de transferência de renda, ou de acesso à profissionalização, emprego e renda, ou até mesmo em ações destinadas ao fortalecimento de vínculos que de fato contribuísse para que a família galgasse autonomia e emancipação para melhor acolher seus filhos e propor uma melhor qualidade de vida a todos do núcleo familiar.

Ou seja, retirar essas crianças e adolescentes do núcleo familiar, apenas contribuía para o aparecimento e aprofundamento de outros problemas, como por exemplo, a falta de referência familiar, o sofrimento causado pela separação (tanto aos pais quanto aos filhos), e também, talvez o mais grave, o rompimento de um vínculo, que poderia jamais ser recuperado. Em outras palavras, transcorrido o tempo, para onde esses sujeitos retornariam? Aonde eles poderiam procurar apoio para recomeçar? Há quem recorrer? Atenta-se que na maioria das vezes,

A situação socioeconômica dos pais confirmava a condição de classe oprimida. [...] famílias que apresentavam condições mínimas de sobrevivência [...] empregos intermitentes, subempregos ou [...] desempregados, fixados em áreas periféricas da cidade, marcadas pela precariedade de infraestrutura básica. (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.43)

Como decidir e julgar pelo distanciamento entre pais e filhos, baseados na moral, bons costumes e viés socioeconômico? Preceitos da igreja católica? “Moral e bons costumes”? Desconsiderando a existência de outras religiões?

Os abrigos de menores foram os grandes responsáveis pelo recolhimento e institucionalização das crianças e adolescentes que eram considerados *perigosos* para a ordem e tinham como objetivo ofertar educação industrial para meninos e educação doméstica às meninas, despertando “o sentimento de amor ao trabalho e conivente educação moral” (RIZZINI, PILLOTTI, 2009, p. 20). Tal prática foi responsável por uma ampla margem de *menores* institucionalizados, que “apresentavam grande dificuldade de inserção social após anos de condicionamento à vida institucional” (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.21), isto é, tornavam-se sujeitos institucionalizados.

Pode-se concluir que essas crianças e adolescentes, em verdade não faziam parte de uma “classe perigosa”, mas em sua maioria não eram nada além de crianças e adolescentes em situação de pobreza, marginalizados, abandonados, *órfãos* e/ou em situação de rua. Todavia,

Identifica-se que em alguns momentos históricos, o ingresso das crianças e dos adolescentes em instituições de “proteção” era visto de uma forma romantizada pelas famílias. [...] Essas instituições eram vistas, pelas famílias, como uma oportunidade de crianças e adolescentes se desenvolverem intelectualmente e profissionalmente, ter futuros melhores do que se estivessem inseridas na família com poucos recursos financeiros. Não era percebido que a permanência longe da família iria prejudicá-los. Não havia entendimento de que se tratava de espaços privativos de violação de direitos (MENEZES, 2016, s/p).

Já na Era Vargas (1930-1954), se considerado o âmbito mundial, foi um período marcado pela quebra da bolsa de valores em 1929, representando a grande crise econômica na década de 30, e o início da Segunda Grande Guerra Mundial, com as grandes potências capitalistas disputando a hegemonia (BRUM, 2008).

O Brasil (na condição de país periférico) vivia um contexto peculiar, um forte intervencionismo estatal, com a fortificação do mercado interno, e a crescente industrialização do país. Como consequência tem-se êxodo rural, isto é, a migração de famílias inteiras, saídas do campo para as cidades em processo de industrialização em busca de trabalho, na perspectiva e esperança de encontrar nesses lugares melhores condições de sobrevivência (BRUM, 2008).

Considerando a perspectiva de higienização social das décadas anteriores, crianças e adolescentes pobres ainda não considerados “casos de polícia”, alicerçado no ideal de Segurança Nacional, visando à manutenção da ordem,

Através do Decreto-Lei nº 3799/1941, a institucionalização desses meninos e meninas, passa a ser responsabilidade do Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) [...] Que tinha como objetivo corrigir os menores desvalidos e infratores utilizando-se de uma política corretivo-repressiva-assistencial (casas de correção e reformatórios). (JESUS, 2006, p.52)

Considera-se que as “primeiras casas de correção também eram destinadas a salvar a infância e a juventude, metáforas para a captura de sua potência e sua força de trabalho compulsório” (BATISTA, 2015, p.95).

No governo Vargas, as expressões da questão social, assolavam o país, e passa a serem reconhecidas (ainda que de forma muito passiva) como demanda a ser respondida pelo Estado. Neste sentido, uma das ações foi a criação da “Legião

Brasileira de Assistência (LBA), cuja presidente era [também] a primeira dama<sup>33</sup> Darcy Vargas” (IAMAMOTO, 2012, p.265 *apud* Duarte, 2017, p.81). Ressalta-se que

A organização dos serviços de assistência da Era Vargas foi também uma resposta repressiva aos conflitos sociais vistos nos movimentos de greve dos trabalhadores. Era preciso cooptar os movimentos, mas não pela via do “caso de polícia”, tendo em vista que já não dava conta do fenômeno. (PAULA, 2011, p.33 *apud* DUARTE, 2017, p.81).

Segundo BRUM (2008) nos anos 40, surge no Brasil às escolas de ensino profissionalizantes, com destaque para Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). Novamente, começa a emergir no cenário nacional a figura da criança trabalhadora fabril, mesmo com idade inferior aos 12 anos (como regulamentava o código de menores da época) (RIZZINI, PILOTTI, 2009). Para estes *menores* “não resta senão vender muito cedo sua força de trabalho, não resta se não uma infância curta, pois histórica, ideológica e economicamente está destinado [...] a reprodução da situação de exclusão vivida pelos pobres no Brasil desde a colônia” (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.222).

Conforme BRUM (2008)O Governo Vargas marca o atrelamento entre público e privado. inclusive no que diz respeito, a ações do Estado, representado pelo SAM, e os convênios firmados junto a instituições privadas, para a institucionalização de crianças e adolescentes.

Importante salientar, que neste período, as institucionalizações pautavam-se ainda, “muito mais nos critérios econômicos, do que por contravenções penais” (LIBERATTI, 2002, s/p), privilegiando o atendimento às familiares em situação de pobreza. Possuíam ainda estruturas e funcionamentos análogos aos do sistema penitenciário. “Não havia necessidade de dissimulação de disfarces ou de falsas encenações educativas” (COSTA, 2006, p.48 *apud* DUARTE, 2017, p.81).

Entre a contradição de um Estado punitivo e ações destinadas à assistência,

A existência de crianças e adolescentes pobres era vista como uma disfunção social e para corrigi-la o SAM aplicava a formula do sequestro social: retirava compulsoriamente das ruas crianças e adolescentes [em

---

<sup>33</sup>O fenômeno “primeiro damismo” fora largamente difundido e praticado no Brasil, em sua maioria com o viés assistencial e moralizante, ligada aos “bons costumes”. Embora nunca por completo superado, o país chegou a distanciar-se de tal prática. Porém, com a nova escala crescente do conservadorismo, a prática volta novamente a ocupar às ações de políticas partidárias, em nome da caridade.

vulnerabilidade social] e os confinavam em internatos isolados do convívio social, onde passavam a receber tratamento extremamente violento e repressivo[...]A promiscuidade, a violência, o tratamento desumano, a atuação repressiva dos “monitores”, as grades de muros altos, o distanciamento da população através da organização interna das instituições garantiam a arbitrariedade e o desconhecimento por parte da população do que acontecia no “intramuros”. [...] A revolta dos meninos, as fugas, os motins passaram a repercutir para além das instituições, promovendo uma onda de protestos de cidadãos e grupos que passaram a denunciar as atrocidades cometidas naquelas instituições. (VOLPI, 2001, p.27)

Ainda no que se refere ao internato, cabe salientar que esse representa uma grave violência institucional, representado aos internos, a negação de si mesmo (seus gostos e desgostos, vontades, gestos, interferindo na autoestima, e autoimagem, modificando por completo a relação que esses sujeitos têm da sua própria realidade). Cabe salientar que essa retaliação de *si* mesmo ainda é muito presente na MSE de internação, quase que em um impedimento de preservar qualquer característica que possa *me* diferenciar dos demais. As regras de disciplina parecem ter como objetivo único desumanizar e coisificar os adolescentes em conflito com a lei, os massificando, coisificando e desumanizando-os.

#### O SAM acabou fracassando, pois na sua constituição

havia uma disciplina militar para os “*transviados*” e “*desvalidos*”. Aceitavam-se, ali, os castigos corporais, as palmatórias para os desobedientes, e o isolamento em celas de castigo. Em contrapartida, não havia esforço pela educação, pelo lazer, tampouco pelo esporte. Sem controle social, sem participação da sociedade, a corrupção entre os funcionários, com exceções de praxe, virou uma marca do SAM. (MIRANDA, 2007, s/p, grifo nosso).

Além disso, a perversidade do sistema atingia com muita força as meninas, onde “eram encaminhadas para o trabalho infantil doméstico, como semiescravos sem remuneração, ou para internatos, reformatórios e colônias, e muitas eram sexualmente exploradas” (MIRANDA, 2007, s/p). Ademais, por muito tempo esses locais de segregação eram considerados locais propícios para se alcançar uma melhor qualidade de vida, como por exemplo, o acesso à escolarização e profissionalização.

Com o golpe militar de 1964 em curso, extinguiu-se esse serviço, e fora criando a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem).

O golpe militar de 1964, “abortou, entre os muitos sonhos, o de modificar o tratamento a infância e a adolescência” (VOLPI, 2001, p. 28) com a suspensão de

direitos já adquiridos pela sociedade civil, as crianças e adolescentes pobres continuam a ser considerado caso de polícia, originando a

Política Nacional de bem Estar do Menor (PNBEM), que se desdobrou em nível nacional a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem), e em nível estadual as Fundações de Bem Estar do Menor (Febem) contemplando uma política assistencialista, na lógica do “Welfare state” (VOLPI, 2001, p.28)

A Funabem<sup>34</sup> perpassava a lógica de um governo militar e se apresentava como uma resposta aos anseios e indignações da sociedade insatisfeita com o aumento da até então chamada *delinquência juvenil*.

Se propunha a assegurar prioridades aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através da assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos, a apoiar instituições que se aproximem da vida familiar, respeitar o atendimento de cada região, acaba se moldando à tecnocracia e ao autoritarismo. (FALEIROS, 2011, p.65)

Suas ações eram baseadas em “práticas imediatistas, paliativas e filantrópicas, marcadas por irregularidades, práticas violentas e regimes carcerários de internação” (SILVA, FIGUEIREDO, 2013, p.7), como já ocorria em outros serviços, destinados a atender esse público alvo, diante essa realidade “o histórico de fugas, rebeliões e violência contra os internos transformou a FEBEM em referência negativa no tocante a tratamento de adolescentes em conflito com a lei” (JESUS, 2006, p.56-57). Cabe destacar que

O autoritarismo acaba por desencadear um processo de negação da identidade [...] iniciando um processo de autopunição, de expiação da culpa. Sua autoimagem torna-se extremamente negativa [...] diferente, ruim, imprestável. (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.47)

---

<sup>34</sup>[Na criação da Funabem] os princípios fixados em sua política, em breves palavras, eram os seguintes: prioridade para programas de assistência à família e colocação em lares substitutos; criação de instituições que possuam características de vida familiar; e respeito às peculiaridades das comunidades das diversas regiões do país. Ao mesmo tempo em que age assim, faz com que a Política de Segurança Nacional eleve o menor à categoria de problema de segurança nacional, em vista da alegação de que os mesmos estavam pondo em risco a ordem pública diante de várias ações criminosas em que estavam envolvidos. Contudo, a contradição entre a teoria e a prática continuava e, se por um lado o novo Código mantinha a idade penal em 18 anos, por outro dispunha de mecanismos em que o menor acusado de delitos, mesmo que sem provas, era passível de detenção, a não ser que sua família designasse um advogado para defendê-lo. Sem sombra de dúvida, tal dispositivo negava à família pobre a possibilidade de defesa de seu membro acusado, mostrando com isso a renitência do ranço da filosofia repressão-assistência que orientava a legislação do menor. E assim prosseguiram os propalados Direitos da Criança sendo “enrolados” em sua observância pelo Poder Público, “rolando” os anos sem que houvesse um posicionamento oficial que lhes desse efetiva garantia. (ALVES, 2000, p.12-13)

O importante viés econômico da ditadura militar suas promessas e implicações que permanecem mesmo nos dias de hoje, dentre outros motivos, “a promessa de milagre econômico da década de 70, que contribui com o crescimento das periferias em cidades que hoje são grandes metrópoles, como São Paulo” (CIPRIANI, 2010).

O Brasil ainda vivia sobre a tensão de um regime militar, “em 1979 quando foi promulgado o novo Código de Menores, revogando o Decreto Nº 17.943-A, em vigor desde 1927. O novo código de menores adota a Doutrina da situação irregular” (SILVA, FIGUEIREDO, 2013 p.7).

Estar em situação irregular era estar à mercê da Justiça de Menores cuja responsabilidade misturava de forma arbitrária atribuições de caráter jurídico com atribuições de caráter assistencial. Essa arbitrariedade recaía sobre a criança pobre como uma espada de condenação permanente, como se ela mesma fosse a responsável pela situação a que estava submetida. Assim a pobreza era motivo para a retirada do pátrio poder, o abandono se caracterizava como causa suficiente para justificar a privação de liberdade, e o Estado e a sociedade eram preservados da convivência com pessoas que não eram nem crianças nem adolescentes, eram menores. (VOLPI, 2001, p.33)

O segundo Código de Menores – “Lei nº. 6697 de 10/10/1979” (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.33), na prática, representou poucos avanços: “não passava de um código Penal do Menor disfarçado em sistema tutelar, suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou melhor, penas disfarçadas em medidas de proteção” (Liberati, 1999, p.13). Em outras palavras, até então, as ações desenvolvidas para crianças e adolescentes marginalizados eram fragmentadas, focalizadas, patriarcais, assistencialistas, punitivas e exerciam fundamental papel no controle social desse público alvo. Nesse sentido,

**o menor [...] era internado pela prática do delito, mesmo que não o tivesse cometido**, bastando à iminência de cometê-lo. Tais mecanismos, presentes na etapa tutelar, significavam a existência de um **sistema de controle social formal**, fortemente ancorado em medidas institucionalizadoras, com caráter penal, sem um devido processo legal. (SHECAIRA, 2008, p. 39, grifo nosso).

Os dois referidos Códigos,

Eram marcados por uma ideologia constituída por elementos da esfera social que determinavam como destinatários dessa lei todos os que não se enquadravam no modelo social considerado como normal, devia-se proteger a criança para que não se desviasse de um dado padrão e, dessa forma, a ordem social e o progresso da nação estivessem assegurados. Os

que haviam sido vítima de abandono, os órfãos e os que mendigavam pelas ruas passavam a serem objetos dos referidos códigos. (COSSETIN, 2012, p.42)

Para além da institucionalização em massa de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e/ou em conflito com a lei, existe outra face triste do período: o assassinato<sup>35</sup> dessas crianças e adolescentes. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. (MNMMR, 1991),

começa a denunciar a violência institucionalizada, provocada pela estrutura social caracterizada pela omissão completa por parte do Estado em relação às políticas sociais básicas, enfatizando, porém, a violência exercida pelos aparatos de repressão e controle do Estado: policias e delegacias de policias. (MNMMR, 1991.p.14)

Dentre as denúncias de assassinatos contra crianças e adolescentes “em sua maioria negros, exclusivamente pobres” (MNMMR, 1991), realizadas pelo movimento e embora todas sejam importantes, violentas e trágicas, algumas mais que outras chamam a atenção de certa forma pelo nível de sadismo, como a que segue, “Matei você porque você não estudava e não tinha futuro [...] o governo não pode deixar que as ruas da cidade sejam invadidas por menores (MNMMR, 1991, p.16), essas palavras conforme o movimento, estavam escritas “no cartaz colocado junto ao corpo de Patrício Hilário, de nove anos, encontrado jogado numa rua do bairro Ipanema, no Rio de Janeiro” (MNMMR, 1991, p.16)

A morte dessas crianças não tinha autoria. Era como se de repente algo tivesse acontecido para interromper de forma brutal uma vida sem nome, sem cor, sem valor, sem residência, identidade. Afinal, era apenas um menor, um pivete, um animalzinho que corria pelas ruas da cidade como uma ameaça desvairada. Matar, acabar com essas vidas perigosas silenciar essas vozes sem sentido, imobilizar esses braços frágeis, essas perninhas sem rumo certo, essa infância sem ternura, essa miséria insuportável, esse abandono sem limites. (SOUZA, 1991, s/p)

A prática de extermínio para com esse público levou o Brasil a ser denunciado não apenas uma vez, à Anistia internacional. Esta por sua vez, demonstrava-se preocupada com “o aumento da violência policial, torturas e exceções extras-

---

<sup>35</sup>O assassinato de crianças e adolescentes no Brasil é um fenômeno nacional. Ainda que não se tenha condições de se precisar exatamente quando ele assumiu características de extermínio é possível localizar o momento que os atores fazem emergir dos bastidores das delegacias e da órbita circunscritas às entidades de atendimento e de defesa dos direitos das crianças e adolescentes para o cenário nacional e internacional [...] Entre 1985 e 1989, somente no estado do Rio de Janeiro, foram mortos mil e oitenta e um (1081) adolescentes [...] [considerando o cenário nacional] constatava-se uma morte a cada dois dias. (MNMMR, 1991, p.13 -16).

judiciais no Brasil” (MNMMR, 1991, p.18), sendo que uma de suas ações foi “a divulgação de um anúncio em diferentes jornais ingleses, com a manchete: *O Brasil já encontrou a forma de tirar suas crianças da rua: matando-as*” (MNMMR, 1991, p.19, grifo nosso).

Cabe ressaltar que a prática de extermínio dessas crianças e adolescentes, teve a participação de vários atores, como por exemplo, o Estado e seu aparato repressivo, ações individuais de sujeitos da sociedade civil, e também grupos de extermínio formados para este objetivo específico. (MNMMR, 1991)

Embora tantos crimes ocorridos durante a regência do período militar, o segundo Código de Menores teve vida curta, pois nos finais dos anos setenta, o Brasil caminhava rumo a uma abertura democrática,

Diferentes grupos de técnicos, educadores agentes sociais que contrapunham-se a esse modelo passaram a discutir alternativas. O caminho encontrado foi à rua. Era preciso sair das instituições e conhecer ao vivo a realidade de onde provinham estes meninos e meninas. Ao mergulhar na realidade da rua, perceberam um mundo absolutamente diferente: sem horários, com valores diferentes, linguagens diferentes, diversões diferentes, novidades, dinâmico e com outros padrões morais. Estar na ruas, para os meninos significava estar no seu campo de domínio, com seus códigos, suas estratégias de sobrevivência, seus aliados e inimigos, enfim sua “casa”. (VOLPI, 2001, p.30)

Dito de outra forma, muitas vezes as ruas, com suas próprias regras, códigos de conduta e normas de convivência, que de fato, em nada parece concordar com as leis vigentes do país, além das constantes violações de direitos e vulnerabilidades que proporcionam para as crianças e adolescentes, parecem serem os melhores lugares para se estar. Melhor que o convívio com os pais, melhor que as instituições de acolhimento. E aqui, refere-se não apenas ao passado, mas também ao tempo presente, pois ainda há crianças e adolescentes em situação de rua, distantes de qualquer proteção familiar e/ou institucional. Guiando seus próprios destinos, protegendo-se e protegendo seus pares.

Resta decifrar no mundo real, quais possibilidades podem ser elaboradas a partir desse contexto, e como reafirmar para essas crianças e adolescentes (em situação de rua, institucionalizados em unidades de acolhimento e em cumprimento de MSE), quais são suas potencialidades, e quais perspectivas podem surgir através disso. Pois, na maioria das vezes (raro algumas exceções) o que o Estado e Sociedade civil têm demonstrado para esses sujeitos são suas fragilidades, seus erros, vulnerabilidades, e a impossibilidade de pensar em outras inserções que

sejam emancipatórias e que proponham sua autonomia em um futuro próximo, geralmente próximo a completar a maioria. Cabe ainda destacar que

O reestabelecimento das eleições livres não foi capaz de gerar instituições efetivamente democráticas, estáveis que gozassem de confiabilidade e pudessem estar sob o controle social [ainda efetiva-se] no Brasil, a particularidade dos órgãos de contenção e repressão, qual seja: O uso legítimo da violência, como o abuso de poder e as práticas de tortura dirigidas a setores determinados da população. (PINHEIRO, 1997, *apud* FRAGA, 2010, p.85).

O período que inicia com a promulgação da Constituição Federal, tem relevância significativa na conformação sociohistórica do país, considerando que a abertura democrática representa o reconhecimento do Estado de que crianças e adolescentes, mulheres, negros e índios, são sujeitos de direitos, e demarca as visões de homem e de mundo que embasariam a formulação das legislações futuras, bem como o direcionamento das políticas sociais públicas, que embora com limitações representem um significativo avanço na promoção e garantia de direitos, como será explicitado no item a seguir, no que concerne a crianças e adolescentes, especialmente aos adolescentes em conflito com a lei.

Os espaços em que vivem a maioria da população brasileira, composta pela classe trabalhadora ainda são marginalizados. Onde a ausência de políticas sociais públicas demonstram a insuficiência, ineficiência e a negligência do Estado brasileiro em, de fato, contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, buscando minimizar<sup>36</sup> as expressões da questão social. Não apenas focalizando as ações em problemas emergenciais que precisam ser resolvidos de forma imediata e que não modificam a estrutura social extremamente desigual existente no país, quer dizer, agindo diretamente sobre as expressões da questão social, e não na sua causa, a enorme contradição entre capital e trabalho, e a exploração e desigualdade que dele recorrem.

## 2.2 CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, ECA E SINASE: IMPLICAÇÕES NO ACESSO E GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

---

<sup>36</sup>Compreende-se que no modo de produção capitalista, não há possibilidades de supera-las, existindo apenas a perspectiva de minimiza-las. Compreende-se assim que a única maneira de enfim supera-la é superando esse modo de produção, marcado pela desigualdade e exploração.

A sociedade civil e os movimentos sociais há muito já lutavam contra arbitrariedades e o autoritarismo da ditadura militar.

Cabe aqui destacar que,

A renovação crítica do Serviço Social brasileiro, incorporando [as influências] do movimento de reconceituação latino-americano, aprofundou-se nas esteiras das lutas democráticas que impulsionaram a crise da ditadura militar e abertura política. Esta se consolidou no novo ordenamento sociojurídico, expresso na Constituição Cidadã de 1988 e regulamentações respectivas. (IAMAMOTO, 2010, p.262)

Com a abertura democrática, foi possível que crianças e adolescentes pudessem ser vistos como cidadãos, sujeitos de direito, e que essa garantia fosse inscrita no art. 227 e 228 da Constituição Federal 1988, conforme já citado. Onde o Estado e a sociedade reconhecem como prioridade a defesa intransigente desse grupo etário, protegendo-os de qualquer forma de abuso.

Em 1990 “O estatuto normatiza a política de atendimento à infância e a juventude mediante uma articulação entre ações governamentais e não governamentais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, determinando absoluta prioridade às crianças e adolescentes” (IAMAMOTO, 2010, p. 263), substituindo o Código de menores de 1979 dispensando a palavra *menor infrator*, e demarcando uma importante distinção entre crianças e adolescentes que necessitam de medidas protetivas, e adolescentes envolvidos com ato infracional, sendo cabíveis as medidas socioeducativas.

Além disso, “inclui o direito à vida, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e proteção ao trabalho” (IAMAMOTO, 2010, p.263).

O ECA “é um importante marco legal e regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes” (BISINOTO, 2015, p.579), que desde a Constituição Federal, já vinham sendo considerados cidadãos (sujeitos de direitos). Isto é, a socioeducação “emergiu com a responsabilidade de evidenciar o caráter educativo das medidas, rompendo com o caráter [...] punitivo coercitivo e corretivo” (BISINOTO, 2015, p.581), tão presente no período anterior.

O Estatuto da Criança e do Adolescente veio pôr fim a estas situações e tantas outras que implicavam numa ameaça aos direitos da criança e dos adolescentes, suscitando, no seu conjunto de medidas, uma nova postura a ser tomada tanto pela família, pela escola, pelas entidades de atendimento, pela sociedade e pelo Estado, objetivando resguardar os direitos das crianças e adolescentes, zelando para que não sejam sequer ameaçados. (VERONESE, 1997; p.12 *apud* FREITAS; GAMA; SILVA; 2017 p. 280).

Diante disso cabe salientar que o ECA traz um novo paradigma e uma nova direção para a atuação de profissionais que trabalham nessa área, entre as quais figura o Assistente Social, embora velhas práticas e os preconceitos diante essa faixa etária, não tenham sido completamente superados. Isso por que

Ainda persistem muitos estereótipos para os pobres, ainda tidos como inferiores, viciosos, ignorantes, miseráveis, erradios (vagabundos), promíscuos, turbulentos, pouco operosos e asseados, imprevidentes, conformistas e ressentidos (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.325).

Outro avanço conquistado após a redemocratização do país foi à criação do “Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente, pela da Lei 8242 de 1991, e “pode ser considerado o principal órgão do (também criado) Sistema de Garantia de direito, visando à efetivação e implementação da Doutrina de Proteção integral” (SILVA, FIGUEIREDO, 2013, p.9). Com o ECA surge também os conselhos<sup>37</sup> municipais de direito da criança e do adolescente (CMDCA) que “abraçam os desafios constitucionais de descentralização, municipalização e participação, garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente” (CLAUDINO, 2007, p.11) e conselhos tutelares (CT), sendo este um órgão permanente e autônomo, “indicado para receber as notificações, cabe defender e garantir os direitos das crianças e adolescentes, detendo o poder de aplicar medidas de atendimento e responsabilização, quando necessário” (LIMA, 2011, p.132).

O ECA representa grande conquista para a sociedade brasileira e é capaz de oferecer ferramentas para a mudança, mesmo que esteja sob constante ameaça, por setores conservadores da sociedade, aliada com uma classe política e religiosa reacionária, e o ultraliberalismo econômico do mercado, sendo importante lembrar que a “história da assistência pública está intimamente inserida no contexto político e econômico de cada época (RIZZINI, PILOTTI, 2009, p.281).

Como já explicitado o ECA rompe com a situação do Menor Irregular presente nos dois Códigos de Menores anteriores, trazendo um novo direcionamento no que concerne a proteção e responsabilização da criança e do adolescente, “Essa

---

<sup>37</sup>Sua institucionalização permite um novo tipo de participação da sociedade civil, que não se esgota no processo eleitoral. São instrumentos para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas desenvolvidas nas três esferas do governo, firmando bases empiricamente viáveis para a construção de uma nova cultura de política democrática. Esses instrumentos foram revestidos de responsabilidades de controle popular, enquanto mecanismos capazes de assegurar a intervenção do conjunto da sociedade nas decisões acerca das políticas sociais. (MARTINS, 2010, p.189)

mudança decorre da convicção científica de que somente por meio da reinserção familiar e das atividades educativas e de profissionalização em regime comunitário, é que o adolescente pode reintegrar-se novamente.” (SIMÕES, 2011, p.249). Além do mais “observa-se a diferença do tratamento legal entre o autor de ato infracional, e o adolescente em situação de risco” (SIMÕES, 2011, p.249), sendo essa a principal diferença comparada aos códigos anteriores.

Quanto a sua disposição e forma de organização, podemos compreender o ECA em dois momentos distintos,

O primeiro trata de questões atinentes aos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento e o segundo traz as normas gerais que regem a política de enfrentamento às situações de violação ou ameaça aos direitos das crianças e do adolescente [...] É nesta segunda parte que estão estabelecidas medidas específicas do Estado, quanto é comprovada a autoria do ato infracional, praticados por adolescentes. (BISINOTO, 2015, p.580)

Para compreender o que compete a socioeducação, deve-se compreender alguns artigos fundamentais, que dão direcionamento. Conforme o ECA, considera-se criança “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade” (ECA, 1990, art. 2º), podendo ser estendido em casos excepcionais até os vinte e um anos de idade. No que se refere a ato infracional, este é considerado como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (ECA, 1990, art. 3º).

O ECA tem por pressuposto que, subjetivamente não se pode exigir [do adolescente] o mesmo grau de discernimento de um adulto. Assim, essa conduta não é conceituada como crime ou contravenção penal [...] mas como ato infracional, cuja conceituação assenta, além disso, na situação de vulnerabilidade social [...] Não é penalizado nos termos da lei aplicável aos adultos, mas inseridos embora compulsoriamente, em medidas socioeducativas, com a finalidade de sua reintegração social. (SIMÕES, 2001, p.248)

Para os adolescentes em conflito com a lei que são responsabilizados judicialmente pela prática do ato infracional, são cabíveis as medidas socioeducativas, presentes no artigo 112º, essas vão das mais brandas, cumpridas em meio aberto, sendo elas advertência, obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA) até as mais gravosas, cumpridas em meio fechado, sendo elas semiliberdade (restritiva de liberdade) e internação (privação total de liberdade).

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. (ECA, 1990, art. 112)

O ECA vem reafirmar assim como a Constituição Federal que o tratamento dispensado a adolescentes e adultos deve ser diferenciado, e que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos” (ECA, art.104º, 1993), ou em outras palavras, O ECA afirma que adolescentes e adultos devem ter um tratamento penal diferenciado. Dessa forma,

A partir da comprovação do ato infracional são aplicadas ao adolescente medidas orientadas pela necessidade do processo socioeducativo, e não de simples sanção. As medidas socioeducativas são a forma instituída na legislação brasileira de responsabilizar o adolescente pelos atos infracionais por ele praticados, mas concomitantemente, oferecer condições para a reinserção social. (FREITAS, 2011, p.34)

Dentre as importantes mudanças ocorridas com a perspectiva da Doutrina de Proteção Integral estabelecida pelo ECA, pode-se considerar “a tentativa de impedir que as [unidades] de internação de adolescentes continuassem a funcionar como prisões”. (FILHO, 2010, p.122) E também a formulação da

Categoria agente educacional [...] saudada como a mais importante e visível mudança da filosofia do trabalho com [socioeducandos], considerando-se as expectativas que pudesse influenciar a prática cotidiana dos atores sociais tradicionalmente encarregados dessa prática. (OLIVEIRA, 1994, p.15 *apud* FILHO, 2010, p.122)

A nova modalidade de trabalho (que em alguns locais recebe o nome de agente socioeducador) e, portanto de intervenção junto aos socioeducandos busca

Tentar mudar as bases de ação daqueles que tradicionalmente são os únicos a terem contato com os [socioeducandos na MSE de internação]. Deles é exigido que conhecessem Psicologia, Pedagogia e Socioeducação e não que saibam revistar prisioneiros ou vigiar pontos de fuga (FILHO, 2010, p.122).

Dentre suas atribuições eram previstas que esse profissional deveria estar

Em contato constante com os adolescentes com problemas legais -, através da relação face a face e de algum interesse vocacional educacional e assistencial [...] possibilitando a reinserção [dos socioeducandos], sua escolarização, profissionalização e o restabelecimento de suas identificações morais e éticas. (FILHO, 2010, p.122)

Porém de forma contraditória

Tiveram também de desempenhar funções de vigilância e disciplina. O que lhes foi cobrado então, pela direção, pelos juízes e mesmo pela mídia foi que mantivessem a disciplina entre os jovens e que evitassem fugas e rebeliões (FILHO, 2010, p.124).

Ainda pode-se observar que dentro das unidades ainda persistem marcas dos tempos de que os agentes eram apenas “guardas” “seguranças” a fim de manter a ordem e evitar a desorganização das unidades e possíveis brigas e/ou rebeliões. Isso se motiva, dentre tantos aspectos pelo fato de que agentes que atuaram nas extintas Febens ainda estão em atividades, e tem dificuldades em reconhecer essas mudanças (também pela formação que receberam), pelos estigmas criado em torno dessas unidades, dentre eles, a de que os adolescentes em conflito com a lei pertencerem a uma “classe perigosa”, também pelo fato de muitos agentes (novos e antigos) não acreditarem de fato na socioeducação, no adolescente e em seu trabalho, e por fim por velhos preconceitos do senso comum que são diariamente fortalecidos.

Dezesseis anos após a aprovação do ECA, começa a ser discutido junto aos sujeitos envolvidos no Sistema de garantia e direitos, o Sinase (Lei nº 12594/2012, que se constitui como um guia na implementação das medidas socioeducativas (SILVA, FIGUEIREDO, 2013, p.9), que busca orientar sobre: “O que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p.13) O Sinase pode ser compreendido, como um

[...] conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. (BRASIL, lei 12.594/2012, art. 1º, inc.1º)

Ou seja, o Sinase pode ser considerado um importante marco legal, para a garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei que é responsabilizada

judicialmente por seus atos, nos quais geralmente se encontram em vulnerabilidade social. E para, além disso, normatizar as medidas socioeducativas em nível nacional, tendo caráter “jurídico, pedagógico, financeiro e administrativo e servindo como fonte de informações” (SIPIA II – INFOINFRA *apud* SIMÕES, 2001, p.259). Ou melhor, um mecanismo legal de regulamentação das MSE.

A intersetoriedade é fundamental, uma vez que,

A política de aplicação das Medidas Socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os sujeitos os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização [...]) Dessa forma as políticas sociais básicas as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução de medidas socioeducativas, visando assegurar adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias de direito dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social. (BRASIL, 2006, p.29)

O cumprimento de uma MSE não deve basear-se e ser uma demanda a ser respondida apenas para e pelo sistema. Mas sim uma preocupação da sociedade como um todo. Por conseguinte,

Sua efetiva operacionalização, além de combater a ideia amplamente disseminada na sociedade, de que adolescentes não são responsabilizados/as pelo cometimento de atos infracionais, se coloca como possibilidade de (re)construção de projetos de vida distanciados da prática infracional. (CFESS, 2014, p.76)

O Sinase dita os objetivos a serem alcançados pelas MSE, sendo eles:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;  
 II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e  
 III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (Lei nº 8.069, Par.II, inc. II, ali., I, II, III)

Além disso, “por meio do Sinase, se pretende priorizar as MSE em meio aberto: Advertência, Prestação de serviço à comunidade, Liberdade assistida e Obrigação de reparar o dano (PSC, LA), no atendimento do adolescente em conflito com a lei, em detrimento das MSE [em meio fechado] (semiliberdade e internação)” (FAVERO, p.13).

Quadro 1 - Tipo de Medida Socioeducativa, previsão do ECA, meio e responsável pela execução

Tipo de Medida Socioeducativa	Características	Meio	Responsável pela execução
Advertência	Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.	Aberto	Judiciário - Próprio Juiz
Obrigação de reparar o dano	Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.	Aberto	Próprio Juiz
Prestação de serviço à comunidade	Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.	Aberto	Executivo - Govern municipal
Liberdade Assistida	Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.	Aberto	Município
Semiliberdade	Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. § 1º São obrigatórias à escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade. § 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as	Meio fechad o/restri tiva de liberda de	Executivo - Govern estadual

	disposições relativas à internação.		
Internação	<p>Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. § 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. § 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos. § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade. § 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:</p> <p>I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada. Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória,</p>	Meio fechad o/Priva tiva de liberda de	Executivo – Governo estadual

	<p>serão obrigatórias atividades pedagógicas. Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II - peticionar diretamente a qualquer autoridade; III - avistar-se reservadamente com seu defensor; IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada; V - ser tratado com respeito e dignidade; VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade; XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade. § 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade. § 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente. Art. 125. É dever de o Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.</p> <p>Meio fechado, privativa de liberdade/Responsabilidade do Estado.</p>		
--	--	--	--

Fonte: ECA, 1993/Elaboração da autora, 2019.

Cabe destacar que,

Diferentemente da medida socioeducativa de internação, a realização de atividades externas é a principal característica da medida socioeducativa de semiliberdade, tendo em vista que será oferecido ao adolescente, com uma vigilância mínima, o direito de ir e vir, avaliando-se sua responsabilidade na inserção comunitária. (PEREIRA, 2014, p.242 *apud* ANUNCIAÇÃO, 2018, p.31)

Dentre tantas normas de materialização das MSE, sendo a maioria resultados de ações coletivas, merece atenção o Plano Individual de Atendimento<sup>38</sup>, que de maneira geral, é construído por profissionais da equipe técnica, e visa o planejamento dos encaminhamentos a serem realizados durante o cumprimento da MSE, realizado junto ao adolescente e suas famílias. Ou seja, sua participação e sua singularidade enquanto sujeito devem ser considerados e suas famílias, partindo da premissa que “a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 29). Dessa forma,

O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente (Lei 12594/2012, Art. 52)

Torna-se necessário considerar e reforçar a importância da família “em seu conceito ampliado”, não apenas na socioeducação mas também demais políticas públicas. Em 2006, fundamentado pela Constituição Federal e ECA (em artigos que fazem referência a família), o governo federal lançou o “Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito da Crianças e de Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, onde reafirma que “a legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e

---

<sup>38</sup> Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável. Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - atividades de integração e apoio à família; V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde. Art. 55. Para o cumprimento das medidas de semiliberdade ou de internação, o plano individual conterá, ainda: I - a designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida; II - a definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e III - a fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas. (BRASIL, Sinase, 2012)

privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos.” (Brasil, 2006, p.15).  
Porém,

[...] a história social das crianças, dos adolescentes e das famílias revela que estas encontraram e ainda encontram inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos. Tais dificuldades foram traduzidas pelo Estado em um discurso sobre uma pretensa “incapacidade” da família de orientar os seus filhos. Ao longo de muitas décadas, este foi o argumento ideológico que possibilitou Poder Público o desenvolvimento de políticas paternalistas voltadas para o controle e a contenção social, principalmente para a população mais pobre, com total descaso pela preservação de seus vínculos familiares. (BRASIL 2006, p.15)

Além disso, o plano também demonstra a importância da convivência comunitária, na medida em que:

A partir da relação com colegas, professores, vizinhos e outras famílias, bem como da utilização das ruas, quadras, praças, escolas, igrejas, postos de saúde e outros, crianças e adolescentes interagem e formam seus próprios grupos de relacionamento. (BRASIL, 2006, p.32).

Essa convivência é fundamental para a construção da sua identidade, na formação do “eu”. Importante enfatizar que,

A articulação do [Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária] com o Sinase deve perseguir o objetivo de humanização da execução das medidas socioeducativas, reforçando especialmente a efetivação da diretriz acima citada. Nesse sentido, é importante enfatizar que o Sinase defende a municipalização das medidas socioeducativas visando facilitar a reintegração dos adolescentes em suas famílias e comunidades. (BRASIL, 2006, p.57)

Em outras palavras, a concepção de socioeducação deve prevalecer, para além da responsabilização pura e simples. Embora o ECA em seu desdobramento se refira apenas a medidas socioeducativas (E isso represente um importante limbo teórico), quer dizer, “No referido estatuto, não há nenhuma formulação teórica sobre o conceito de socioeducação, na verdade o termo não aparece no ECA, apenas sua forma adjetivas, em expressões como programas socioeducativo e medidas socioeducativas”. (BISINOTO, 2015, p.579). Nem mesmo a Lei do Sinase, traz alguma definição do conceito.

Dessa forma a socioeducação pode ser compreendida como

Um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidas a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes. (BISINOTO, 2015. p.575)

As medidas socioeducativas buscam colaborar para que os adolescentes em conflito com a lei possam “Resinificar sua trajetória e a construir novos projetos de vida” (BISINOTO, 2015, p.576).

No entanto, a consolidação do ECA e do Sinase, ainda representam um desafio quanto a sua materialização, dentre tantas questões, “o desconhecimento da hierarquia moral, especialmente capitalista [...] que produz de modo novo tanto a distinção que legitima as novas formas de privilégio quanto o preconceito que marginaliza a violência aberta ou muda” (SOUZA, 2019, p.86). Não apenas a violência letal, que extermina a nossa juventude, mas também as violências físicas praticadas dentro das instituições e nos abusos de autoridade dentro dos territórios, mas também a violência institucional<sup>39</sup> e simbólica<sup>40</sup> ocorridas dentro das instituições (além da violência física) não apenas nos centros socioeducativos, mas também demais políticas responsáveis por proteger a infância e a adolescência, antes (realizando ações de prevenção) e depois do cumprimento de uma medida socioeducativa.

Além disso, a execução das MSE pode se tornar extremamente burocráticas, reduzindo sua prática pedagógica, como por exemplo:

A redução do trabalho socioeducativo a atividades de cunho preponderantemente técnico burocráticas em resposta a solicitação de informações e atendimento a demandas apresentadas pelo sistema judiciário, tais como fazer encaminhamentos, registrar dados relativos ao atendimento socioeducativo em sistemas de informações, realizar matrícula na escola, encaminhar adolescente para estágio, entre outras. (BISINOTO, 2015, p.577)

Ou até mesmo se encaminharem para um direcionamento moralizador, punitivo e alienante, que reforcem ainda mais velhos preconceitos e práticas.

---

<sup>39</sup>Aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002, p.21).

Entende-se por violência institucional a ação de constrangimento e despersonalização sobre os indivíduos, por parte de várias organizações públicas e privadas cujo objetivo seria prestar serviços aos cidadãos. Tal situação frequentemente acontece em serviços de saúde, em escolas, [unidades de atendimento socioeducativo], prisões. (MINAYO, 2003, p.65)

<sup>40</sup>Violência [...] que ocorre onde se apresenta encobertas as relações de poder que regem os agentes e a ordem da sociedade global. Neste sentido, o reconhecimento da legitimidade dos valores produzidos e administrados pela classe dominante implica o “desconhecimento” social do espaço, onde se trava, simbolicamente, a luta de classes. (BORDIEU, p.25, 1994)

Compreende-se que para o alcance de seus objetivos, a socioeducação precisa estar atrelada a educação social<sup>41</sup> que é,

Fundamentada nos ideias marxistas, e tem como finalidade a superação das desigualdades sociais por meio de uma pedagogia centrada no desenvolvimento da autonomia, emancipação, e do empoderamento dos segmentos socialmente excluídos e marginalizados [...] [atuando] em uma sociedade marcada por processos de dominação e exclusão [...] A socioeducação por tanto, situa-se neste vasto campo da educação social, apoiando-se na concepção de uma educação fortemente social, pautada na afirmação e efetivação dos direitos humanos [...] A socioeducação [visa] o desenvolvimento de variadas competências que possibilitem que as pessoas rompam e superem as condições de violência, de pobreza e de marginalidade que caracterizam sua exclusão social. (BISINOTO, 2015, p.581-582)

Cabe lembrar que a educação por si só é social e histórica (perpassa além da escola, a família, a escola e outras instituições). Lembrando que “a educação pode ser utilizada tanto para a manutenção e reprodução de paradigmas socioculturais, quanto para a sua transformação, dependendo das relações de poder estabelecidas em cada contexto social” (BISINOTO, 2015, p.578).

Destacando-se que uma não exclui ou diminui a importância de outra, pois “as marcas predominantes desta ou daquela modalidade cruzam-se em diferentes modos” (Bruno, 2014, p.16 *apud* BISINOTO org. et.al., 2015, p.578) No entanto na socioeducação, devido sua perspectiva emancipatória, a educação não formal, ocupa local privilegiado, pois é construída no cotidiano, na interação entre o meio, trabalhadores e socioeducandos, em uma relação dialética, que tende a transformar não apenas o adolescente em conflito com a lei, mas também os trabalhadores e o meio.

A educação não formal capacita os indivíduos a se tornarem cidadãos do mundo, no mundo. Sua finalidade é abrir janelas de conhecimento sobre o mundo que circunda os indivíduos e suas relações sociais. Seus objetivos não são dados a priori, eles se constroem no processo interativo, gerando um processo educativo. [...] Um modo de educar surge como resultado do processo voltado para os interesses e as necessidades que dele participa. A construção de relações sociais baseadas em princípios de igualdade e justiça social, quando presentes num dado grupo social, fortalece o exercício da cidadania. (GHON, 2006, p.29)

---

<sup>41</sup>O conceito de educação social está indissociavelmente vinculado ao de exclusão social e, portanto, a educação social está presente nas ações de socioeducação enquanto fundamentos teóricos, conteúdo e nas metodologias requeridas para atuar em uma sociedade marcada por processos de dominação e exclusão. [...] A socioeducação, portanto, situa-se nesse vasto campo da educação social, apoiando-se na concepção de uma educação fortemente social, pautada na afirmação e efetivação dos direitos humanos. A socioeducação se orienta por valores de justiça, igualdade, fraternidade, entre outros. Tendo como objetivo principal o desenvolvimento de variadas competências que possibilitam que as pessoas rompam e superem as condições de violência, de pobreza e de marginalidade que caracterizam sua exclusão social (BISINOTO, 2015, p.581-582).

Fica evidente que apesar de alguns exemplos pontuais no interior das unidades, a educação não formal e conseqüentemente a socioeducação não são de fato materializadas. Caso realmente fosse, poderíamos talvez observar mudanças substanciais na vida desses adolescentes. Tal afirmativa não é realizada a partir de uma visão messiânica da socioeducação, pois como sabemos, existem outros fatores importantes para a desvinculação do “mundo do crime”<sup>42</sup>(como o fator econômico, por exemplo), mas sim de repousar sobre ela a importância merecida, no processo de conscientização do sujeito, porque a educação social

aponta para o desenvolvimento de práticas educativas com a intenção de formar sujeitos críticos que recusem o local social no qual foram colocados sem, contudo, romperem com as regras sociais e práticas vigentes”. (BISINOTO, 2015, p.584)

Finalizando o capítulo, retoma-se que resgate sociohistórico realizado ao longo desse capítulo permite observar dois pontos relevantes: O primeiro demonstra que o tratamento dispensado a crianças e adolescentes (principalmente homens, pobres e negros) no Brasil, é um tratamento que nega o papel do Estado de promover e garantir direitos na perspectiva de proteção social. Ou seja, são os sujeitos que mais tem seus direitos violados e também os menos protegidos. Até mesmo um olhar menos atento é capaz de identificar as mais diversas manifestações de violência (simbólica, institucional e em casos mais extremos física e letal) que permeiam as unidades de internação e semiliberdade.

Já o segundo, demonstra que há uma clara responsabilização/culpabilização das famílias desses adolescentes pela vulnerabilidade social na qual se encontram. Nesse sentido, não é apenas o adolescente em conflito com a lei que é punido e tende a receber um atendimento moralizante e punitivo, a família é penalizada com a suspensão do convívio mesmo que provisório com esse adolescente, assim como chamada a responder questões ligadas muitas vezes a velha perspectiva da “moral e dos bons costumes”. Outro fator são os questionamentos para realizar o Plano de Atendimento Individual, e compreender melhor algumas relações e possíveis motivações, que por vezes faz com que o adolescente e sua família revivam um acontecimento que lhe causou dor e sofrimento e até mesmo as audiências no JJJ, que também manifestam uma clara violência simbólica além das relações de poder

---

<sup>42</sup>Conjunto de códigos sociais, sociabilidades, relações objetivas e discursivas que se estabelecem, prioritariamente no âmbito local, em torno de negócios ilícitos do narcotráfico, dos roubos, assaltos e furtos (FELTRAN, 2008, p.106, *apud* CIPRIANI, 2017, p.5).

imbricadas nesse processo de cumprimento de MSE. O “saber” que a decisão de liberdade ou não liberdade de um filho, irmão ou companheiro, está centralizado (Embora o PIA, os relatórios avaliativos e outras documentações possam vir a dar embasamento na decisão) na mão de um homem (geralmente homem, branco e rico) que historicamente colaborou na formação, permanência e fortalecimento do estigma sobre o adolescente em conflito com a lei, e que há décadas é responsável pelo fenômeno do encarceramento em massa<sup>43</sup> deve ser no mínimo, desesperador. Mesmo que não saibam do papel desenvolvido por essa categoria profissional ao longo da história, o adolescente em conflito com a lei e sua família sabem, que por muitas vezes, esse homem parece estar acima do bem e do mal. Como de dispusesse de um poder soberano.

Além disso, a mais uma violência específica da MSE de internação: A realização de visitas, e toda a violência simbólica que essa representa. (A fila, a revista (hoje humanizada), a proibição da entrada de determinados itens, o limite máximo de itens, as vestimentas não permitidas, o respeito ao horário e dias estabelecidos).

Após esses apontamentos conclui-se que o Estado historicamente tem negado o seu papel (mesmo que com algumas exceções pontuais), de proteger e acessar direitos. E que apesar das conquistas representadas pela Constituição Federal, ECA e Sinase, há ainda diversas barreiras institucionais para a sua efetivação.

Analisado a conformação sociohistórico do país, e identificando os avanços e desafios, dos marcos regulatórios, cabe ainda nos perguntar, o que é ser adolescente em uma sociedade pautada pelo consumo? E quem são os adolescentes em conflito com a lei que são responsabilizados judicialmente pelos seus atos?

Esses questionamentos dão base para a construção do capítulo 3.

---

<sup>43</sup>Em 2015, mais de 700 mil pessoas estavam encarceradas no país. (Considerando apenas o sistema prisional) destinado a adultos. [...] E dezenas de milhares de adolescentes aprisionados nas medidas supostamente socioeducativas. (IPEA, *apud* SILVA, DARA, 2015, p.85).

### 3. Entre a adolescência e o “mundo do crime”.

*“O pensamento tão confuso,  
indeciso, coragem e medo.  
Resumo de uma vida sem sossego.  
O crime financia o seu sonho,  
depois cobra um alto preço.”*

#### **Consciência x Atual**

O capítulo III tem como objetivos demonstrar a adolescência como uma construção social e histórica. Além de sociabilizar a pesquisa documental realizada a título não comparativo, mas de tecer semelhanças e antagonismos entre adolescentes em conflitos com a lei, para refletir criticamente e identificar fatores que possam contribuir com a institucionalização desses adolescentes, isto é, o que pode estar sendo considerado pelo sistema judiciário, em uma decisão por uma MSE em meio fechado e por fim problematizar de que forma o Estado interfere na relação entre adolescentes em conflito com a lei, “mundo do crime” e facções.

Para isso, foram utilizados os referentes dados: Levantamento Sinase 2016 (2018), com informações a nível nacional do perfil do adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio fechado, considerando também as informações disponibilizadas pela Fase/RS em nível de Rio Grande do Sul.

Os objetivos elencados no capítulo 3 estarão divididos em um capítulo que visa apresentar a adolescência como um fenômeno social e histórico e dois subitens, onde o primeiro subitem apresenta os dados e análises das categorias utilizadas para a caracterização, e o segundo demonstrará a influencia da ausência do Estado e a expansão das facções no cotidiano do adolescente em conflito com a lei.

#### 3.1 ADOLESCÊNCIA, MAS AFINAL QUE BICHO É ESSE?

*“Então um belo dia, a lagarta inicia a construção do seu casulo. Este ser que vivia em contato íntimo com a natureza e a vida exterior, se fecha dentro de uma “casca” dentro de si mesmo. E dá início a transformação que levará a outro ser, mais livre, mais bonito (segundo algumas*

*estéticas) e dotado de asas que lhe permitirá voar. Se a lagarta pensa e sente, também o seu pensamento e o seu sentimento se transformarão. Serão agora o pensar e o sentir de uma borboleta. Ela vai ter outro corpo, corpo astral, outro tipo de relação com o mundo.”.*

**DANIEL BECKER**

Pensar a adolescência e o sujeito adolescente na contemporaneidade é ter ciência que as diferentes áreas do conhecimento como a Biologia, Sociologia, Psicologia, Antropológica, Direito, entre outros. Entretanto essas áreas podem entender de forma diferente esses conceitos, incluindo também aqui, o conceito de puberdade, que são diferentes, porém, não opostos, ou fenômenos isolados.

A adolescência começa sempre após o início da puberdade. Pode-se dizer que a puberdade é um fenômeno mais objetivo, uma vez que envolve aspectos fisiológicos e hormonais, enquanto já a adolescência é mais “como posição subjetiva” (SETTINERI, 1999). Assim,

É preciso considerar, de modo especial os aspectos psicológicos, fatores socioculturais, cognitivos, [...], Outrossim, é preciso pensar no contexto, ou seja refletir sobre o mundo, o cenário em que o jovem está inserido [...] Na verdade a adolescência deve ser pensada enquanto desenvolvimento biológico do indivíduo, aspectos psicológicos, social e cultural (CHAGAS, 2009, s/p)

O conceito de adolescência foi sendo construído no devir histórico da humanidade, e a sua transformação não está acabada, e embora houvesse algumas distinções, infância e adolescência não se separavam por completo, essas dois ciclos vitais apenas se separaram no início do XX, onde

Pela primeira vez se exprimiu a mistura de pureza, de força física de naturismo, de espontaneidade e de alegria de viver que faria do adolescente o herói do século XX, o século da adolescência. Esse fenômeno surgido na Alemanha penetraria mais tarde na França em torno dos anos 1900. (ARIÉS, 2001, p.14)

A forma como a adolescência é vista pode se modificar em razão da cultura de cada povo, das delimitações de ordem normativa ou de diferentes perspectivas teóricas que abordam o tema.

No Brasil, o ECA, estabelece o período da adolescência dos 12 anos completos, aos 18 anos incompleto. Já a Organização Mundial da Saúde (OMS), entende a adolescência num período compreendido dos 10 aos 19 anos, podendo se estender até os 24 anos idade.

A Psicologia entende a adolescência como um processo de desenvolvimento de identidade e personalidade. A busca por essa identidade baseia-se em

adaptar-se a transformações físicas decorrentes da puberdade, além de procurar as direções que pretende seguir na vida, a aquisição de novos valores, o amadurecimento de sua sexualidade, a escolha de uma ocupação, em outras palavras o conhecimento do “eu”, para a construção de sua independência (ERICKSON, 1972, s/p).

Esse conjunto de modificações, que são desde o corpo, de valores adquiridos na infância, distanciamento dos pais, e a busca por outras referências, resulta em uma crise, “a crise da adolescência normal”, que decorre também por três lutos: dos pais de infância, papéis de infância e corpo infantil. (ABERASTURY, KNOBEL, 1991). Sendo assim, “Diversos comportamentos considerados patológicos em outros estágios do ciclo vital são considerados esperados e normais no período da adolescência” (FERREIRA, 2010, p.231).

A formação de identidade pode estar relacionada ao sentimento de pertencimento, de pertencer a algo, ou a algum grupo, dotado de estima, de reconhecimento de fatores considerados positivos pelo adolescente, que busca em seus pares, a si mesmo.

A formação da identidade para os jovens é um processo penoso e complicado. As referências positivas escasseiam e se embaralham com as negativas. A construção de si é bem mais difícil que escolher uma roupa, ainda que a analogia não seja de todo má, uma vez que o interesse por uma camisa de marca, pelo tênis de marca, corresponde a um esforço para ser diferente e para ser igual, para ser *diferente-igual-aos outros*, isto é, igual àqueles que merecem a admiração das meninas (e da sociedade ou dos segmentos sociais que mais importam aos jovens, o que também varia, é claro). Roupas, posturas e imagens compõem uma linguagem simbólica inseparável de valores. [...] A identidade só existe no espelho e esse espelho é o olhar dos outros, é o reconhecimento dos outros. É a generosidade do olhar do outro que nos devolve nossa própria imagem ungida de valor, envolvida pela aura da significação humana, da qual a única prova é o reconhecimento alheio [...]. Nós nada somos e valem nada se não contarmos com o olhar alheio acolhedor, se não formos vistos, se o olhar do outro não nos recolher e salvar da invisibilidade - invisibilidade que nos anula e que é sinônimo, portanto, de solidão e incomunicabilidade, falta de sentido e valor. Por isso, construir uma identidade é necessariamente um processo social, interativo, de que participa uma coletividade e que se dá no âmbito de uma cultura e no contexto de um determinado momento histórico (SOARES, 2004, p.7-8).

E diante esses novos desafios, ancorados pelas transformações corporais e mentais, onde a certeza torna-se provisória, é que se pleiteia certa liberdade e autonomia, pela busca de si mesmo.

A adolescência pode apresentar características específicas de acordo com o nível socioeconômico em que o jovem está inserido, que acabam por determinar formas diferentes de ser adolescente. Nesse sentido, a autora faz uma relação direta com a família desse adolescente e o território onde habita. Ou melhor, a formação da identidade é pessoal e social, através da troca entre o sujeito e o meio que está inserido, contando também com as necessidades fetichizadas pelo capital.

A invisibilidade é uma carreira que começa cedo, em casa, pela experiência da rejeição, e se adensa, aos poucos, sob o acúmulo de manifestações sucessivas de abandono, desprezo e indiferença, culminando na estigmatização. [...] Não atinge apenas as famílias pobres, [...] Mas os pobres [...] [são], mais expostas à angústia e insegurança do desemprego, as famílias de baixa renda enfrentam com mais frequência às tensões que desestabilizam emoções e corroem a autoestima (SOARES, 2004, p.8)

E aqui, é necessário estar vigilante, para que a tentativa de entender o universo do adolescente em conflito com a lei, a partir das categorias do método, não seja ancorada por uma visão moralista de culpabilizar a família. É preciso compreender suas mediações e estratégias de sobrevivência para com a realidade concreta, que é intrínseca ao modo de produção capitalista, que produz tanta desigualdade, e distanciamento das relações sociais e possibilidades de superação das expressões da questão social. A família não é culpada, nem tão pouco o problema, ela é produto em constante transformação, das relações sociais que fundam o ser humano, como ser social.

Há um arranjo, que embora não determinado ou fatalista, é observado, no que se refere aos pobres do Brasil. “São realidades, que jamais são isoladas, bem como são acumulativas, isto é, não é apenas um fator, é sempre mais de um, como podem, na realidade concreta, ter todos esses fatores incutidos no cotidiano do sujeito” (SOARES, 2004). Conforme o autor existem condicionantes que resultam no aprofundamento das expressões da questão social, como a

Pobreza, menor escolaridade, menor acesso a oportunidades de trabalho, maior chance de sofrer o desemprego e o desamparo econômico e social, angústia e insegurança, depressão da autoestima, alcoolismo, violência doméstica, vivência da rejeição na infância, o que fragiliza o desenvolvimento psicológico, emocional e cognitivo, rebaixa a autoestima, estilhaça as imagens familiares que serviriam de referência positiva na

construção da identidade e na absorção de valores positivos da sociedade. (SOARES, 2004, p.9)

Dessa forma, conclui-se que

Crianças e adolescentes com esse histórico tendem a apresentar maior propensão a experimentar deficiências de aprendizado, dificuldades na família, na escola e pressão para o ingresso precoce no mercado de trabalho (mesmo que seja por uma participação intermitente e informal) tendem a precipitar o abandono da escola [...] falta de motivação e a saída da escola reduz as chances de acesso a empregos e amplia a probabilidade de que o círculo da pobreza se reproduza por mais uma geração. [...] Configurando-se este quadro, aumentam as probabilidades de que o adolescente experimente a degradação da autoestima, especialmente se considerarmos o contexto social e cultural em que prosperam os preconceitos, [...] as artimanhas da *invisibilização*. (SOARES, 2004, p.10)

É neste contexto de crise identitária, de dificuldade de identificação entre a família, amigos, escola, comunidade, e assim por diante, que o adolescente sente o desejo de ter novas experiências, de se afastar de velhas práticas, de questionar antigos valores, que pode vir a praticar o comportamento de risco como, “abuso de substâncias tóxicas, álcool ou psico-estimulantes, vivência de uma sexualidade não controlada ou com relações de risco, direção perigosa, entre outras coisas” (AMANCIO, OLIVEIRA, SAMPAIO, 2001, p.510).

Esses comportamentos de risco surgem como meio de afirmação, por perturbação ou para ir mais além. Procuram-se sensações cada vez mais fortes, vertiginosas, onde a emocionalidade se joga nos limites da vida, despertando reações profundas, contraditórias, tanto de pavor como de prazer quase absoluto, na ausência, quase total de referências consigo mesmo e com a vida. (RODRIGUES, 1997 *apud*, AMANCIO; SAMPAIO; OLIVEIRA 2001, p.510).

Outro fator que deve ser considerado para aprofundar a temática a cerca do adolescente em conflito com a lei, é conceito de estigma, pois “o adolescente tem em seu inconsciente que é preferível ser alguém perverso e ou/indesejável, a não ser nada [...]. Mesmo que esse não seja o diálogo dos seres humanos, não é o reconhecimento sonhado” (SOARES, 2004, p.12).

Isso porque quando o adolescente pratica um ato infracional, ele deixa de ser invisível, ele passa a ter significativa importância, e adquire produtos de consumo de valor simbólico. No território onde vive, e nos lugares que frequenta, ele ganha um status, uma identidade, o de adolescente em conflito com a lei, e por isso perigoso, e que precisa ser respeitado, e assim, “Recupera visibilidade, recompõe-se como sujeito, se reafirma e reconstrói. Põe-se em marcha um movimento de formação de

si, de autocriação. Se havia dívida (fala-se tanto na grande dívida social), eis aí a fatura”. (SOARES, 2004, p.12)

Como já mencionado no capítulo 1, o adolescente em conflito com a lei, não comete atos infracionais apenas para a satisfação de suas necessidades humanas básicas dele e por vezes de sua família, como por exemplo, comer, beber e vestir, ou para sustentar seu vício em substâncias psicoativas (SPA), mas também para se sentir pertencente á uma classe que consome e dessa forma, é vista, dotada de algum valor, pois o dinheiro conquistado através da prática do ato infracional,

Vai para a marca, não para o calçado ou a camisa, não para o atendimento de necessidades físicas, como a simples proteção do corpo ou dos pés [...]. O engano está em nossa ideia do que seja efetivamente necessário e do que seja supérfluo. Vamos ouvir os jovens em sua linguagem, vamos mergulhar em seu imaginário e suspender por um momento nosso juízo autoritário. No caso, como o que está em jogo é a busca de reconhecimento e valorização, a marca é o que importa; é a marca o objeto cobiçado; é ela que atende a necessidade, - o frio e o calor não importam o vestuário não interessa como proteção. O vestuário (na moda) interessa como sinal de distinção, isto é, de valorização. O fetiche da moda cumpre esta função: quem a consome deseja diferenciar-se para destacar-se, valorizando-se mal percebe que copia o movimento de todos, tornando-se, assim, indistinguívelmente banal (SOARES, 2004, p.17).

E como esse adolescente irá sobreviver á essa sociedade do consumo, que você vale o que tem, sem educação de qualidade, sem curso profissionalizante, sem emprego fixo, sem maiores perspectivas para o futuro, sem exemplos de pessoas, que melhoram sua condição financeira, apenas trabalhando de forma digna? O adolescente irá consumir, e estará disposto, a roubar e a traficar para ter acesso aos bens que deseja, mesmo que de forma momentânea. Imediatismo esse que se agrava no modo de produção capitalista, onde para ele “Inclusão é sonho, respeito é utopia” (SOARES, 2004, p.18), ele irá identificar no território onde vive, adolescentes da mesma faixa etária, com pessoas na qual ele convive e até mesmo verifica algumas semelhanças, que já possuem carro, moto, celular, abrigo e tênis de marca, prata e por muitas vezes, prestígio com o sexo oposto.

E, se a formação de identidade é também confusão de papéis, ele formará sua identidade através do relacionamento com os outros, com seus pares. Porém, hoje a forma de se viver e sobreviver no mundo não favorece a aproximação de vínculos duradouros, e neste sentido, “há uma fome mais funda que a fome, mais exigente e voraz que a física: a fome de sentido e de valor; de reconhecimento e

acolhimento; fome de ser, sabendo-se que só se alcança *ser alguém* pela mediação do olhar alheio que nos reconhece e valoriza” (SOARES, 2004, p.12).

As relações como podem ser observadas no cotidiano, são breves e apenas para a satisfação superficial e momentânea , isso significa, que até mesmo, esses pares, podem virem a se tornarem indesejáveis, importunos e até inimigos, futuramente, e aqui, podemos utilizar o conceito de representação social.

Em outras palavras, os vínculos afetivos que o adolescente em conflito com a lei, constrói na interação com o seu meio, podem, de forma instantânea, se tornar um obstáculo, um desafio, a representação do inimigo, ou oposição durante a conquista de algo.

Retomando a categoria fetiche exposta no capítulo 1, torna-se relevante salientar que se hoje o nosso valor se pauta pelo consumo, há uma banalização da vida e da morte. “Outra característica da sociedade contemporânea é o fatalismo: Na medida em que o espírito trágico desaparece a morte se banaliza e a vida também, o pior vira imediato e inevitável, nenhum drama pode superar a vida da tragédia” (SOARES, 2004)

Levando em conta o cenário em que vivemos o jovem de nossa sociedade, sendo sensível aos acontecimentos, percebe, e sente, como ninguém a(s) crise(s) da qual (nós adultos) também vivemos, seja ela de valores, educacional, ética, moral, econômica, política, [...] Outrossim, dentre outras coisas percebe e vivencia a violência cotidiana, muitas vezes banalizada, o individualismo e consumismo exacerbado, a problemática das drogas, o stress de cada dia e o desemprego. (CHAGAS, 2009)

A adolescência ainda hoje é frequentemente entendida como um momento de desajuste e rebeldia frente aos valores instituídos. Devemos notar, porém, que se trata de uma *aparente rebeldia*, a qual, no entanto, não faz mais do que reproduzir a lógica da sociedade de consumo vigente, regida pela lógica do prazer individual absoluto e satisfação imediata.

A imposição de padrões de consumo reforçados pela mídia, na contemporaneidade, pode estar alicerçando a violência, e a prática do ato infracional, que é fortalecido pelo capitalismo, consumismo e individualismo.

Segundo ERIKSON (1972), a resolução bem sucedida dos ciclos vitais que antecedem a vida adulta seria essencial para o “normal” funcionamento dos adultos. No entanto, a infância e adolescência dos sujeitos em situação de pobreza são muito fragilizadas, vivem em constante vulnerabilidade social e com vínculos que de desmancham e que por vezes, as políticas públicas do Estado, não são suficientes

para romper com isso, porém, a de se atentar que política pública alguma é capaz de preencher lacunas existentes no âmbito do cuidado, afeto e atenção.

Já “O fim da adolescência parece estar marcado pelas mudanças sociais, ou seja, quando o indivíduo completa as tarefas desenvolvidas no período [...] como a carreira e a independência econômica” (FERREIRA, 2003, p.111). N entanto, para os adolescentes em conflito com a lei, essa inserção na vida adulta (muitas vezes de forma precoce), pode estar relacionada com o seu ingresso em facções. Tal possibilidade será abordada no item 3.3.

### 3.2 ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI QUE CUMPRE MSE EM MEIO FECHADO NO BRASIL

Na contemporaneidade, o planejamento e a qualificação das políticas sociais públicas, a partir de constante avaliação e monitoramento, devem considerar não apenas as demandas identificadas, mas também seu destinatário, quer dizer, o público alvo dessas políticas, em suas particularidades subjetivas e objetivas. No que se refere às políticas que atuam em conjunto com a socioeducação; o adolescente em conflito com a lei, como também suas famílias e território devem ser contemplados.

Perguntas como: Quem é esse adolescente? Aonde ele vive? Qual sua idade e escolaridade? Ele tem acesso ao direito à convivência familiar e comunitária? Seu ato infracional está relacionado ao uso de substâncias psicoativas SPA? O ato infracional corresponde a um ato infracional grave? Teve repercussão na mídia? Qual sua classe social? Existem em seu meio familiar outras pessoas envolvidas com o “mundo do crime”? Ele perdeu alguém significativo de sua convivência de forma violenta? Quais os tipos de violência que se materializam em seu cotidiano? Que formas a família encontra para garantir sua subsistência?

Esses questionamentos são um exemplo de que como é possível captar, para além dos dados quantitativos, a subjetividade dos adolescentes e suas famílias. Compreender as particularidades que se estabelecem na vivência das expressões da questão social de forma coletiva, ou seja, perguntas de caráter qualitativo poderiam contribuir para transcender o que parece de imediato, captando o real.

Tendo como objetivo elencar indicadores como tipo de Medida Socioeducativa em meio fechado, ato infracional correspondente, raça/cor, sexo e

faixa etária para caracterização do perfil dos socioeducandos, em cumprimento de MSE em meio fechado. Serão ainda agregados dados como a escolarização no que concerne a Fase/RS.

O levantamento do Sinase (BRASIL/MDH, 2018), traz dados quantitativos, importantes de serem analisados e é de responsabilidade da Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos (MDS), refere-se ao ano de 2016, e “traz a sistematização dos dados” (MDH, 2018, p.4) referentes à MSE em meio fechado, e são números que merecem nossa atenção.

Cabe aqui destacar que embora os dados tenham sido organizados e analisados em uma mesma tabela, referem-se á períodos diferentes, o que inviabiliza comparações mais aprofundadas.

O quadro 2, mostra o total de socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado no Brasil, bem como sua respectiva MSE, sendo o ano de referência 2016, e os socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado no RS, tendo como referência maio/2019.

Quadro 2 - Total socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado:  
Levantamento Sinase (2016) e Fase (jun./2019)

<b>Tipo de MSE</b>	<b>Socioeducando Sinase (2016)</b>	<b>FASE/RS 2019</b>
Internação	18.567	1105
Internação provisória	5184	Sem informação
semiliberdade	2178	131
Outros (Internação provisória/internação sansão)	521	Sem informação
<b>Total</b>	26.450	1236

Fonte: Brasil/MDH, 2018/ Site Fase/RS, 2019. Elaboração da autora, 2019.

Como demonstrado no quadro 2, no levantamento Sinase (2016), havia 18.567 (70%) socioeducandos em cumprimento de MSE privativa de liberdade, isto é, internação, 5.184 (20%) socioeducandos cumprindo internação provisória (IP),

que corresponde a uma modalidade de internação, que aguarda apuramento do ato infracional para decisão judicial com duração de no máximo 45 dias, 2178 (8%) socioeducandos em cumprimento de MSE restritiva de liberdade, ou seja, semiliberdade, enquanto 521(2%) socioeducando estavam cumprindo outras modalidades de internação: Atendimento inicial e internação sanção (geralmente aplicada quando o adolescente descumpre MSE anteriormente aplicada) Totalizando 26.450 socioeducandos cadastrados no sistema.

No que se refere ao Rio Grande do Sul (considerando capital e interior, homens e mulheres), o quadro segue a tendência nacional, com elevado número de internação, 1105 (89,40%) socioeducandos, em detrimento da MSE de semiliberdade com 131 (10,60%) socioeducandos. Para um universo de 1236 socioeducandos.

Os dados disponibilizados pela Fase permitem visualizar outro dado contraditório, mas que ao mesmo tempo revela a “cultura da institucionalização”. Enquanto a maioria das unidades de internações estão superlotadas, as unidades de semiliberdade em geral tem vagas disponíveis.

Quadro 3 - Relação número de vagas e população das unidades de internação e semiliberdade RS, jun./2019

		Fase/RS
Semiliberdade	População	131
	Vagas	212
Internação	População	1105
	Vagas	765

Fonte: Site da Fase, 2019/ Elaboração da autora, 2019.

A semiliberdade, que como prevê o ECA e Sinase, devia prevalecer em relação à internação, conta atualmente 212 vagas, sendo que 131 estão ocupadas. Dessa forma a ainda 81 vagas disponíveis. (Disponíveis, não no sentido de se estar se “prendendo” poucos adolescentes). Já a internação, considerada a mais gravosa das medidas, que em suma deveria ser aplicadas em caso extremo, conta com 765 vagas, enquanto tua lotação está em 1105, representando um déficit de 340 vagas. (Aqui sim cabe dizer que o Rio Grande do Sul, pode estar fazendo com seus adolescentes o mesmo que faz com seus adultos: Encarceramento em massa, em um modelo punitivista). E o município de Caxias segue a mesma lógica, enquanto a semiliberdade disponibiliza 15 vagas, atende atualmente 8 socioeducandos, ficando

a disposição 7 vagas. Já a internação que conta com 40 vagas, atende 56 socioeducandos.

Ao analisarmos os dados, podemos concluir que os princípios (na resolução do ECA existem outros princípios destinados a todos as crianças e adolescentes, inclusive princípios que guiam o direcionamento profissional) que devem pautar a decisão judiciária, pelo cumprimento das MSE de internação, não estão sendo considerados. Pois a MSE de internação é considerada a mais gravosa, e deveria ser a última opção, priorizando-se as MSE de meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço a comunidade e Liberdade Assistida) ou a MSE de semiliberdade.

Cabe destacar que no ECA existem princípios doutrinários, direcionados a todas as crianças e adolescentes (sem exceções), inclusive para as ações profissionais, direcionamento das políticas (bem como plano, programas e projetos). Além disso, são de responsabilidade de todos, ou melhor: Estado, sociedade civil e família. A saber:

A Doutrina da Proteção Integral, instituída pela Constituição e adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é constituída por três princípios fundamentais: o princípio da prioridade absoluta, princípio do melhor interesse e princípio da municipalização. Estes são tidos como princípios basilares. O direito da infância e juventude, ainda, é regido também pela dignidade humana, entendida como um supra princípio que perpassa todo o ordenamento jurídico. (RESENDE, 2017, p.16)

O Sinase também é permeado por outros princípios, destinados exclusivamente aos socioeducandos. Mas que também vão de encontro à forma como as ações são materializadas a fim da promoção e garantia de direitos.

Dessa forma os princípios norteadores da MSE de internação surgem na perspectiva da Doutrina de Proteção Integral (regulamentados pelo ECA, especificados no art. 122) e são o principio da Brevidade, excepcionalidade e o principio da condição peculiar do adolescente.

O principio da brevidade<sup>44</sup> considera que a MSE traz consigo um caráter de tempo, isto é, que a MSE deve ter a menor duração possível, considerando seu

---

<sup>44</sup>Rezende (2017) utiliza Levantamentos Sinase de períodos anteriores, sendo possível constatar, por exemplo, as unidades que constroem o Plano Individual de Atendimento (PIA), documento realizados por profissionais da equipe técnica, visando o planejamento dos encaminhamentos durante o cumprimento de MSE, considerando as singularidades de cada adolescente. O PIA pode ser considerado uma estratégia para que os atendimentos sejam individualizados(ou seja, que as singularidades e especificidades de cada socioeducando sejam consideradas) mais do que isso, que estes não sejam massificados(Como eram em um passado recente). No entanto, o levantamento

objetivo, quer dizer, a “readaptação da conduta do jovem a partir da educação, da aplicação de técnicas pedagógicas que propiciem seu crescimento e seu aprimoramento como pessoa” (MACEDO, 2008, p.161 *apud* RESENDE, 2017, p.36).

Já o princípio da excepcionalidade considera que “a medida socioeducativa de internação deve ser aplicado como última medida, quando todas as demais não se apresentarem mais como adequadas.” (RESENDE, 2017, p.34).

Quando comparadas as medidas de meio fechado de forma distinta, percebe-se que entre os socioeducandos que cumprem MSE de internação e semiliberdade, a maior parte deles estão de fato, internados. Diante da realidade exposta, percebe-se que o princípio da excepcionalidade, norteador da MSE de internação não está sendo considerado, porque se assim fosse a MSE de internação não despontaria como a mais aplicada, em detrimento, da MSE de semiliberdade, que embora também seja uma MSE de meio fechado, configura-se em uma MSE restritiva de liberdade, entretanto mais moderada, por não representar privação total de liberdade para a convivência com o meio social. Em outras palavras,

A lei é clara nesse sentido: A internação só cabe nos casos em que há emprego de violência e a liberdade do adolescente representa, de fato, um risco a população. Mas os juízes, que são os que verdadeiramente decidem nesses casos, preferem internar. Essa preferência dos juízes pela internação caracteriza [a] “cultura de internação” [...] que se reflete fundamentalmente na internação “ilícita” dos [adolescentes em conflito com a lei]. Tais juízes invocam um “cochilo da lei” e usam uma interpretação extensiva do sentido de “violência ou grave ameaça” para incluir ai tudo [...] (SOARES, 1998, p.3 *apud* FILHO, 2010, p.118).

Além disso,

A experiência da privação de liberdade, quando observada pela percepção de quem a sofreu, revela toda a sua ambiguidade e contradição, constituindo-se num misto de bem e mal, castigo e oportunidade, alienação e reflexão, cujo balanço final está longe de ser alcançado, uma vez que as contradições da sociedade nunca serão isoladas no interior de qualquer sistema. (VOLPI, 2001, p.56)

Por fim o princípio da condição peculiar do adolescente: “Torna evidente a necessidade em respeitar o momento da vida que se trata a adolescência, que é ainda uma fase de desenvolvimento, bem como a capacidade desse indivíduo em assimilar as limitações que a medida de internação o impõe” (RESENDE, 2017, p.31)

A doutrina de Proteção Integral elencou para além dos direitos destinados a todas as crianças e adolescentes, outra gama de direitos que objetivam favorecer sua recuperação e plena reinserção social, considerando-o como um ser em desenvolvimento capaz de repensar seu atos e redirecionar o sentido de sua vida”. (MACEDO, 2008, p.161 *apud* RESENDE, 2017, p.32). Além de protegê-lo para além da vulnerabilidade social na qual se encontra, garantir<sup>45</sup> sua integridade física e mental (distanciando assim os abusos e arbítrios cometidos no passado nas instituições). Como por exemplo:

A separação por critério de idade e da compleição física é desejável, posto que pode evitar prevalência de uns sobre outros menores, com abusos de ordem sexual e outros que, infelizmente, podem suceder nesses estabelecimentos. No aspecto da gravidade da infração, pode haver a influência no tocante a uma “escolarização” para a prática de atos infracionais. (ELIAS, 2004, p.136 *apud* RESENDE, 2017, p.32)

Essas reflexões complementam o conteúdo abordado em relação ao Sinase no capítulo 2 e ainda que o ECA traga uma série de normas para a execução da MSE de internação, referenciado a Doutrina de Proteção Integral, incluindo aqui seus princípios, percebe-se que estes estão sendo cumpridos na sua totalidade. Representando assim, uma grave violação no tocante aos direitos desses socioeducandos. Não apenas em relação à determinação majoritária para o cumprimento da MSE de internação, mas também, “quanto ao atendimento individualizado, às separações quanto à modalidade de internação, idade, compleição física, e gravidade do ato infracional cometido” (RESENDE, 2017, p.43)

Dessa forma pode-se considerar que as MSE previstas, estão sendo cumpridas “de cabeça pra baixo”, e os princípios, ignorados.

### 3.2.1 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO FECHADO EM RELAÇÃO AO SEXO.

Embora não seja objetivo do trabalho aprofundar-se sobre o assunto, cabe a observação: O levantamento Sinase (2016) traz esses dados com enfoque gênero.

---

<sup>45</sup>Quanto à separação dos socioeducandos, cabe destacar que ocorre a mesma problemática do PIA, tais dados não estão disponibilizados no Levantamento Sinase (2016). Porém o conhecimento empírico, bem como os dados analisados por Rezende (2017), que a maioria das unidades ainda não consegue materializar essa separação. Além do mais essas separações são realizadas muito mais por grau de proximidade (território, vínculos de amizade, “embolamento” do que por caracterização, a autora acredita que atualmente a única caracterização realizada, é pelo cuidado de não misturar adolescentes de facções diferentes.

No entanto, as informações disponibilizadas referem-se à condição de sexo dos socioeducandos. Dessa forma, o quadro a seguir traz informações relativas ao número de socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado em relação ao sexo.

O quadro 4 demonstra a prevalência do sexo masculino no sistema socioeducativo.

Quadro 4 – Socioeducandos em MSE de meio fechado referente ao sexo.  
Levantamento Sinase (2016)

Sexo	Sinase (2016)	FASE/RS (2019)
Feminino	1.090	41
Masculino	25.360	1195
Total	26.450	1236

Fonte: Brasil/MDH, 2018, Fase/RS, 2019, construído pela autora, 2019.

Esse dado revela que no que se refere à prática do ato infracional, e conseqüentemente vivência do “mundo do crime”, a predominância é do sexo masculino. (tanto no sistema socioeducativo, tanto no sistema penitenciário). Em outras palavras, o ato infracional, ou até mesmo o crime, é ainda visto como “coisa de homem”.

Sendo assim é imprescindível atentar-se ao recorte de sexo. Em um primeiro momento porque os adolescentes homens ainda respondem pela maioria dos atos infracionais,

Em segundo momento, mas não menos importante, é necessário lembrar que adolescentes mulheres, também os praticam, mesmo que de forma mais sucinta e também estão passíveis de serem responsabilizadas por isso.

No entanto, conforme entrevistas realizadas pela autora com agentes socioeducadores no período do estágio III, no que concerne ao Rio Grande do Sul, com o processo de descentralização (a partir do reordenamento do ECA) que ocorrerá nas medidas de internação e semiliberdade (para que os adolescentes não precisassem mais ser transferidos para Porto Alegre, e sim cumprissem suas MSE, em seus municípios de origem, ou o mais próximo possível), não foram levadas em consideração as adolescentes em conflito com a lei, pois as meninas ainda hoje são

transferidas para Porto Alegre, pela razão de que nos demais municípios, não existem centros socioeducativos mistos, ou exclusivamente femininos.

Cabe salientar, o estigma a mais que ocorre para com essas meninas em relação ao gênero: os centros socioeducativos disponibilizados para elas, pejorativamente são chamados de “casa das bonecas”, motivado sobre tudo devido

à concepção existente na unidade de que haveria papéis específicos da “natureza feminina”. “Para além da semelhança na estrutura física, a ‘Casa de Bonecas’ também é assim chamada pelo tipo de atendimento que desenvolve [...], ou seja, saber cuidar bem de uma casa, que deve estar sempre limpa e organizada” (FACHINETTO, 2008, p. 15 *apud* DUARTE, 2016, p.34).

Empiricamente, pode-se supor que isso ocorra em função do papel do cuidado, ainda desenvolvido quase que exclusivamente por mulheres. Isso implica, além dos serviços domésticos e o cuidar dos filhos, as visitas em unidades socioeducativas e estabelecimentos penitenciários. No entanto, elas são ainda mais penalizadas na execução das MSE em meio fechado, como por exemplo:

Temas como sexualidade, identidade de gênero, orientação sexual ainda são incipientes pelo conservadorismo da unidade, pela recusa de direito à visita íntima e na tentativa de manter um atendimento voltado para um padrão de adolescente que mantenha “A Casa de Bonecas”, ainda que seja no sentido figurado. (DUARTE, 2016, p.146)

Dessa forma, pode considerar-se que

O status de mulher, culturalmente formalizado e aceito, tem determinado os papéis femininos. Cabe as mulheres, principalmente, se tornarem mães e cumprirem as tarefas domésticas. A submissão é consequência de sua posição de “inferioridade”, a qual determina uma ocupação secundária na divisão social do trabalho. Existe, portanto, na questão do papel feminino, uma realidade social e histórica que o antecede e o produz como historicamente determinado. (ALMEIDA, SILVEIRA, 1991, p.34)

No entanto nas dinâmicas criminais possa ser nos estabelecimentos penitenciários que as mulheres (muitos vezes, embora não sempre) assumam as atividades ilícitas do companheiro (geralmente ligado ao tráfico de drogas) após sua prisão, e que posteriormente são presas e abandonadas. Embora as meninas e mulheres tenham se dedicado cada vez mais ele. Seja na administração, na venda de entorpecentes, em assaltos, ou até mesmo ordenando e praticando homicídios. O envolvimento das meninas e mulheres, além do vínculo afetivo com meninos e homens envolvidos nas dinâmicas criminais, também tem haver com as ilusões e vantagens momentâneas que o submundo promete, pois as adolescentes também

são constantemente convidadas a consumir um padrão, distante da sua realidade, como dinheiro, carro, baile, roupas de marca e certo prestígio, certo “status”. A demais, “as mulheres sozinhas, as famílias com chefia feminina, com ou sem parentes, demonstram maior fragilidade, sugerindo inserções precárias no mercado e assim são mais vulneráveis à condição de pobreza” (CIOFFI, 1998 *apud* MIOTO, 2010, p.54), além disso,

Na maioria das vezes, a responsabilidade recai sobre as mulheres tornando-as responsáveis pelo cuidado dos filhos menores, dos idosos, doentes e deficientes, sobrecarregando-a ainda mais [...]. Assim, na atual conjuntura em que mais do que nunca o Estado tende a se desobrigar da reprodução social, persiste a tendência de transferir quase que exclusivamente para a família, que em nome da solidariedade que, a sobrecarregam. (ALENCAR, 2017, p.64)

Sendo assim, torna-se importante salientar que por mais que os adolescentes responsabilizados judicialmente pela prática de ato infracional, na qual de forma compulsória estão em cumprimento de MSE em meio fechado sejam do sexo masculino, ainda sim, o cumprimento dessas MSE recai sobre “mãos, pernas, mentes e coração” das mulheres, sejam elas irmãs, mães ou companheiras.

### 3.2.2 SOCIOEDUCANDOS EM MSE EM MEIO FECHADO REFERENTE À IDADE.

*“O sonho de criança cresceu e virou pesadelo”*

#### **MV BILL**

Os dados referentes à idade são um importante indicador no que se refere a identificar qual faixa etária é predominante no sistema socioeducativo no que concernem as MSE em meio fechado, tanto para se discutir ações preventivas quanto para realizar o enfrentamento daqueles que propõem a redução da maioridade penal.

O quadro 5 demonstra qual faixa etária é predominante no sistema socioeducativo.

Quadro 5 - Socioeducandos em MSE em meio fechado referente à idade.

Faixa etária	Sinase (2016)	Total Fase/RS (2019)
18 – 20 anos	6728	505

16 - 17 anos	15119	611
14 – 15 anos	4074	124
12 – 13 anos	326	12
Sem informação	203	-
Total:	26450	1252

Fonte: Brasil/MDH, 2018/Fase, 2019/Elaboração da autora, 2019.

Como pode ser observado no quadro 5 há a predominância na faixa etária entre 16 e 17 anos (15119 socioeducandos – 57%), seguidos de 18 e 21 anos (6728 socioeducandos), 14 e 15 anos (4074 socioeducandos – 17%) e 13 e 12 anos (326 socioeducandos – 2%) respectivamente. Importante atentar-se ao número considerável de falta de informação, que somam 203 socioeducandos (1%), no qual, não se sabe a idade. Esse indicador revela como já explicitado, que unidades de MSE podem estar falhando no que se refere ao atendimento individualizado dos socioeducandos, como sugere a PIA.

No que se refere ao Rio Grande do Sul, os dados referentes à idade estão disponibilizados de forma completa, sendo assim: 611 socioeducandos (48,80%) tem entre 16 e 17 anos, seguidos de 505 socioeducandos (40,34%) tem entre 18 - 20 anos, 124 (9,90%) tem entre 15 e 16 anos e 12 (0,96%) socioeducandos tem entre 12 e 13 anos.

Importante destacar que a faixa etária predominante é dos dezesseis aos dezessete anos, justo aquela, que setores mais conservadores da sociedade anseiam responsabilizar como adultos.

### 3.2.3 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM RELAÇÃO AO ATO INFRACIONAL

*“Será instinto ou consciência, viver entre o sonho e a merda da sobrevivência?”*

**RACIONAIS**

Quanto à prática de AI, o levantamento Sinase (2016) apresenta 27.799 atos infracionais<sup>46</sup>, para um universo de 26.450 adolescentes, e isso significa que existe a “possibilidade de atribuição de mais de um AI a um mesmo adolescente ou jovem adulto”. (Brasil, 2018, p.15). Como por exemplo, um adolescente em conflito com a lei é “pego em flagrante” em flagrante após um roubo, ao passo que anteriormente machucou a vítima, e tinha ainda em seu pertence certa quantidade de droga. (Um adolescente e três atos infracionais).

O quadro 6 procura demonstrar quais são os atos infracionais predominantes que resultam na responsabilização do adolescente para o cumprimento de MSE em meio fechado.

Quadro 6 - Ato infracional e MSE em meio fechado

<b>Ato Infracional</b>	<b>Sinase (2016)</b>	<b>Fase/RS /2019</b>
Roubo	12.960	525
Tráfico	6544	153
Homicídio	2730	245
Latrocínio	690	62
Estupro	321	Sem informação
Outros	4554	267
Total	27,7999	1252

Fonte: Brasil/MDH, 2018. Fase/RS, 2019/Elaboração da autora, 2019.

O quadro 6 demonstra que, diferentemente do que supõe grande parte da mídia “e sua capacidade de gerar um sentimento de insegurança” (FRAGA, 2010, p.84) e sociedade civil em geral, que clama para a redução da maioria penal, a maior parte dos adolescentes não cumpre medida pela prática de A.I que geralmente tem maior repercussão, devido à gravidade, como o homicídio, latrocínio e estupro, que correspondem a atos infracionais análogos a crimes contra a vida e dignidade humana.

Há sempre, no imaginário, a ideia de que todos se encontram em situação de risco e de morte, dados os altos índices de homicídio. Essa mística

<sup>46</sup>Esses atos infracionais são análogos aos crimes de “roubo, tráfico de drogas e homicídios” presentes no Código Penal, pois o sistema socioeducativo não conta com um código específico. Há acréscimo de 1% para tentativa de roubo e 3% para a tentativa de homicídio. (SINASE, 2018, p.15)

precisa ser modificada, pois cria na imaginação de todos a ideia que a vida de qualquer pessoa corre riscos, gerando um profundo clima de insegurança. Modificar essa mística significa colocar as diferentes modalidades de crime em seus devidos lugares, buscando as explicações e reais motivações. Significa também analisar o papel da mídia pela forma perversa como divulga os dados e as estatísticas criminais, sem contextualizar adequadamente. (BAIERL, 2004, p.112)

No levantamento Sinase (2016), são 12.960 (47%), atos infracionais análogos ao crime de roubo. No Rio Grande do Sul (2019), foram 525 (47,9%). A unidade de semiliberdade, localizada no município de Caxias do Sul, obedece à mesma lógica: Dos 32 prontuários analisados, 28 socioeducandos (87,50%) estavam em cumprimento de MSE por ato infracional análogo ao roubo. No entanto, apenas um adolescente cumpre pena por tentativa de homicídio<sup>47</sup>, dois enquadrados na lei das drogas (Lei nº 11343/06), e um socioeducandos sem informação.

Um dado que chama atenção, e merece uma análise aprofundada, é o número de adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado no Estado, responsabilizados judicialmente pela prática do ato infracional referente a homicídio e latrocínio. Há de atentar-se para algumas possibilidades, como por exemplo: Os adolescentes gaúchos estão mais violentos e perigosos? Ou o sistema judiciário tem se preocupada em realmente responsabilizar os adolescentes em conflito com a lei, com a aplicação das MSE em meio fechado, realmente para esses crimes mais graves? Se for real a possibilidade, então porque os atos infracionais análogos ao crime de roubo continuam sendo preponderantes no Estado assim como no restante do país? Ou será que os adolescentes em conflito com a lei têm assumido a culpa por esses crimes no lugar dos adultos? Esses crimes podem ter relação com o uso abusivo de SPA?

Cabe salientar a existência de outros atos infracionais análogos a crimes (como por exemplo: furto, porte de arma de fogo, receptação, lesão corporal, ameaça de morte, porte de arma branca, estelionato, e tantos outros) que no momento não são relevantes, se considerado que a autora gostaria de trazer pra discussão a seguinte lógica: Quais crimes são predominantes nas MSE em meio fechado, e com qual frequência os crimes com mais repercussão aparecem nessas mesmas MSE. Buscando assim demonstrar que a solução apresentada por segmentos mais conservadores da sociedade civil (incluindo classe dominante,

---

<sup>47</sup>Embora o levantamento Sinase (2016) traga informações quanto ao ato infracional análogo ao crime de tentativa de homicídio, a autora não os considerou por serem irrisórios se comparados com outros dados.

peças sem acesso a educação de qualidade, setores religiosos e partidos políticos geralmente alinhados a direita, bem como agentes de segurança, mídia tendenciosa e sensacionalista), não se sustenta, e aqui apresenta-se apenas um, dos tantos motivos que poderão ser melhor explorados no decorrer do trabalho.

No entanto, os adolescentes em conflito com a lei, em sua maioria, são responsabilizados judicialmente pela prática de roubo<sup>48</sup>, isto é, crimes contra o patrimônio, seguido do tráfico de drogas<sup>49</sup>, Importante salientar que estes são A.I que “prometem”, de forma imediata, o acesso à renda e a bens decorrentes dela, ou seja, acesso aos meios de subsistência e também ao consumo desenfreado e desmedido que é incentivado diariamente. Isso demonstra que

a prática dos atos infracionais juvenis está associado não à pobreza ou a miséria, mas a situações de agressão à dignidade social e à ausência de políticas sociais de reintegração, que propiciem ao adolescente o reconhecimento social e de sua identidade (MOORE, 1987 *apud* SIMÕES, 2001, p.252).

Esse processo por vezes gera no adolescente o encantamento e referência aos criminosos do território, pois “mesmo os traficantes mais subalternos têm remuneração melhor do que os policiais que deveriam prendê-los, [visto que] o mercado remunera o risco”. (BURGIERMAN, 2011, p.13).

Movimentando as categorias do método, percebe-se que o imediatismo, tão valorizado no neoliberalismo, corrobora com a prática do ato infracional, e traz a ele um caráter de trabalho. Isso porque, mesmo que desempenhado de forma ilícita, pode ser identificada a “atividade econômica, que é o processo que envolve a produção e distribuição dos bens que satisfazem as necessidades individuais ou coletivas dos membros de uma sociedade” (NETTO, 2007, p. 29). Dito de outra forma, o imediatismo interfere diretamente na vida desses adolescentes, pois

---

<sup>48</sup>Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:” (ART.157 Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/1940)

<sup>49</sup>Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar(Art.33, Lei Nº 11.343/2006)

A política de drogas que dominou o mundo nos últimos cinquenta anos fracassou miseravelmente, gerando violência, desigualdade, corrupção, racismo, morte e incentivando o uso de drogas mais pesadas, até chegar ao crack. [...] Há no mundo cerca de 210 milhões de usuários de [substâncias psicoativas] ilícitas no mundo, segundo a ONU. Entre eles 165 milhões consomem maconha, ou seja, 80% do total. (BURGIERMAN, 2011, p.11)

para estes jovens, não há futuro nem raízes; a tradição é uma palavra vazia de conteúdo, existindo apenas o tempo presente, sendo a vida feita de cada instante, o qual deve ser vivido como se fosse o último, sem qualquer referência se não o [consumo] (FRAGA, 2010, p.100).

Ora, pois, a exemplo do tráfico de drogas como ocorre nos territórios marginalizados (que estão à margem da sociedade, geralmente longe dos grandes centros). Anteriormente, um trabalhador possivelmente morador de outro local (teoricamente de outro país) precisou modificar a natureza, transformando-a em matéria prima, plantando a semente de maconha e também a coca, depois o mesmo trabalhador ou outro, realizou a colheita, e novamente transformou-as. Após esse processo, outro trabalhador transportou essa substancia produzida, por entre rios, aeroportos e estradas, utilizando por muitas vezes o seu próprio corpo como depósito, para então chegar no “comércio varejista”, ou melhor, nos territórios marginalizados (, seu destino quase final) para ser comercializada, e ai está representado, como podemos ver diariamente na mídia, os riscos da “profissão perigo” (que está presente em todo o processo, mas que se acentua nos territórios em que é comercializada para o consumidor final que pode ser ou não morador do território, que pode estar ou não em situação de pobreza, que pode ser ou não um jovem negro).

Acredita-se que em relação ao tráfico de drogas, existe um mercado atacadista (representados pela alta burguesia que nem ao menos coloca a mão nas substancias psicoativas, que transita em helicópteros, não aparece nos jornais, e que também não conta os corpos dos seus semelhantes) e o mercado varejista (representando por traficantes de porte muitíssimo menor, que trabalham nas esquinas ou em “biqueiras/boca de fumo”, faz tele entrega, frequentemente aparece nos jornais como “grandes traficantes”, mas que estão condenados, a nascer, crescer, viver e morrer dentro dos seus territórios, pois estão “presos em liberdade” – (Soares, 2004, p.27), bem como ter seu rosto impresso nos jornais, nas mídias televisivas e digitais, com suas vidas e famílias expostas, com a vida dividida entre o sistema prisional e seu território de origem, e que geralmente contam a morte dos seus, até que alguém conte a sua).

Essa “linha de produção” (que vai desde o semear das sementes, perpassa a ineficiência das políticas sociais públicas, chegando até o pagamento dos ritos

funerários – do genocídio da juventude negra em curso no Brasil), e demais países periféricos, pode ser compreendida como processos de trabalho, que é,

A atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto [...] comum a todas as suas formas sociais. (MARX, 1983: 149-150 153 *apud* NETTO, 2011, p.32)

No “mundo do crime”, “linhas de produção” semelhantes podem ser identificadas na produção das outras substâncias psicoativas consideradas ilícitas no país, diferenciando-se por serem produzidas em laboratório e por vezes, no território brasileiro, para, além disso, outras cadeias produtivas podem ser observadas, como por exemplo, na encomenda, roubo e clonagem de automóveis.

Durante esse processo, houve a idealização, a obtenção de meios, e o alcance (nem sempre) da finalidade projetada, não só pelos sujeitos, mas por organizações criminosas. Ou seja, gerando valores de uso e troca, mais valia e consequentemente lucro, como qualquer atividade remunerada em troca da venda da mão de obra no sistema, fazendo girar a engrenagem capitalista que produz cada vez mais desigualdade, isto é, o produto do capitalismo é indispensável para sua manutenção. Mão de obra essa que assim como no mercado forma de trabalho, é “uma mão de obra em disponibilidade, facilmente substituível e descartável” (BAIERL, 2004, p.145), formando o grande exército de reserva do “mundo do crime”

No que se refere ao tráfico de drogas, compreendendo grande parte do rol de ilícitos, como, maconha, cocaína, crack, ecstasy, heroína, LSD, entre outros, observa-se que

quem vai para cadeia [são] aqueles que correm mais riscos, [...] mais que todos, são presos aqueles que levam a droga para a rua. Esse é o trabalho mais perigoso de todos. (BURGIERMAN, 2011, p.46)

Vivenciam a vulnerabilidade social no cotidiano de seus territórios, como a fome, o frio, o não acesso a serviços públicos de saúde, nas péssimas condições de habitação e a falta de outras perspectivas. Os riscos à que estão expostos os adolescentes são imensuráveis, e vão desde um usuário de drogas em surto, tiroteios e mortes entre rivais, de territórios historicamente rivais, até mesmo rivais do mesmo território. E, às ações policiais que são duras e violentas, sejam elas, realizadas por policiais honestos ou corruptos. Nessa queda de braço, a violência

legitimada do Estado, geralmente sai vitoriosa das operações, mesmo que de forma imediatista e superficial.

A ação violenta da polícia na “guerra contra as drogas”, afeta diretamente a vida dos adolescentes que se envolvem com o tráfico como forma de sobrevivência e subsistência, ainda que representem o elo mais fraco deste processo. Cabe destacar que

A chamada “guerra às drogas” passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade no nosso sistema penal. Não é mera coincidência ‘que a política criminal de drogas hegemônica no planeta se dirija aos pobres globais indiscriminadamente: Sejam eles jovens favelados no Rio, camponeses na Colômbia ou imigrantes indesejáveis no hemisfério norte’ [...] Assim, a expressão “guerra às drogas” soa como uma metáfora, pois oculta que, como toda guerra, está voltada para atingir pessoas identificadas como inimigas. (ZACCONE, 2015, p.139 *apud* PESSÕA, 2017, p.6).

Mesmo que seja uma guerra falida, montada sob a égide de uma farsa, “é preciso encontrar suspeitos, enfrenta-los a tiro, mostrar alguns cadáveres a sociedade. Satisfazer [a] necessidade de justiça com um teatro de vingança”. (KEHL, 2015, p.77)

Se considerarmos os agentes de segurança pública, especialmente a polícia civil e militar, deve-se considerar que

Estar sob possibilidade constante do conflito armado apresenta-se como um modo de ser [...]. O cotidiano da guerra transforma a alma humana em pedra, ocasiona um tipo de sofrimento capaz de alterar os marcos referências que balizam o senso de moralidade, porque modifica a relação com a morte e, no limite, arrasta para o excesso e para o crime. (PEREIRA, 2015, p.42)

Essa guerra há muito tempo tem se mostrado uma forma legítima de encarcerar e exterminar a população negra que vive em situação de pobreza nas periferias, de forma legitimada pelo Estado. E embora, cada vez mais se tenha lotado unidades de atendimento socioeducativos e penitenciárias, não tem chegado ao objetivo proposto: a diminuição da violência.

E se essa guerra “nem tão declarada assim” não tem alcançado seus objetivos, cabe repensar a forma como ela tem sido materializada, cabendo também questionar sua relevância e importância à sociedade.

### 3.2.4 SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO FECHADO REFERENTE À COR

*“Querem mandar no que eu visto, querem julgar quem eu sou  
Querem anular o que eu conquisto e que eu fique só com o que  
sobrou.*

*Pode procurar nos registro, “meu”! O que fazem com a nossa  
cor*

*E se você é mais, um tipo eu, resista, onde quer que for.*

*Porque somos todos alvos, somos todos alvos aqui! [...]*

*Um dos 5 moleques no Rio, podia se eu.*

*Ou o Douglas que se foi no Jardim Brasil, podia ser eu.*

*Outro inocente morto a noite e ninguém viu, podia ser eu.*

*Falemos de chances, mas aviso,  
não existe igualdade pra quem tem que correr atrás de quase  
400 anos de prejuízo.*

*Cê num sabe o que é isso, já antecipo,  
e nem ser seguido na loja pelo segurança que é do seu bairro e  
acha que conhece seu tipo.*

*Se chama inversão de valores, ou show de horrores,  
quando a definição de suspeito vem com uma tabela de cores.*

*Sua justiça morreu quando embrião, sua lei já falhou no  
protótipo.*

*E o azar é daquele que assim como eu se encaixa no  
estereótipo.”*

## RASHID

Partindo-se do pressuposto que existe de fato um **tipo** específico de sujeito que será responsabilizados por seus atos (seja ele adulto ou não) e considerando a discussão realizada ao longo do capítulo 2, o levantamento de dados referente a cor torna-se um elemento imprescindível para analisar-se ainda se atualmente são negros os adolescentes mais amplamente institucionalizados via decisão judicial e cerceados dentre tantos direitos, o direito à convivência familiar e comunitária.

O quadro 7 demonstra a “cor” predominante nas MSE em meio fechado

Quadro 7 - Socioeducandos em MSE em meio fechado referente à cor

Cor	Total – Sinase (2016)	Total Fase/RS Levantamento Sinase 2016
Pardo/preto	15626,66	547
Branco	5819,00	774
Sem informação	4374,83	27
Indígena	259,21	0
Amarelo	238,05	0
Total	-	1348

Fonte: Brasil/MDH, 2018. Fase/RS, 2019/Elaboração da autora, 2019.

Importante destacar que na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) a cor deve ser autodeclaratória. No entanto, demarca-se, de forma específica, que 15626,66 (59,08%) dos socioeducandos são negros ou pardos, ou seja, não

brancos, quase que como a “situação da cor como anuncia de culpa” (JÚNIOR, 1998, p.71 *apud* CHAVES, 2013, s/p), enquanto apenas 22,4% são brancos.

O site da fase não disponibiliza dados referente à “cor” dos socioeducandos, porém foram utilizados os dados do Levantamento Sinase (2016), importante salientar que no presente documento a população total da Fase/RS, era 1348 socioeducandos. Onde, 774 (57,42%) são brancos e 547 (40,58%) são negros ou pardos, ainda 27 (2%) registros sem informação, como não contabilizados socioeducandos amarelos e indígenas. A exceção, em relação à predominância de negros e pardos no sistema socioeducativo está na região sul do Brasil.

Retomando aspectos abordados no capítulo 2, é possível perceber a realidade de um país marcado pela escravidão, que traz entranhado em sua história e cotidiano, o racismo estrutural que pode ser compreendido como

Um sistema de opressão, cuja ação transcende a mera formatação das instituições, eis que perpassa desde a apreensão estética até todo e qualquer espaço nos âmbitos público e privado, haja vista ser estruturante das relações sociais e, portanto, estar na configuração da sociedade, sendo por ela naturalizado. [...] Ele transcende o âmbito institucional, pois está na essência da sociedade e, assim, é apropriado para manter, reproduzir e recriar desigualdades e privilégios, revelando-se como mecanismo colocado para perpetuar o atual estado das coisas. (BERSANI, 2017, p.380-381)

Em outras palavras, constata-se que “o racismo segue oferecendo aos aparatos de repressão os elementos ideológicos que legitimam o livre uso da força do Estado” (FAUSTINO, 2012, p.24 *apud* BUOZI, 2018, p.543).

Esses dados refletem a formação populacional brasileira, que em sua maioria é negra, mas diz também sobre as condições socioeconômicas e culturais nas quais essa população está inserida. Além disso, cabe salientar que “71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano no país são pretas ou pardas. Além de outras consequências, essa tragédia traz implicações na saúde, na dinâmica demográfica e, por conseguinte, no processo de desenvolvimento econômico e social”. (Atlas da violência, 2018, p.21).

A situação de violência e exclusão social a que está submetida à juventude negra revela que as desigualdades sociais produzidas pelo racismo são permeadas pelo exercício [...] do poder sobre a população, por meio do qual a cor da pessoa determina seu direito de existência. [...] O emprego de raça como categoria política se faz necessária, pois evidencia as desigualdades produzidas pelo racismo em nossa sociedade que extrapolam as relações de classe. [...] As raças são, na realidade, construções sociais, políticas e

culturais produzidas nas relações sociais e de poder ao longo do processo histórico (GOMES, 2005, p.49, GUIMARÃES, 2002 *apud* CHAVES, 2013, s/p).

Em outras palavras, os negros são maioria da população, bem como são maioria no sistema socioeducativo, no sistema prisional, nas mortes violentas, e nas favelas, mas não é maioria, nas universidades, nos cargos públicos, nos trabalhos ditos privilegiados, pois “o simples fato de os jovens negros não corresponderem ao padrão estético da nossa sociedade promove dificuldades de integração social, tão relevante na juventude” (SIMÕES, 2001, p.252).

Dessa maneira, torna-se, “Curioso e paradoxal é que, no Brasil, para os jovens pobres, de um modo geral, quase não há adolescência (ou dela só resta o calvário do crescimento inseguro), salta-se direto da infância ao mundo do trabalho [lícito ou não] (ou do desemprego)” (SOARES, 2004, p.11)

Essa margem interpretativa abre precedentes para que sejam presos

[...] praticamente apenas membros de minorias étnicas. Isso acontece porque, em geral, eles moram em bairros periféricos, em casas menores, com paredes mais finas, em ruas mais estreitas e mais frequentadas pela polícia, Leis são infringidas por todas as classes e por todos os grupos étnicos em proporções semelhantes, mas os ricos (e brancos) fazem negócios e consumos atrás de muros altos protegidos por cachorros bravos. Portanto, é muito mais fácil prender negros. (BURGIERMAN, 2011, p.50)

Esses dados, referentes à cor/raça, se interpretados a partir do senso comum ou de uma direção social conservadora, podem fortalecer discursos rasos e preconceituosos, como aqueles que escutamos diariamente, “*que preto é ladrão, vagabundo, preguiçoso*”. Esses estigmas se agravam quando fazem parte do discurso de autoridades, como é o caso do atual vice-presidente da república, cujas palavras foram: “Temos certa herança da indolência do índio e da malandragem do negro”

A responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, em muito se parecem com a condenação dos adultos

Desde a abordagem policial, passando pelas limitações estruturais do acesso à justiça – materializada, entre outros elementos, na precariedade do direito de defesa – são os pobres e os negros, além de grupos tradicionalmente discriminados que serão “alvos” preferenciais da responsabilização criminal. (ROLIN, 2016, p.27 *apud* YOUNG, 2002).

Dito de outra forma, “O Estado brasileiro tem negado a esse contingente de população, a condição integral e coletiva de existência”. (CAMARGO et.al., 2012, p.340 *apud* CHAVES, 2013. s/p), em outras palavras,

O mesmo [não] ocorre com os crimes mais comuns praticados por pessoas ricas como a corrupção por exemplo. Os policiais, em regra, não lidam com os crimes praticados pelas pessoas ricas ou influentes pela simples razão de que o sistema de trabalho ao qual estão vinculados não seleciona aqueles crimes como problema a ser enfrentado. Aqui então Kafka poderia repetir que “diante da lei há sempre um porteiro”, alguém que filtra o que deve chegar ao conhecimento do Poder Judiciário. (ROLIN, 2016, p.27)

Quer dizer, embora todo sujeito possa estar envolvido com alguma atividade ilícita, apenas uma classe social irá ser responsabilizada por isso.

### 3.2.5 SOCIOEDUCANDOS EM MSE EM MEIO FECHADO E ESCOLARIZAÇÃO – FASE/RS

*“Ah, sonhar! Nessa vida não dá pra sonhar não. (...) Amanhã não sei nem se eu vou tá aí”*

#### **MV BILL**

O Levantamento Sinase (2016) não traz informação referente à escolarização dos socioeducandos. No entanto é um indicador importante de análise, visto que para a classe trabalhadora, a única possibilidade (por meio legal) de ter alguma ascensão social é através da educação.

A LDB (Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza que a educação escolar é alicerçada em duas modalidades: educação básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e educação superior.

Quadro 8 - Socioeducandos em cumprimento de MSE em meio fechado e escolarização. Fase/RS

<b>Escolarização</b>	<b>Fase/RS 2019</b>
Alfabetizado	1
Ensino fundamental	978
Ensino médio	178
Educação superior	0
Sem informação	95

Total	1252
-------	------

Fonte: Fase/RS, 2019/Elaboração da autora, 2019.

Como o quadro pode demonstrar a Fase/RS enfrenta dificuldades quanto à escolarização de seus socioeducandos, dada a notável disparidade na relação *idade/série*, bem como a defasagem escolar. Possivelmente tal dificuldade ocorre em outras instituições, visto que a educação pública de qualidade no país tem se tornado cada vez mais, um desafio.

Os auditores do Tribunal de contas do RS encontraram que todos os [socioeducandos] da Fase possuem defasagem escolar, com um déficit que ultrapassa em muito mesmo as famílias mais pobres do RS e no Brasil. Na Fase, a diferença entre a série adequada e a série é de, aproximadamente, cinco anos. (ROLIN, 2016)

#### Cabe destacar que

A adolescência é uma época especialmente difícil da vida. Isso se aplica a todos. Mas é claro que tudo se complica e fica muito mais difícil quando, às vicissitudes da idade, somam-se problemas como a rejeição em casa, vivida à sombra do desemprego, do alcoolismo e da violência doméstica, e a rejeição fora de casa- a rejeição vivida em casa, por vezes, estende-se ao convívio com uma comunidade pouco acolhedora e se prolonga à escola, que não encanta, não atrai, não seduz o imaginário jovem e não valoriza seus alunos. (SOARES, 2004)

A realidade social concreta deixa evidente que, de forma majoritária, quando finalmente um adolescente conseguia inserir-se na escola, havia todo um mecanismo institucional, para fazer com que o mesmo desistisse.

No caso dos adolescentes em conflito com a lei, percebemos que estes estão matriculados de forma compulsória na escola. A escola não os recebe “de bom grado”, mas não pode se recusar a recebê-los, pelo que está na Constituição, no ECA, e numa série de dispositivos que podem ser acionados: Conselho Tutelar, Ministério Público, [...] Por outro lado, os adolescentes sofrem o estigma de está cumprindo MSE, não apresentando a dedicação e o acompanhamento compatíveis com os demais alunos [dentre outros motivos], porque estão ali obrigados.(AZEVEDO, 2010, p.8)

Cabe salientar, que diferentemente da MSE de internação, as unidades de semiliberdade não contam com escolas específicas para o seu público, bem como prevê a realização de atividades externas independentemente de autorização judicial, levando em consideração o conceito de incompletude institucional, entendida como “à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e juventude”. (Sposato 2004, p.33).

Sendo necessária a articulação das políticas de assistência social, saúde, esporte, cultura, lazer, educação, a fim de superar as instituições totais, ao passo de reintegrar o socioeducando a sociedade. No entanto,

[...] alguns dos adolescentes, ameaçados na comunidade, não podem frequentar a escola, no período noturno, quando é desenvolvida a Educação para Jovens e Adultos (EJA). A opção pelo turno matinal existe, mas matricular um adolescente de 16 anos, numa turma, onde a média de idade é de 10 anos, é constrangedor para a pessoa em foco. (AZEVEDO, 2010, p.8)

Dessa forma conclui-se que se o acesso ao ensino regular ainda é perpassado por inúmeros desafios, logo o ensino superior, ainda representa uma realidade distante para praticamente todos os socioeducandos.

### 3.3 DO SER INVISÍVEL AO SER VISÍVEL PELO MEDO

*“A lei da vila vem de dentro dos presídios [...] Várias gangues, vários times, têm vários inimigos, superlota o IML e os cemitérios clandestinos. [...] Vem de dentro do fechado, a ordem e o mandato, a busca e apreensão do próximo a ser reportado [...] Só um nome na lista, risca esse já subiu. [...] Por isso é bom seguir as regras, pra não cair na vila, vítima da guerra. Só um número pro Estado, mais um corpo a ser velado, mais uma mãe que chora, ao lado do caixão lacrado. É só dor, sofrimento e lembrança do falecido, pra todo coroinha gente boa era seu filho, vai saber a verdade amanhã lendo o jornal, e assistindo o gordo puto, lá do Balanço geral.”*

### **RP3**

O reviver e repensar a história da constituição do país enquanto nação é fundamental para compreendermos o porquê de tamanho atraso, descaso, preconceitos e relações de poder que permeiam o nosso cotidiano.

Como se observa no decorrer dos capítulos anteriores, o Brasil é um país desigual e violento. Tamanha desigualdade, violência e também segregação, reflete na vida de todos os sujeitos, no entanto, os maiores impactos são sentidos na vida e sobrevivência dos mais pobres, sobretudo da juventude em vulnerabilidade social, que tem pagado com a vida e com o cerceamento de sua liberdade, os efeitos nocivos de uma sociedade que fora descoberta e saqueada, “nascendo” da exploração e genocídio dos índios e que contou com o sangue e mão de obra escravizada, para posteriormente segregar em favelas os agora libertos que já não serviam mais, além de jogar nas ruas suas crianças e adolescentes indígenas e negras.

Conforme pode ser observado,

O adolescente que cumpre medida socioeducativa, anteriormente ao cometimento de ato infracional, como constata-se na maioria dos casos, através do estudo da situação social e familiar de cada um, vivenciou violações de direitos, pobreza, dificuldades de acesso aos serviços públicos, principalmente pelas falhas e precarizações existentes na rede de atendimento das políticas sociais, uma realidade posta e advinda da desigualdade social e suas repercussões e desdobramentos no contexto brasileiro. (ANUNCIAÇÃO, BITTENCOURT, p.25).

Diante essa breve caracterização, torna-se possível realizar algumas considerações, dentre elas, que os adolescentes em conflito com a lei, em sua ampla maioria foram responsabilizados por ato infracional contra o patrimônio, e não crimes contra a vida e dignidade humana como supõe os setores mais conservadores da sociedade. Bem como a maioria está nos anos finais da adolescência. Pode-se perceber que são adolescentes que já estavam em vulnerabilidade social antes da prática do ato infracional e da consequente responsabilização. O “mundo do crime” ofereceu atrativos significativos para esse adolescente, oferecendo muitas vezes a proteção e amparo ignorado pelo Estado.

Parte-se da premissa que o ponto fundamental da problemática da violência praticada e direcionada aos adolescentes, pode ser decorrência da invisibilização e vulnerabilidade social, um estigma produzido antes mesmo da entrada no universo infracional, e a história negação e violação de direitos, principalmente em relação ao Estado para com sua condição, passando pela sociedade civil e família (Não no sentido de culpabilizar a família), mas de refletir que ela também sofre as consequências advindas da exploração e crescente negação dos direitos mais

básicos. Dentre esse cenário, aparecem as facções<sup>50</sup> que por mais que nasçam no interior das penitenciárias, atravessam “as muralhas do inferno” e se legitimam e se organizam em seus territórios de origem. Não é difícil concluir que se elas estão nos presídios, nos territórios, e espalhando suas ações por todos os cantos do país, elas também se impregnam no cotidiano dos adolescentes em liberdade e também nas unidades de execução de MSE.

O sujeito é invisibilizado desde a infância, convive com a pobreza, visualiza e sente a desigualdade social, ao mesmo tempo em que é incentivado a acessar bens do capital fetiche, pra pertencer a algum grupo, ter algum valor. A educação é uma promessa futura, e o imediatismo (advindo do modo de produção capitalista) agregado ao individualismo exacerbado, “pede pra agora”, o tênis da Nike, o cordão de prata, a camisa de time, o “kit” do baile, a atenção das meninas, a moto que faz *randamdadam*<sup>51</sup>.

O mercado formal de trabalho se fecha cada vez mais, oferecendo cada vez menos oportunidades, e quando oferece exige experiência em troca da precarização e flexibilização trabalhista, que arroja ainda mais o tão estimado salário. Dito de outra forma "Os navios negreiros já não cruzam mais o oceano. Agora, os traficantes de escravos operam a partir do Ministério do Trabalho" (GALEANO, 1989, p.196), e agora não apenas negros, mesmo que ainda seja a maioria explorada, porque por vezes o salário oferecido não é suficiente para atender as necessidades humanas básicas.

A fase da adolescência já é vista como um fenômeno social e histórico, complexo e contraditório, aliando-se a ela, as expressões da questão social vivenciadas por esses adolescentes, que vivem, sobrevivem e resistem a elas. O tráfico, e o roubo, começam a não serem de todo ruim, afinal, todos (ou a maioria) dos exemplos de ascensão social que se tem notícia dentro dos territórios são consequentemente de traficantes e assaltantes.

---

<sup>50</sup>Tais grupos forjaram identidades a partir de componentes próprios do mundo do crime e mesclaram-no seu modo de atuação práticas e referências já existentes na sociabilidade das áreas pobres e periferias das grandes cidades. [...] Cada um desses grupos teve, no entanto, uma trajetória própria de formação e atuação, em que pesaram características locais dos mercados ilegais, as relações com os grupos rivais e principalmente as relações com as forças repressivas. Tais grupos alteraram as dinâmicas da criminalidade tanto numa escala local como nacional, e mesmo internacional, se considerarmos o seu envolvimento com o tráfico de drogas no âmbito da América do Sul. As atividades criminais desses grupos transbordaram, portanto, os limites da prisão e passaram também a afetar diretamente a vida da população em várias áreas urbanas. (SALLA, 2013, p.174)

<sup>51</sup>Gíria/termo utilizado para se referir as motos que os jovens compram, e que geralmente faz muito barulho porque são modificadas e ilegais.

As facções surgem no imaginário desses adolescentes, como uma “camisa” a ser defendida com a vida ou com a morte, como um sobrenome importante, como algo por qual valha a pena viver e morrer. Os adolescentes finalmente passam a ser vistos, reconhecidos, mesmo que seja através do medo. O que parece um conto tragicômico é apenas um resumo de várias histórias, onde o Estado e a classe dominante negaram direitos, violou, não se preocupou, tratou com desprezo e aparente descaso, e hoje à colher os frutos, deseja encarcerar, torturar e executar. Em outras palavras,

Para seu exército, [as facções alistam] crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal, através do poder de sedução – de ganho fácil – e, principalmente, pela total ausência de políticas públicas voltadas para esse segmento ou que atinjam esse segmento oferecendo de fato alternativas. (BAIERL, 2004, p.143)

A “linha de produção” cresce a passos largos, o exército industrial do crime, emprega o tempo todo, sempre mais, porque não se importa (tanto assim) com experiência, recruta meninos e meninas, e oferece sempre algum benefício, mesmo que seja apenas de forma imediata. Unidades de atendimento socioeducativo, sistema penitenciário, polícia, sistema judiciário, IML e a prática de extermínio, freiam, mas não param “o espetáculo do circo dos horrores” (FACÇÃO CENTRAL, 2006).

No que se refere às crianças e adolescentes, apesar dos avanços previstos na Constituição Federal, na ECA e no Sinase, com importantes garantias previstas, mudanças de nomenclaturas, e uma importante divisão que especifica, crianças e adolescentes que necessitam de proteção, e adolescentes em conflitos com a lei que necessitam de proteção e/ou responsabilização, de forma contraditória o Estado não conseguiu de fato materializar as ações previstas, como a garantia desses direitos. Como sabemos, “no mundo contemporâneo, os efeitos criminológicos produzidos a partir da rotulação<sup>52</sup> – como no caso dos egressos do sistema

---

<sup>52</sup>Os teóricos da Rotulação sabem que a grande maioria das pessoas comete um ou mais crimes ao longo de suas vidas, mas que algumas são chamadas de “bandidos” ou “criminosos”. Não parece haver dúvidas de que um rótulo criminal, assim como um rótulo que identifique pessoas por conta de práticas tidas como vergonhosas – ainda que legais – tende a se sobrepor a todas as demais características do rotulado (máster status). Ser chamado de “vagabundo”, “maconheiro”, “veado”, “puta”, “bêbado” ou “louco”, entre tantas outras expressões depreciativas, tende a ser mais significativo na produção da identidade pessoal do que a circunstância do rotulado ser um bom pai, um escritor brilhante, um trabalhador, um vizinho solidário ou alguém especialmente digno. O que de fato começa a ocorrer com os rotulados é que os demais passam a interpretar suas ações a partir da matriz de significados oferecidos pelo rótulo. Então, se o sujeito cumpriu pena por furto e, agora, busca uma colocação no mercado de trabalho, o rótulo funcionará como uma barreira, já que “ladrões roubam e não trabalham” (ROLIN, 2016, p.69).

penitenciário, encaminhados em grande parte para a reincidência por conta do estigma social são amplamente conhecidos”. (ROLIN, 2016, p.67), e isso abarca dentre tantos atores sociais, o adolescente em conflito com a lei, onde

O processo de “rotulação” [implica] em uma redução da pessoa a identidade criada pelo rótulo, viabilizando a emergência de uma lógica estigmatizadora tornando muito mais potente na sociedade contemporânea e alimentada cegamente pela demanda punitiva disseminada. (ROLIN, 2016, p.68)

Dito de outra forma, o estigma, ignora a totalidade do ser social que é o adolescente, tornando-o apenas “em conflito com a lei”, dispensando sua história de vida, suas relações, seus afetos, seus sonhos e pesadelos, sua rede de proteção ou desproteção. O vê apenas como um sujeito que pratica o ato infracional, ou seja, um sujeito em descumprimento da lei.

O que se observa é que “determinadas pessoas possuem o poder de rotular, porque ocupam posições proeminentes na sociedade ou porque dispõem de meios mais eficazes para impor suas próprias definições” (ROLIN, 2016, p.69).

O estigma funciona como uma marca, ela não é física, mas o sujeito rotulado/estigmatizado traz consigo uma cicatriz, como aquelas queimaduras feitas a ferro quente na época da escravidão nos escravizados fugitivos.

Embora essa marca contemporânea não possa ser vista, ela é sentida, e perpassa a todos. A polícia nas suas rotineiras abordagens de suspeitos parece identificar pelo jeito de caminhar e vestir pessoas que passaram pelo sistema prisional, ou centro de atendimentos socioeducativos. De um modo mais extremo, poderia ousar dizer que me parece que a polícia reconhece esses sujeitos pelo cheiro.

Assim como um egresso do sistema penitenciário reconhece de longe outro egresso, mesmo que jamais tenham cumprido pena juntos, nem mesmo na mesma penitenciária. Essa identificação chega à sociedade civil comum, que diante seus olhos, rotulam aqueles que podem ser criminosos, potenciais suspeitos, prostitutas, desempregados, entre outros. E essa estigmatização e rotulação pode trazer consequências graves a vida do sujeito, pois “pode equivaler a uma sentença perpétua e mesmo destruir a vida dos rotulados” (ROLIN, 2016, p.77).

Apesar da existência de políticas públicas e ações que visam essa concretização, e o enfrentamento da desigualdade e conseqüentemente das expressões da questão social materializadas na vida desses sujeitos, o que percebemos é que ainda são construções fragmentadas, pensadas no micro, que

não dão conta do macro, de fato. São construções focalizadas, que podem e devem dar certo, alcançando parte de seus objetivos, mas que não são capazes de modificar a estrutura social, ou alcançar um nível de conscientização que ultrapasse as alienações presentes no dia a dia, dos sujeitos atendidos bem como de suas famílias, e dos profissionais responsáveis por planejar e executar essas ações, que possam ser estendidas a todos, e não apenas, a uma unidade, ou a um município.

Em outras palavras, utilizando o método dialético crítico e a categoria contradição, se o Estado se propõe e se responsabiliza pela garantia de direitos de todo o cidadão brasileiro, inclusive crianças e adolescentes, e conseqüentemente adolescentes em conflito com a lei, historicamente, mesmo que a com a aprovação da constituição Federal, que é considerado um importante marco legal, o Estado tem se negado a efetivar esses direitos, pensando e planejando suas ações, em um caráter extremamente culpabilizador, punitivistas e moralizante, aprofundando ainda mais questões relacionadas à desigualdade social, que pode ser responsável em grande parte (ainda que não exclusivamente) pela crescente onda de violência, que se manifesta de diversas formas, incluída nesse sentido, tanto a violência institucional que permeia nossas relações, tanto a violência letal, que afeta de fato de forma mais agressiva e com aparente descaso a juventude negra e em situação de pobreza.

Tamanha contradição traz como conseqüências problemas de toda ordem, e de difícil resolução, como por exemplo, a explosão de diversas facções criminosas em todo o território nacional, que embora tenham seu embrião no sistema penal, “dada a precariedade das condições prisionais e a superlotação dos estabelecimentos” (AZEVEDO, CIFALI, 2015 *apud* CIPRIANI, 2016, p.106) transferiu-se e estendeu seus tentáculos tanto para os territórios marginalizados, pois “O ambiente é, muito simplesmente, o contexto para toda a vida, é o que faz com que sejamos o que somos”(DUSCHECK,2002,p.52 *apud* ROLIN, 2016, p.51). Então, nada mais óbvio, que essas facções que se iniciam dentro das penitenciárias, voltem a concentrar o planejamento de suas ações e a organização de seus membros em seus territórios de origem, atingindo comunidades escolares, famílias que moram nesses locais, comércios locais, entre outros, tanto quanto dentro dos centros socioeducativos, sendo “antes de tudo [...] um comportamento, uma forma de sobreviver na adversidade” (LIMA, 2001, p.96 *apud* CIPRIANI, 2016, p.106).

As facções são um fenômeno contemporâneo no “mundo do crime”, pois

Começaram a se constituir a partir da década de setenta nos presídios do estado do Rio de Janeiro (RJ) [...] Costuma-se referenciar a emergência desses grupos ao contexto de ditadura civil-militar, que teria propiciado a partilha de estratégias entre presos políticos do regime e presos ditos “comuns” (ADORNO, SALLA, 2007 *apud* CIPRIANI, 2017, p.5).

Aqui já se começa a se desenhar as facções também como um espaço de construção e formação política, tanto no sentido da aproximação com os presos do regime militar, tanto porque pleiteavam melhores condições no sistema carcerário, como também o fim dos abusos de autoridade praticados tanto por violência moral e psicológica, castigos físicos e torturas. Ou melhor, as facções no “mundo do crime”, surgem muito mais por uma questão de sobrevivência, do que por motivos financeiros (como pode ser observado atualmente). As facções tinham e ainda têm (apesar de mudanças expressivas quanto a sua organização e finalidade) como inimigo comum a ser combatido o Estado, que não cumprira com suas obrigações, nem mesmo com o mínimo necessário, no sistema carcerário brasileiro.

Além da oposição ao Estado que pensa suas ações com considerável descaso no que refere à violência e construções de ações que consigam prevenir o avanço do crime, de forma contraditória essas mesmas facções irão assumir paulatinamente o papel desse Estado. Criando suas próprias formas de solidariedade e “apoio”, como também formas de obtenção de lucro, “cadastramento de novos sócios”, suas próprias regras, leis e também seus próprios tribunais que “não raro contrárias às edificadas pela ordem pública” (CIPRIANI, 2017, p.9), ou seja, as facções imperam no Brasil como um partido ou governo paralelo.

Dessa forma “reafirmam sua independência e, simultaneamente, tecem novas redes de poder que, ao invés de funcionarem como ferramenta emancipatória, intensifica a falta de liberdade de que é vítima o membro da massa” (SHIMIZU, 2011, p.200 *apud* CIPRIANI, 2016, p.24).

Com nuances de sadismo, violência, concorrência, e um cunho também moralizante<sup>53</sup>, dentro do que as facções entendem por “certo” ou “errado” no “mundo

---

<sup>53</sup>Moralizante no sentido de que as facções criam suas próprias regras, como por exemplo, no bairro controlado pela facção “A” é proibido roubar morador e jogar lixo nos terrenos baldios. No presídio, a facção “B” que domina a galeria “x”, não permite a venda de crack. A facção “c” cobra “caixinha” dos membros que estão em liberdade a fim de prestar solidariedade aos presos e suas respectivas famílias, como advogado, alimentação e passagem. Nesse sentido entende-se por caixinha “um caixa comum para ser usado em benefício do grupo, e o apoio mutuo entre seus integrantes e aliados” (CIPRIANI, 2016, p.126), a facção “D” não tolera o crime de estupro. Importante atentar-se para essa questão, que poderia render outra discussão: embora o estupro seja um crime inaceitável e imperdoável, por “todo” o “mundo do crime”, o que se percebe, é que é o estupro do outro é

do crime”, e também em seus territórios de atuação, mas também com valores como “*paz, justiça e liberdade*”, além da solidariedade entre seus membros, como também ações pontuais que tendem a “melhorar” um pouco as condições de vida dos moradores dos territórios dominados por essas facções, pois via de fato “As pessoas envolvidas em comportamentos delituosos compartilham valores tradicionais amplamente disseminados na sociedade e apreciam os mesmos objetivos de vida dos cidadãos cumpridores de seus deveres”. (ROLIN, 2016, p.65). Como por exemplo, constituir uma família, adquirir casa própria, ter um emprego fixo e conquistar um carro popular. No entanto, levando em consideração a ausência do Estado de fato, pois esse aparece geralmente apenas com seu braço armado e punitivo. Punitivo no sentido de que,

A punição se interaciona com outras instituições sociais, sendo composta por facetas tanto econômicas e de poder, como culturais e morais, [...] Por isso é considerada um objeto “sobredeterminado”. - Um acontecimento histórico constituído por uma variedade de causas que, por sua vez, podem assumir inúmeras funções. (GARLAND, 1990 *apud* CIPRIANI, 2017, p.7)

Podemos afirmar que a violência, o crime e a emergência de facções,

Se interseccionam com aspectos diversos: dentre eles, econômicos (como desigualdades de renda e de acesso ao mundo do trabalho formal), institucionais (o funcionamento do sistema de segurança e de justiça criminal no Brasil) [...] culturais (seja quanto à construção de representações sociais e socioespaciais, seja quanto aos processos identitários que são produzidos em diferentes espaços urbanos). (CIPRIANI, 2017. p.7)

Para analisarmos a criminalidade, e o adolescente envolvido com a lei, temos que considerar dentre tantos fatores importantes, a questão de território, ou territorialidade, que é “o certo tipo de organização e de arranjo territorial que é exercido pelos agentes que promovem um território” (CIPRIANI, 2017, p.9 *apud* SOUZA, 2006). Isto é, os conceitos de território e territorialidade em um sentido mais amplo, do que aqueles utilizados pela geografia, por exemplo. Sendo assim, aqui, o território é entendido como “fundamentalmente, um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (CIPRIANI, 2017, p.9 *apud* SOUZA, 1995, p.78), sendo assim, o território pode ser uma rua, um bairro, uma periferia inteira, uma galeria específica no sistema penitenciário, entre outros. Pois,

---

inaceitável. O estupro é inaceitável quando cometido por alguém comum, seja ele criminoso ou não. Quando praticado por alguém com certo prestígio, com certo grau de hierarquia nas dinâmicas criminais ele passa a ser aceito e muitas vezes, incentivado.

É possível perceber que a atuação e organização de “facções” estão muito mais vinculadas à análise sócioespacial de que fora considerado outrora, dado que funcionam pela interação mútua entre a constituição de territórios nas cidades (projetando seu poder, domínio e influência sobre o espaço urbano) e de territórios prisionais (controlando *raios*, *galerias*, ou mesmo unidades prisionais inteiras [...]) Raios e galerias podem ser entendidos como nanoterritórios que são “territórios extremamente pequenos, diminutos; [que] situam-se em uma escala ainda mais reduzida e micro local. Em uma “interação face a face entre indivíduos que compartilham (coabitam, trabalham, desfrutam) espaços muito pequenos em situação de co-presença”. (SOUZA, 2006, p.317 *apud* CIPRIANI, 2017, p.11)

Ora, se é possível identificar a influência das facções nos territórios, e que

As taxas de criminalidade [estão] condicionadas não por características pessoais dos moradores, mas por experiências sociais características daquelas realidades concretas, sendo os valores delituosos transmitidos dos antigos para os novos residentes [...] [onde] algumas áreas estariam organizadas de tal forma que funcionariam bem na prevenção do crime, outras estariam organizadas de forma a incentivar praticas criminais. (ROLIN, 2016, p.59-60)

Assim como em penitenciarias brasileiras, não é difícil concluir, que elas permeiam a vida dos adolescentes em conflito com a lei, tanto dentro dos centros de atendimento socioeducativos, tanto em suas vidas em liberdade no cotidiano. Dessa forma, “O espaço, em suma, não se confunde com as relações sociais, mas as condiciona, já que elas” “se fazem não apenas no/sobre o espaço, mas pelo espaço e em referência ao espaço”. (CIPRIANI, 2017, p.9 *apud* SOUZA, 2006, p.319).

No que refere a adolescentes moradores desses territórios, podemos afirmar considerando a categoria trabalho do método dialético crítico, que “jovens moradores das periferias encontram mais frequentemente trajetórias de inserção ocupacional instável, sobretudo no setor de serviços ou em empregos terceirizados, [e é] nas franjas desse trabalho<sup>54</sup> [que] aparecem os trabalhos liminares entre o formal, o informal e o ilícito” (CIPRIANI, 2017, p.13 *apud* FELTRAN, 2010, p.207). Assim, “A vergonha associada ao desemprego, exclusão, remete ao indivíduo, a si próprio, ao seu próprio sofrimento, mas também se inscreve no processo de estigmatização, de

---

<sup>54</sup>Vão sendo repassados valores, para as gerações de adolescentes e jovens adultos, cuja expectativa de sucesso e ascensão se faz “enganosamente” pela via dos negócios do tráfico de drogas e do ilícito [...] Diante desse caso, questiona-se: o que fazer para que este jovem largue o tráfico de drogas, se segundo ele, ganha em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) por semana e cerca de mil e quatrocentos reais por mês? Como ele irá se manter? Existe alguma política pública que dê uma contrapartida a este jovem, para que ele possa se profissionalizar, ganhar seu dinheiro sem que ele precise vender drogas? (AZEVEDO 2010, p.5)

humilhação e de invalidação, aos quais antes de tudo são processos sociais” (LIRA, 2013, s/p).

Dessa forma podemos considerar, que os territórios onde esses adolescentes moram, podem ser condicionantes, para o acesso ou não ao mercado formal de trabalho, bem como sua inserção das dinâmicas do “mundo do crime”, e conseqüentemente o seu ingresso em uma facção que dita às regras daquele local, sendo essa opção, uma opção por sua sobrevivência na vida cotidiana daquele lugar. Mesmo que a expansão das facções tenha de certa forma distanciado a noção de comunidade antes tão presente no “mundo do crime” devido a disputa desses territórios.

Além disso, os adolescentes em conflito com a lei estão imersos ao “código das ruas”,

Expressão com a qual se procura designar determinadas regras e comportamentos que orienta a ação de alguns jovens das periferias e que estão presentes em suas interações cotidianas e na linguagem. O código das ruas transforma a violência em um tipo de prática valorizada pelo grupo, como uma espécie de potencialidade associada à coragem, a honra e a própria definição de “ser homem”. (ROLIN, 2016, p.78)

Neste sentido o autor ainda pontua que,

A violência não é só apresentada como um meio para a resolução de conflitos, mas como único meio legítimo. Seu emprego assegura um caminho evidente de afirmação de autoridade e respeito entre os pares, em um cenário onde os caminhos legais de ascensão social e de aquisição de autoridade estão normalmente bloqueados. (ROLIN, 2016, p.79)

Cabe destacar que a maioria da população não vive onde gostaria de morar, então mora aonde é possível, como pode, “do jeito que dá”, sendo assim, o local de moradia não é uma opção, é uma possibilidade. Dessa forma,

uma parcela da população é forçada ou induzida, em princípio contra a sua vontade, a viver em um local no qual se pudesse escolher, não viveria – ou, pelo menos, não viveria confinada àquele local, ou ainda melhor, àquele tipo de local (SOUZA, 2008, p.56 *apud* CIPRIANI, 2017, p.56).

Se tomarmos como exemplo Caxias do Sul, embora não se tenha a elaboração de estudos aprofundados sobre a temática das facções em específico no município, a experiência e conhecimento empírico demonstram, por exemplo, que certos bairros da região leste são correspondentes de uma facção, enquanto outros bairros da cidade, na região norte, concentram a facção rival, e ainda há particularidades de determinados bairros, serem “administrados” por essas duas facções concomitantemente.

A fixação e predominância das atividades dessas facções são justamente em bairros que assim como no restante no país, serviram para o “empurramento dos pobres para espaços desprezados pela elite e pela burguesia” (CIPRIANI, 2017, p.12 *apud* SOUZA, 2006, p.466). Nesse sentido

A distribuição de moradia na sociedade brasileira, assim como a distribuição de paz, privilegia as classes abastadas, cercando os bairros populares em uma espécie de “cordão sanitário repressivo” – a partir do qual áreas nobres da cidade são protegidas e áreas pobres são mais sujeitas ao controle social. (SOARES, 2000 *apud* CIPRIANI, 2017, p.14)

As facções estão presentes em praticamente todos os bairros marginalizados do Estado e atualmente do município, sejam os que se localizam mais próximos ao centro, sejam os que são mais afastados, as ditas zonas periféricas,

Não é possível afirmar que todos os crimes são norteados por ações das facções, existem ainda sujeitos e quadrilhas que são independentes. No entanto o que se pode afirmar, é que em grande parte, sim, na contemporaneidade, as facções são responsáveis por crimes que envolvem desde o assalto a mão armada, o tráfico de drogas e os homicídios.

Como podemos observar durante o desdobramento do capítulo, “assinar” com uma determinada facção, compreende dentre tantas coisas, uma forma de sobrevivência e permanência no “mundo do crime”, certa dignidade em casos de prisão, como melhores condições para a família. Para, além disso, pode ser considerada também uma forma de ascensão social, pois,

“O crescimento da miséria agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade social dos jovens que se veem invadidos pelo desejo de uma roupa, de um calçado de marca, ou mesmo de um boné. Esse é o cenário real.” (SEGALIN, TRZCINSKI, 2006, p.11).

E o imediatismo no qual vivemos, faz com que esse adolescente tenha pressa, em conseguir esses itens que vão fazer com ele se sinta alguém, ou pertencente a algum lugar, além de certo prestígio dentro dos territórios, e uma forma de se tornar visível perante o restante da sociedade.

Em alguns casos, haverá tempo para um repensar e, talvez, para uma recusa consciente ao papel social que ele está prestes a assumir. O fato é que muitos dos que são submetidos a esse processo não recusaram essa nova identidade, mesmo porque ela pode trazer, ao menos imediatamente algumas vantagens importantes. (ROLIN, 2016, p.134)

Pode-se observar que esses adolescentes são invisibilizados durante toda a vida, seja através da ineficiência do Estado na formulação de políticas públicas efetivas, seja em relação com a família que muitas vezes está em vulnerabilidade social, e por tantas outras vezes não conta com a presença paterna, ou de outras figuras de referência. Dessa forma,

Um jovem pobre e negro caminhando pelas ruas de uma grande cidade brasileira é um ser socialmente invisível. A invisibilidade decorre principalmente do preconceito ou da indiferença. Uma das formas mais eficientes de tornar alguém invisível é projetar sobre ele ou ela um estigma, um preconceito. Quando o fazemos, anulamos a pessoa e só vemos o reflexo de nossa própria intolerância. Tudo aquilo que distingue a pessoa, tornando-a um indivíduo tudo o que nela é singular desaparece. O estigma dissolve a identidade do outro e a substitui pelo retrato estereotipado e a classificação que lhe impomos. (SOARES, 2004, p.3)

Quando ocorre a estigmatização o que se dilui são a historicidade e totalidade do sujeito, restando apenas a contradição e a mediação com o meio, que lhe considera invisível, seja

pela falta de perspectiva de ascensão, pelo baixo nível de escolarização, pelo desemprego, pela perda de valores comunitários, pela destruição de laços familiares, pelas condições de miserabilidade. Em contrapartida, ludibriados pela riqueza e poder dos traficantes, pelo prazer das drogas, pelo dinheiro “fácil” através do ingresso oficial na criminalidade. (SEGALIN, TRZCINSKI, 2006, p.12)

Todos os aspectos citados por vezes, maravilham, encantam e ludibriam os adolescentes em conflito com a lei, que têm ingressado nas facções por todas essas razões e por tantas outras ainda desconhecidas por nós. Além do mais,

Trata-se de jovens que possuem em sua trajetória de vida uma longa série de situações de risco pessoal e social em que o sofrimento de violência parece ser um requisito quase que indispensável para a prática da violência (RAMOS, ZAPPE, 2010, p.2).

No entanto,

Não se trata de adotar uma postura determinista diante do ingresso do adolescente na criminalidade, como se as condições de existência justificassem o crime, mas de indagar a respeito da fragilidade e escassez de políticas públicas que ofereçam outras possibilidades a essa população, sobretudo condições que favoreçam a superação da situação de pobreza e vulnerabilidade pela via da cidadania e do acesso a direitos. (SEGALIN, TRZCINSKI, 2006, p.12)

Torna-se contraditório pensar que em geral os adolescentes em conflito com a lei, tem acesso aos seus direitos básicos e alguma noção de cidadania,<sup>55</sup> justamente no momento que tem cerceado o seu direito a liberdade em uma medida socioeducativa em meio fechado.

No entanto, conforme a análise de dados demonstra no item anterior, “Não se trata de jovens extremamente perigosos que cometem crimes graves e não são responsabilizados por isso. Ao contrário, são jovens que foram vitimados em inúmeras situações de violências e violação de direitos básicos” (RAMOS, ZAPPE, 2010, p.9).

Essa baixa perspectiva com o futuro, a impossibilidade de projetar algo diferente, de vislumbrar outra saída, a falta de exemplo de pessoas que melhoraram de fato sua condição de vida através do estudo e do trabalho honesto, a invisibilidade social que também

[...] é parte do mecanismo que permite a supressão de direitos. Só reivindica direitos quem é visível no campo do debate político. Tornar invisíveis os problemas vividos pelos moradores da periferia é uma forma de eludir suas reivindicações. (CAPRIGLIONE, 2015, p.57)

A falta de pertencimento, a situação de pobreza, o abandono do Estado, o envolvimento com o ato infracional, o estigma, e tantas outras razões, podem contribuir com o ingresso desse adolescente em facções criminosas. Não podemos esquecer que a cultura popular, tem realizado dentro das periferias, um importante papel, tanto na busca da estima desses adolescentes, bem como uma possibilidade de alternativa. Seja no pagode, no funk (com várias ressalvas), seja no rap (que desde seu início denuncia os problemas sociais e tenta conscientizar a população mostrando quem é o verdadeiro inimigo a ser combatido, e os espaços a serem disputados no campo das ideias, e não pelo uso da força e violência).

Torna-se urgente então, visto que a saída é coletiva, discutir de forma interdisciplinar e integral formas de resistência e de enfrentamento para o encontro de alternativas e possibilidades para que se contenha o ingresso de adolescentes no “mundo do crime”, evitando assim as MSE, o seu possível encarceramento e extermínio. No próximo capítulo se discutirá o olhar do Serviço Social perante os

---

<sup>55</sup> O exercício da cidadania é o direito que cada cidadão tem de ter direitos e exercer-los no cotidiano através da sua ação ou do Estado naquilo que lhe cabe atribuição (VOLPI, 2001, p.98)

desafios apresentados e quais as alternativas encontradas (até o momento) para a superação do problema proposto no trabalho.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

*Eu quase que nada sei, mas desconfio de muita coisa. Guimarães Rosa*

O desenvolvimento do trabalho permitiu alcançar o objetivo geral, onde se buscava identificar quais fatores contribuem para que o Estado institucionalize adolescentes em conflito com a lei. Compreende-se, agora com maior clareza, que o Estado brasileiro desde antes da sua constituição, preocupou-se em pensar, planejar e desenvolver ações, para com crianças e adolescentes em situação de pobreza, sempre com o viés de institucionalização muito presente, com cunha paternalista, clientelista e assistencial. As práticas, não foram voltadas para a prevenção, mas sim em uma lógica de criminalização da pobreza. Onde,

O processo de criminalização, nos componentes de produção e de aplicação de normas [...] protege seletivamente os interesses [da classe dominante], pré seleciona os indivíduos estigmatizáveis distribuídos pela classe e categorias sociais subalternas e, portanto, administra a punição pela oposição de classe do autor, a variável independente que determina a imunidade das elites de poder econômico e político e a repressão das massas [em situação de pobreza] e sem poder nas periferias urbanas. (SANTOS, 2008, p.126 *apud* BUOZI, 2018, p.542).

Onde houve “o deslocamento da atenção social do Estado para uma gestão penal da pobreza” (BATISTA, 2015, p.96), e ainda,

Vive-se uma tensão entre a defesa dos direitos sociais e a privatização/mercantilização do atendimento às necessidades sociais, com claras implicações nas condições e relações de trabalho do assistente social (IAMAMOTO, 2010, p.272).

Entretanto, “Nada muito diferente de nossos dias [...] O ódio ao pobre hoje em dia é a continuação do ódio devotado ao escravo de antes”. (SOUZA, 2019, p.70), além do olhar punitivo sob a condição das famílias dessas crianças e adolescentes.

Além disso, retomando as categorias do método dialético crítico, pode-se considerar a prática do ato infracional, como produto das relações sociais, onde,

na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e a qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social. Não é a consciência dos homens que

determina o seu ser; mas ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência. (MARX, 1982, p.24 *apud* VOLPI, 2001, p.57).

Cabe nos questionarmos, não apenas no sistema socioeducativo, mas também no sistema penitenciário, “Quantas vezes aconteceu no Brasil que um homem rico e influente tivesse sentado no banco dos réus a fim de justificar seus crimes?” (TSCHUDI, 1860 *apud* ROLIN, 2016, p.101). Dito de outra forma,

Jovens oriundos das camadas privilegiadas [são] tão capazes de se envolver em crimes quanto jovens pobres das periferias urbanas. Uma afirmação que contrasta com os registros policiais e com as condenações criminais onde as populações mais pobres estão sempre sobrerrepresentadas. Fenômeno que, diga-se de passagem sugere que as estatísticas policiais e judiciais forneçam não uma “radiografia do crime”, mas um retrato a respeito da forma como as policias e o sistema de justiça trabalham efetivamente. (ROLIN, 2016, p.42)

Cabe então nos questionarmos,

Quem estamos realmente colocando no sistema socioeducativo? Em suma, pessoas pobres, pretas ou pardas, residentes na periferia e às margens do fabuloso mercado de consumo ao qual somos diuturnamente convidados a pertencer, mas cuja entrada é meticulosamente selecionada e restrita (VAY, p.79).

Além disso, considera-se que os objetivos específicos também foram alcançados, sendo eles: Sistematizar o resgate sociohistórico da sociedade brasileira, na qual,

a tensão entre cidadania e classe, igualdade jurídica e desigualdade econômica adquire totalidades mais fortes e particulares em decorrência da formação histórica do país [...] A nossa história traz fortes marcas do escravismo colonial e de uma cultura política brasileira atravessada pelo patrimonialismo, pela herança dos “coronelismos” e “populismos” (IAMAMOTO, 2010,p.280)

É importante considerar a relação entre, “racismo e violência institucional no Brasil, com o processo de criminalização da pobreza na promoção do genocídio da juventude negra” (PESSÕA, 2017, p.1), e também do encarceramento em massa, e do alarmante número de decisões judiciais que optam pela MSE de internação. Esses três indicativos demonstram a

direção assumida pelo Estado contra setores estigmatizados socialmente [dentre outros motivos] pela sua cor. Demonstrando a influencia da herança escravagista na constituição do Estado brasileiro e sua relação com a escalada da violência (PESSÕA, 2017, p.1).

Bem como o tratamento dispensado a crianças e adolescentes por Estado e sociedade durante sua conformação histórica onde foi sistematizado o período do descobrimento ao fim da Ditadura militar; onde foi possível verificar que nossa história foi alicerçada sob a criminalização da pobreza, onde,

A criminalização dos pobres se converte em uma das principais formas de controle da “questão social” diante do cenário socioeconômico contemporâneo. Criminalizar e ampliar diversas formas de práticas punitivas, em vários aspectos e em diferentes dimensões (de inquérito, de verificação, de controle), supõe mobilizar essas instituições, que são a expressão máxima do poder impositivo estatal. (CFESS, 2014, p.16)

Nesse sentido, “na brecha deixada por essas instituições, o crime organizado ocupa os espaços e os territórios abandonados pelo Estado. Com isso, o medo passa a justificar discursos cada vez mais radicalizados e ideologizados, e assim a vida perde a importância” (Atlas da violência, 2018, p.88).

E sob uma modernização conservadora, ou melhor, até mesmo os nossos saltos qualitativos foram baseados no atraso, onde na sociedade brasileira “tudo que parece que ainda é construção, já é ruína” (VELOSO, 1991 *apud* PEREIRA, 2015, p.44).

Seja a abolição da escravatura, onde o Estado continuou a reproduzir na “prática de seus agentes preconceitos ancestrais e o racismo típico da época dos capitães do mato” (PESSÕA, 2017, p.2), os direitos trabalhistas, a construção da Constituição Federal, ECA e Sinase, fortalecimentos das políticas sociais públicas<sup>56</sup>, entre outros. Reverberar sobre os avanços e desafios para a promoção e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei, em que se analisou o que pressupõe os marcos regulatórios no que concerne aos adolescentes em conflito com a lei, buscando elencar quais avanços e desafios ainda são encontrados para sua efetiva materialização; refletir criticamente e identificar fatores que possam contribuir com a institucionalização de adolescentes em conflito com a lei, isto é, o que pode estar sendo considerado pelo sistema judiciário, em uma decisão por uma MSE em meio fechado, no qual foi possível presumir, que embora a mudança na

---

<sup>56</sup>A regulamentação e normatização de políticas públicas se reformulam a partir das realidades expostas, agravantes sociais, aumento de indicadores sociais e diagnósticos que visam à melhoria da qualidade de atendimento à população. As políticas sociais buscam atender as demandas apresentadas por seus usuários. No entanto as condicionantes impostas para sua inserção em atendimentos causam a exclusão de grande parte da população a esses serviços (MENEZES, 2016, s/p).

legislação tenha trazido avanços significativos, o judiciário pode ainda estar impregnado de velhos saberes, valores e hábitos, definindo pelo cumprimento da MSE de internação como sinônimo de proteção, e ainda mais, considerando fatores socioeconômicos para essa decisão.

Trata-se de duas possibilidades graves e que precisam ser enfrentadas no cotidiano institucional junto a equipes de trabalho das unidades de MSE em meio fechado, mas também no sistema judiciário como um todo, onde “Ora se está protegendo em razão da violação de direitos; ora se está responsabilizando, porque o adolescente violou o direito de outrem” (JUNIOR, p.81); demonstrar a adolescência como uma construção social e histórica em que fora possível desconstruir a ideia de que a adolescência é igual para todos e todas, independente do lugar em que se vive, da cultura, da condição socioeconômica, de determinado tempo e espaço, demonstrando assim, a adolescência como fenômeno sociohistórico, isto é construído socialmente, e passível de ser modificada. Porém

Muitas vezes os adolescentes em conflito com a lei não vivenciam um desenvolvimento visto como próprio da adolescência, pois são surpreendidos com uma ampla variedade de fatores de risco ao longo das suas vidas com os quais precisam lidar. (DELLA'GLIO; JOHN; NARDI, 2014, p.130)

Como por exemplo, “o desemprego, a prisão ou a morte de alguém importante colaboram para o decréscimo de renda e o aumento da pobreza” (DELLA'GLIO; JOHN; NARDI 2014), além da fragilização dos vínculos afetivos, que a prisão de alguém importante ocasiona. Outro condicionante importante a ser considerado é que, “o estigma de uma condenação pode, inclusive, se estender para além de uma geração, explicando os efeitos da prisão dos pais sobre o comportamento delituoso dos filhos” (HAGAN, PALLONI, 1990 *apud* SAMPSON, LAUB, 1995 *apud* ROLIN, 2016, p.127), podendo também considerar que “um ambiente violento está correlacionado a transmissão intergeracional de padrões de comportamento violento.” (FARRINGTON, 1989 *apud* ROLIN, 2016, p.76)

E mais uma vez, essas considerações são realizadas não para culpabilizar a família e aplicar a ela valores de cunho moralizante, mas demonstrar que a família também sofre as consequências do modo de produção no qual estamos submetidos, e que por isso, ao pensarmos nos adolescentes em conflito com a lei, devemos elevar nosso olhar para suas respectivas famílias.

A adolescência contemporânea está também alinhada ao imediatismo e ao individualismo, e ao consumismo

como elemento altamente valorizado nas relações sociais são é exclusividade dos [adolescentes em conflito com a lei]. Este tem sido uma tônica das relações em geral, levando a um fechamento cada vez maior das pessoas em torno de uma necessidade produzida. (FRAGA, 2010, p.100)

Típicos do modo de produção capitalista e do aprofundamento no neoliberalismo, em outras palavras:

Hoje em dia trata-se de ocupar e desocupar todos os lugares, de experimentar todas as posições, de passar incessantemente do geral ao particular, sem possibilidade de saber quais serão as consequências nem quando o jogo se interromperá O período adolescente é justamente uma entrada na incerteza [...] A incerteza de toda a subjetivação (CADORET, 1993, p.60 *apud* COUTUNHO, 2005, p.19).

E por fim, verificar a forma de organização dos adolescentes em conflito com a lei como estratégia de sobrevivência, no qual se encontrou uma forma de organização paralela ao Estado, que se dividem em grupos, e que são chamadas atualmente de facções, que via de regra (com raras exceções, e no caso do RS, apenas uma) se iniciam no sistema penitenciário, ultrapassam os limites dos muros, avançam sobre os territórios marginalizados, e não apenas aliciam mas também encantam adolescentes em vulnerabilidade social e/ou em conflito com a lei, e tais facções e suas prerrogativas alcançam também as unidades de atendimento socioeducativo. Neste sentido,

Além dos objetivos alcançados o presente trabalho também permitiu realizar aproximações com autores que colaboraram para fortalecer a desmistificação da existência de três mitos que perpetram o senso comum:

O primeiro mito é o do hiperdimensionamento do problema. Notícias veiculadas nos meios de comunicação social, opiniões explicitadas por autoridades e profissionais que atuam com o tema e até mesmo o cidadão comum quando perguntado sobre a questão afirmam categoricamente que são milhões de adolescentes que praticam delitos [...] O segundo mito refere-se à periculosidade dos adolescentes que tenderiam a praticar atos cada vez mais violentos [...] estudos já revelaram que os delitos praticados por adolescentes são em sua maioria crimes contra o patrimônio [...] O terceiro mito é o da irresponsabilidade do adolescente, sustentado na ideia de que ele estaria mais propenso á prática de atos infracionais porque a legislação é muito branda na sua punição. Neste caso ocorre uma confusão entre inimputabilidade penal e impunidade. [...] A ideia de que o agravamento de penas reduziria prática de delitos não foi comprovada em

nenhuma sociedade, nem mesmo por aquelas que adotam a pena capital. (VOLPI, 2001, p.15-16)

Dessa forma, pode-se afirmar (como exposto ao longo do trabalho) que os adolescentes em conflito com a lei, não são os grandes responsáveis pelo aumento da violência, na verdade,

Em suas múltiplas formas, a violência é, assim, uma experiência anterior ao [ato infracional] para quase todos os [socioeducandos]. De alguma maneira, os jovens vivenciaram dinâmicas de agressão física, desrespeito e injustiça entre seus familiares em ambientes de hostilidade e tencionamento prolongados. (ROLIN, 2016, p.170)

Nem são os sujeitos violentos responsáveis pelo cometimento de crimes bárbaros contra a dignidade e vida humana, bem como são responsabilizados judicialmente pela prática de atos infracionais, geralmente contra o patrimônio, distanciando a perspectiva de que os adolescentes em conflito com a lei seguem suas vidas impunemente. Caso assim fosse, as unidades de internação não estariam superlotadas, dando margem a poder sugerir que é a MSE mais aplicada no país, contrariando o que prevê o ECA e o Sinase, respectivamente,

Podendo citar as notícias divulgadas na mídia (que datam de 10 de jun./2018), em nível nacional, sobre a decisão judicial que prevê a transferência ou liberação de mais de quatrocentos socioeducandos, nos estados da Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio de Janeiro. Ao realizarmos uma breve análise nos veículos de comunicação, podemos chegar à outra constatação: Embora a mudança de nomenclatura, com vistas a diminuir o estigma em torno desses adolescentes, bem como considerar que o “conflito com a lei”, seja uma fase/passagem provisória,

Tanto o senso comum, quanto estudos pouco aprofundados podem se referir aos adolescentes “como eles se fossem ou “respeitadores da lei” ou “criminosos”, na verdade, os adolescentes não seriam uma coisa, nem outra, se preferirem, seriam, às vezes, uma coisa, as vezes, outra, a depender das circunstâncias. (ROLIN, 2016,p.64)

Muitos setores, como a mídia ainda preservam as velhas nomenclaturas, como “menor” e “infrator”, dificultando assim que as novas perspectivas sejam socializadas com a população. Dessa forma,

A vida cotidiana de crianças e adolescentes das classes subalternas-vitimados por uma ideologia de naturalização da pobreza e da violência

social de um modelo conservador de renda, propriedade e poder – não tem adquirido a devida visibilidade no espaço público. As notícias sobre o tema só chegam à mídia e a à cena pública quando representam *risco pessoal e patrimonial*. São geralmente vistos como ameaça ao ordenamento social instituído, parte de um perverso processo de *criminalização da questão social* (GUIMARÃES, 1979, IANNI, 1992, IAMAMOTO, IANNI, 1992),

Em todas as publicações verificadas sobre a decisão, apresentaram ao leitor, a matéria com as palavras: *menores e ou adolescentes infratores*, inclusive publicando a opinião de uma procuradora do Ministério Público, contrária à decisão, justificando que a MSE de internação, visa proteger o adolescente em conflito com a lei, justificativa esse muito semelhante ao Código de Menores, mas na realidade, as unidades de internação, “parecem fazer aos seus [socioeducandos] é excluí-los, adocece-los no sentido físico e moral e, mesmo, transforma-lo em criminosos a serem eliminados da sociedade, presos ou mortos”. (FILHO. 2010 p.115)

Esse aparente descaso das mídias em relação aos adolescentes em conflito com a lei, e as mudanças ocorridas na legislação, é prejudicial por que

a mídia massiva expõe os fatos de forma distorcida, e grande parte da sociedade se submete a essa realidade publicada pelo viés de uma mídia conservadora. Grande parte dessas pessoas não possui acesso a informações legítimas e, portanto, assimilam os fatos de maneira reducionista (MENEZES, 2016, s/p)

Nesse sentido, é possível

afirmar que, apesar dos avanços conquistados no marco legal, a realidade que se revela nesse espaço de atuação é ainda de extrema violação de direitos, distanciando-se da concepção prevista de socioeducação, predominando o caráter eminentemente punitivo. Sob esse panorama, a execução das MSE apresenta muitos limites, que vão desde as condições dos espaços físicos, em sua maioria inadequados a sua efetivação de qualquer proposta de socioeducação, à insuficiência de trabalhadores/as e precariedade de suas condições de trabalho (CFESS, 2014, p.78)

Considera-se que, outra consequência da aplicação desenfreada da MSE de internação é um grande número de adolescentes institucionalizados ou melhor, “estabelecem vínculos afetivos com estas instituições e acabam tornando-se clientes com vínculos quase indissociáveis de amor e ódio” (ASSIS, 1999, p.83 *apud* FILHO, 2010, p.116). Não é difícil pensar, que completada a maioridade, outra instituição será responsável por essa relação de afeto.

Outra contradição percebida é o fato de que uma das condições para a liberação desses adolescentes além da responsabilidade da família é de que ele

volte a estudar. Ora, a escolarização não é obrigatória durante o cumprimento de MSE em meio fechado? Porque esses adolescentes já não estavam estudando?

Pode-se considerar assim, a mídia como um motor de permanência e fortalecimento de estigmas, não só para com o adolescente em conflito com a lei, mas também estigmas gerados em torno dos moradores das periferias, ou seja, estigmas decorrentes da situação de pobreza na qual os sujeitos se encontram. Além disso, a mídia é uma ferramenta indispensável para a criação do medo urbano (aquele que é objetivo, mas tem muito de uma construção social), dito de outra forma,

As mídias atuaram, desde os anos 80, aqui no Brasil, como um verdadeiro poder paralelo, difundindo o medo pela espetacularização da violência, pela imposição da pauta da violência no cotidiano dos cidadãos, imprimindo o ao medo o frenesi por um Estado punitivo, com leis severas, com medidas de exceção, como as execuções e os linchamentos. (PESSÕA, 2017, p.8)

Após o período de Ditadura Militar, restou a polícia militar muitos traços desse período, que apenas transferiu suas ações do “inimigo do Estado”, o subversivo que resistia ao sistema, para outros segmentos da sociedade, principalmente aos moradores das periferias, com a ânsia e objetivo da “Guerra as Drogas”, responsável em grande parte pelo genocídio da juventude negra e o encarceramento em massa tão presente no país, demonstrando assim um “Desrespeito sistemático aos direitos humanos” (DIMENSTEIN, 1998, p.17).

Busca-se encontrar alternativas para a superação desse quadro

Compreendendo a questão social e suas expressões na contemporaneidade são fundamentais, visto que esta chave de leitura nos permite uma abordagem mais completa da realidade, agregando a historicidade e a totalidade como princípios de análise. (CHAVES, 2013, s/p)

O encarceramento em massa, o alto índice de MSE de internação e a criminalização da pobreza. Dessa forma,

A disputa está na periferia, nas áreas nobres e nos espaços antes reservados aos brancos, como nas universidades. Sem a emancipação humana nenhuma forma de opressão, seja ela de cor, de gênero ou de classe será possível. (PESSÕA, 2017, p.9)

É necessário que se encontre maneiras de dialogar com esses sujeitos, para que nossas ações façam de fato, algum sentido na vida dos mesmos, na busca não

só de cidadania e dignidade onde Manter-se com dignidade significa alimentar-se, vestir-se, abrigar-se em habitação adequada, ter acesso ao lazer, ao transporte, a saúde, a previdência.“ (FAVERO. p.8), mas também como uma forma de possibilitar o fortalecimento de autoestima, que suas vidas sejam vistas com algum valor, não só pelo olhar do outro, mas pelo olhar deles mesmos, ao se olhar no espelho e ver alguém, não um ser invisível, sem identidade, sem raízes, por que

As dinâmicas violentas vividas por esses jovens desde antes da adolescência produzem mortes sucessivas, um processo pelo qual se descobre que a vida, em si mesmo, pode não valer nada. Sobreviver, num lugar onde todos parecem destinados a morrer jovens, é o único desafio com sentido. (ROLIN, 2016, p.190)

Cabe a nós, pensarmos ações de valorização da vida seja por meio da arte própria da periferia (movimento Hip hop, funk, samba, capoeira, e outras coisas mais.), mas agregando também outras formas de cultura, outras formas de representações, outras possibilidades, “*Formas realmente emancipatórias, não punitivas e efetivamente livres [...], portanto, anticapitalista*” (SILVA, DARA, 2015, p.87, grifo dos autores). É necessário reafirmar nossa escolha por um projeto revolucionário de sociedade.

É necessário que os profissionais se aproximem da realidade cotidiana dos sujeitos, não apenas para identificar demandas que se materializam nas expressões da questão social, mas de reconhecer nesse cotidiano as possibilidades existentes, as formas de sociabilidade, identificando quais são os sonhos que permeiam o território, quais formas de resistência são encontradas nesses locais, o que se produz ali dentro, entre outras coisas, para a partir daí propor algo novo, ou o aperfeiçoamento de ações já existentes. Nesse sentido, “A aproximação à população é uma das condições para impulsionar ações inovadoras no sentido de reconhecer e atender às efetivas necessidades dos segmentos subalternizados.” (IAMAMOTO, 2010, p.277).

Em outras palavras,

Portanto um dos desafios é atribuir visibilidade e transparência a esses sujeitos de direitos: o seu modo de vida, cultura, padrões de sociabilidade, dilemas de identidade, suas necessidades, suas lutas pelo reconhecimento efetivo da cidadania, seus sonhos e esperanças, afirmando o direito de ser [adolescente] para aqueles que vivem a experiência de uma [adolescência] negada. (MARTINS, 1979, 17 *apud* IAMAMOTO, 2010, p.265)

Não há como um adolescente gostar de música erudita, por exemplo, se ele nunca se quer foi apresentado a ela, porque temos em nosso imaginário que “ele” jamais irá gostar. Faz-se urgência em tomarmos como prática a experimentação das possibilidades disponíveis ou por nós profissionais criadas no cotidiano, em busca da tão sonhada emancipação humana. Neste sentido,

Os assistentes sociais são chamados a colaborar na reconstrução das raízes sociais da infância e da juventude, na luta pela afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social de um segmento que vem sendo efetivamente destituído de direitos e privado de condições para o exercício de sua cidadania. (IAMAMOTO, 2010, p.265)

É necessário experimentar, porque temos conferido que as velhas receitas, não tem surtido efeito, não ao menos os efeitos esperados em sua totalidade, em uma “Luta aberta e surda pela cidadania”. (IANNI, 1992 *apud* IAMAMOTO, 2010, p.268). Dentre tantos motivos apresenta-se que,

A [socioeducação] no Brasil, sofre dos mesmos problemas que as demais políticas públicas: recursos escassos, burocracia para sua liberação, ausência de compromisso para investir em sujeitos confinados, cuja exclusão moral significa, em termos práticos, ausência de perspectiva de retorno e de credibilidade da inserção desses indivíduos a sociedade (AZEVEDO, 2010, p.5).

A verdade, é que existe em nossa sociedade, uma ânsia não por justiça (que o adolescente em conflito com a lei seja responsabilizado, e que tenha acesso aos seus direitos mais básicos, e que passado o tempo de cumprimento de MSE, retorne para a sociedade como um cidadão, com a recuperação da sua dignidade), mas por vingança, como por exemplo, pode-se citar a corriqueira frase: *Bandido bom é bandido morto* que “não se resume a uma ideologia simplória, que inconscientes perigosos difundiram, mas é o discurso visível de um processo de construção social do extermínio” (PESCHANSKI, MORAES, 2015, p.65), onde a vida do sujeito “Não tem tanto valor quanto seu celular, seu computador” (RACIONAIS 1997).

Em grande parte, devido ao processo permanente de alienação em que vive. Neste sentindo-o brasileiro busca se vingar: vislumbra um processo ilegal ignorando o Estado Democrático de Direito, deseja o abandono do Estado perante esse adolescente, a prática da tortura, o linchamento oportuno, a pena de morte, o aumento do tempo máximo de MSE previsto no ECA. Ou melhor, o isolamento total. Defende também a redução da maioria penal sem pensar no que isso de fato

significa, porque deseja para esse adolescente o pior, não sua reinserção social (pressupõe-se que a maior parte da sociedade saiba que a redução da maioria penal não solucionará a problemática da violência, pelo simples fato de que o sistema penitenciário brasileiro é um fracasso), mas deseja que a vida desse adolescente seja disciplinada, monitorada, e punida todos os dias, até o fim da sua vida. A redução da maioria penal é definir que o sujeito não tenha outra possibilidade, além disso, a discussão sobre ela é um recorte que simplifica a questão social, visando tratar o efeito, e não a causa, considerando ainda que

Aqueles que advogam um endurecimento das leis contra os [adolescentes em conflito com a lei] devem se lembrar que o custo de se manter um jovem em custódia fechada (internação) é muito maior (cerca de 50%) do que em custódia aberta e esses recursos serão desviados dos programas sociais de saúde, educação, suporte familiar e outros, gerando maior violência. (DIMOCK, 1998 *apud* FILHO, 2010, p.117)

Em um “Projeto de paz perpétua que o ideário burguês construiu após conquistar violentamente o poder político” (CFESS, 2014, p.16), como por exemplo, “o surgimento da “Bancada da Bala”, formada por parlamentares que pregam medidas como redução da maioria penal [...] e até pena de morte” (MENA, 2015, p.23), porém a história nos remete a concluir, que o encarceramento em massa não resolve a problemática da violência, bem como tem contribuído para aumentá-la, difundi-la e reconstruí-la (aumentando seu *modus operandi*).

Cabe aqui destacar que a sociedade civil brasileira, autoriza e incentiva o Estado a prender, a matar, a exterminar os sujeitos considerados integrantes das “classes perigosas”. E não apenas autoriza e incentiva como também comemora a prática de extermínio ocorrida em territórios marginalizados. Cabe destacar que,

É preocupante como ideias de higienização social tem se disseminado por entre a população, inclusive aceita, legitimada ou até estimulada pela “massa”. Estar-se-ia construindo no país um senso comum de que os jovens das classes menos privilegiadas, de baixa escolaridade, e sem maiores qualificações profissionais constituíram um excesso populacional socialmente sem raízes [...], portanto sem utilidade numa sociedade moderna, civilizada e competitiva. (FILHO, 2010, p.119)

Outro desafio é fazer como que o ECA e Sinase, sejam interpretados a luz da Constituição Federal pelo JIJ, e não a luz do extinto Código de Menores, para evitar equívocos, porque,

Ao interpretamos o ECA, quando estabelece que a medida de internação não comporta prazo determinado, temos que ter cuidado. Se ela não for graduada eu estou mandando uma mensagem para a sociedade e para os jovens de que não há distinção: se um adolescente praticar um furto ou praticar um furto ou praticar um latrocínio não há distinção de responsabilização. É muito claro que precisamos dar uma interpretação constitucional ao Estatuto, uma interpretação conforme a Constituição, que exige a proporcionalidade. (JUNIOR, p. 84)

Como por exemplo, em muitos casos, um socioeducando que cometerá ato infracional análogo ao crime de furto, ficará mais tempo apreendido do que um adulto que praticará o mesmo ato.

E é neste campo contraditório que se insere o profissional Assistente Social, ou seja,

*É na tensão entre produção de desigualdade e produção de rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados em um terreno movido por interesses sociais distintos e contraditórios, dos quais não é possível abstrair ou deles fugir, porque tecem a vida em sociedade. (IAMAMOTO, 2010, p.268, grifo da autora).*

A partir de tal consideração, pode-se afirmar que a categoria profissional tem a necessidade de olharmos para a realidade dos adolescentes em conflito com a lei, identificando o nosso objeto de trabalho, intervindo sob ele a partir dos princípios presentes no Código de Ética profissional.

Dessa forma cabe destacar que,

Em termos de armadilhas na atuação dos/as profissionais, a execução das medidas socioeducativas, em especial as de privação e restrição de liberdade, em que pesem as diferenças com o sistema penitenciário, propicia na análise identificar algumas similaridades, as quais se verificam, sobretudo, nos processos internos de violação de direitos, especialmente quanto á negativa em relação á escolarização, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros, sobressaltando-se a perspectiva punitiva, em detrimento da socioeducação. Ao mesmo tempo, sabe-se que os/as assistentes sociais têm sido protagonistas da defesa e ampliação de direitos dos adolescentes, desde as conquistas legais até sua materialização. (CFESS, 2014, p.80)

Não apenas na socioeducação, na realidade, em praticamente todos os campos, “A violência da pobreza, é parte da nossa experiência diária”. (YASBEK, 2001, p.35), e devemos por tanto, considerar a pobreza e não apenas ela, mas a desigualdade social, como violência, uma grave violação aos direitos humanos, pois o sujeito em situação de pobreza tem dificuldade até mesmo em assegurar o mínimo

necessário para a sua subsistência, quem dirá viver com dignidade, ou com uma cidadania plena. Devemos considerar, portanto que, “o adolescente da periferia não é respeitado nem como cidadão nem como adulto. Para essa população periférica, há um Estado de Polícia permanente. O Estado de direito existe apenas para os cidadãos dos estratos altos e médios da sociedade”. (GONGALVES, p.65), ou melhor, devemos repensar a “Exclusão social a partir da existência de desigualdades e falta de acesso á riqueza e a falta de cidadania.” (LIRA, 2013, s/p).

Existe também o desafio da educação, de torna-la atrativa pra esse adolescente, dentre outros motivos porque “a evasão escolar parece um momento central que sela o destino de muitos jovens”. (ROLIN, 2016, p.146). A escolarização muitas vezes não passa de uma promessa de uma provável ascensão social, e uma obrigação, que não faz sentido no cotidiano e que a escola muitas vezes é vista apenas como mais um local de disciplina e segregação, que acaba por aprofundar a questão do estigma.

Concomitante a isso, deve-se considerar que apesar de um número relevante de publicações em relação às MSE em vários campos do conhecimento, o Serviço Social ainda tem se atentado pouco para a questão, e menos ainda no que se refere a facções e sua expansão, e a temática é urgente não apenas por afetar os adolescentes, mas sim porque influencia a vida de todos e todas, principalmente dos moradores dos territórios, (que são frequentemente usuários de serviços em que atua o Assistente Social) que convivem com o medo, não apenas das execuções, mas dos incêndios criminosos, confronto com a polícia, confronto com facções rivais, toque de recolher, bala perdida, e assim por diante.

Dito isso, é urgente que o serviço social (como já referido) volte sua atenção não apenas para o adolescente em conflito com a lei, considerando e respeitando a decisão de cada um, pois

Nem todos os [adolescentes em conflito com a lei] estão dispostos a mudar. Para alguns, o crime aparece como um horizonte insuperável, seja porque imaginam que não saberiam fazer outra coisa, seja porque não seriam capazes de se afastar sem serem mortos. (ROLIN, 2016, p.199).

Os vínculos afetivos devem ser fortalecidos, pois pode ser o diferencial, o divisor de água, entre a permanência no “mundo do crime” e o afastamento das atividades que giram em torno dele. Dessa forma

Vínculos familiares, educacionais e de emprego entre os jovens adultos como variáveis que poderiam explicar melhor as mudanças de comportamento ao longo da vida, especialmente o fenômeno da desistência criminal. Jovens com esses vínculos fragilizados manifestam pouca aderência às normas legais porque teriam menos a perder. [...] As correlações entre desistência criminal e emprego são muito fortes, assim como as correlações da desistência com escolaridade, casamento e paternidade. (ROLIN, 2016, p.118)

E também para o genocídio da juventude negra, o encarceramento em massa e a expansão das facções, onde,

O problema das “facções” não tem uma solução simples e inequívoca. Contudo, sabe-se que elas se constituem como produto do encarceramento e da prisão e, portanto, aí reside a resposta que é possível formular para enfrentar esse problema. Assim, a redução do encarceramento massivo em presídios que funcionam como espaços articuladores das redes criminais é medida fundamental para interromper a produção da violência nas e a partir das prisões. (DIAS, MANSO, 2017, p.25-26)

Como novas expressões da questão social na Contemporaneidade, considerando que “o controle social das massas que já não são funcionais ao capital ocorrem, na atualidade, em larga escala e de uma forma extremamente cruel: uma parte é presa e a outra é exterminada a céu aberto.” (BUOZI, 2018, p.545), Dito de outra forma, embora possa ser considerado que “A disposição para a violência é parte de nossa condição, tanto quanto a fome, o desejo sexual ou o medo da morte”, (PEREIRA, 2015, p.41) a prática do extermínio baseado na criminalização da pobreza e legitimado pelo Estado, tende a ser analisado pela categoria profissional e mais do que isso, a categoria precisa assumir o compromisso de lutar pela descriminalização das drogas, dentre outros motivos, porque,

Para, além disso, “Morre muito mais gente [...] na guerra do tráfico do que morreriam de overdose se as drogas fossem liberadas. Mas são negócios cujos lucros astronômicos dependem da ilegalidade.” (KEHL, 2015, p.77), mas afinal, lucro para quem? Para a periferia certamente, não é.

Não apenas adolescentes em conflito com a lei, jovens adultos e demais envolvidos com o “mundo do crime” sucumbem nesta guerra, seguidamente (mesmo que em um número consideravelmente menor), agentes da segurança pública morrem nos confrontos, principalmente polícias militares que são colocados na linha de frente para “combater o inimigo”.

Estar sob a possibilidade constante do conflito armado apresenta-se como um modo de ser. O cotidiano da guerra transforma a alma humana em pedra, ocasiona um tipo de sofrimento capaz de alterar os marcos referenciais que balizam o senso de moralidade, porque modifica a relação com a morte. [...] Aqui temos a manifestação de um terrível poder: O de coisificar tanto a vítima quando o algoz. (PEREIRA, 2015, p.42)

É necessário conter o avanço dessas expressões, e que faça o tencionamento junto ao judiciário “com forte traços de *superioridade e de comando, pouco sensível à incorporação dos influxos oriundos do processo de redemocratização*” (IAMAMOTO, 2010, p.278, grifo da autora) na ânsia de diminuir o número de MSE de internação, além de atentar-se para o encarceramento em massa (principalmente em decorrência do tráfico de drogas). Visto que um dos problemas quanto ao encarceramento em massa em decorrência do tráfico, é que essa “rede”, tende a “recrutar” para esse mercado, crianças e adolescentes cada vez mais jovens, onde “o tráfico de drogas realizaria os sonhos de criança” (Consciência x Atual), devido à promessa de ganhos fáceis, para substituir nessas “relações de trabalho” os adultos que estão privados de liberdade.

Cabe destacar que apesar das grandes dificuldades encontradas para mudar esse quadro, essa realidade foi construída por homens e mulheres. E se ela foi construída socialmente, é possível supera-la neste cotidiano, construído por homens e mulheres<sup>57</sup>, ainda que em um processo árduo e lento. No entanto, cabe ao Assistente social colaborar para a

Construção de uma de uma sociedade democrática, que amplie e consolide a cidadania, na busca da igualdade econômico-política, demanda uma prática de caráter reflexivo, ou seja, uma prática educativa critica politizante que aponte para a ruptura com o instituído. [...] Numa sociedade que não socializa descobertas, conquistas riquezas, mas socializa perdas, sacrifícios. (VASCONCELOS, 1994, p.3)

Conhecendo os limites institucionais e também da profissão, porém, tendo em vista que,

---

<sup>57</sup> Se os homens são os artífices de sua própria história, porque eles construíram um mundo tão desumano? Se a historia é feito pelos homens, porque eles não têm sido capazes de construir uma sociedade mais verdadeiramente humana? Se os homens constroem a si próprios, porque são tão desumanos não apenas com os outros, mas também com aqueles que amam e mesmo consigo próprios? Se não há uma essência humana que imponha um destino á humanidade, como querem os conservadores, de onde vem essa força que frequentemente empurra as nossas vidas para onde não desejamos, por vezes transformando os nossos mais belos sonhos em pesadelos? (TONNET, LESSA, 2011, p.15)

O assistente social dispõe de uma contribuição fundamental na viabilização do acesso aos direitos, pela via da socialização das informações, por meio de diversas atividades que envolvem relações com os sujeitos, preservadas as prescrições éticas do sigilo profissional. (IAMAMOTO, 2010, p.285)

Em outras palavras, reafirmando o projeto ético político, buscando a desburocratização dos encaminhamentos e socializando informações.

Também reconhecendo que as pequenas ações do cotidiano, podem ser revolucionárias na vida do sujeito, a partir do momento em que se consegue garantir direitos e romper ciclos violentos, bem como quando o sujeito consegue se enxergar e enxergar o seu semelhante, como cidadão, propiciando assim uma relativa autonomia, e fortalecendo o sentimento de empatia porque ainda se sente “a indiferença do olhar recusado ao sofrimento do outro” (PEREIRA, 2015, p.41). Empatia essa tão importante nas relações sociais, e que pode ser um ingrediente fundamental na superação da violência. Violência essa que é sentida de formas diferentes nas duas classes antagônicas que formam a sociedade.

É necessário estar atendo, tanto nas visões de homem e de mundo que permeiam o Estado e suas instituições, como também é preciso trabalhar de forma interdisciplinar e intersetorial.

É preciso que os sujeitos reconheçam suas raízes, que se recupere a história que fora roubada e anulada pela escravatura e pela ditadura militar seja recuperada, reescrita e contada aos seus descendentes, por que,

O enraizamento é um direito humano esquecido: todo homem tem uma raiz de participação na coletividade, que conserva vivos os tesouros do passado e outros pertencentes ao futuro. E o desafio “nem sempre é buscar o que se perdeu, mas o que pode nascer numa terra de erosão [...] Cada ser humano precisa ter múltiplas raízes. Precisa receber quase que a totalidade de sua vida moral, intelectual e espiritual por intermédio dos meios de que faz parte”. (WEIL, 1979, p.17-349 *apud* IAMAMOTO, 2010, p.265).

Outro importante tencionamento a ser realizado, é a defesa intransigente da desmilitarização da polícia, porque “a redemocratização não significou o fim do modelo inspirado na guerra” (PEREIRA, 2015, p.41). Sendo necessário assim:

Atuar sobre o contexto da violência em que atuam as polícias brasileiras, no sentido de terminar com os efeitos desumanizantes do emprego de policias como máquina de matar e morrer - à toa. É imperioso o desenho de uma política pública centrada na perspectiva da segurança como direito. (PEREIRA, 2015, p.44)

Para além da categoria profissional, cabe pensar a respeito da regulamentação da mídia, considerando que “os meios de comunicação de massa serviram menos ao aprofundamento da democracia e mais à expressão da barbárie” (BENJAMIM *apud* WILLYS, 2015, p.52), a mídia estimula a sociedade civil a clamar por mais policiamento, não apenas mais policiamento, mas por polícias ainda mais duras, em um tom sensacionalista onde o aumento da violência é justificada e alicerçada em um tripé que compreende “criminalidade, pobreza e negritude” (WILLYS, 2015, p.53). Corroborando ainda mais para a perpetuação de estigmas para com a classe subalterna, mas também operacionalizando a “violência simbólica que desumaniza e criminaliza as vítimas, atuando como salvo-conduto para a prática da violência policial” (CAPRIGLIONE, 2015, p.57).

Outra colaboração importante que a categoria profissional pode tomar para si são os questionamentos quanto aos autos de resistência, tão presentes no cotidiano brasileiro, considerando que “Uma das maiores violências cometidas contra a família dos jovens assassinados pela Polícia Militar e contra a própria memória das vítimas reside em sua criminalização póstuma” (CAPRIGLIONE, 2015, p.59), porque ao que parece “no Brasil, ninguém a não serem os familiares das vítimas, reprova a polícia pelas execuções sumárias de centenas de **suspeitos**” (KEHL, 2015, p.77, grifo nosso). Tornando-se assim “o desafio mais importante da sociedade brasileira atual: reverter o genocídio estatal, que no país, mata, aprisiona e tortura.” (SILVA, DARA, 2015, p.84).

As famílias que sofrem a dor da perda, pela violência letal da polícia, por vezes se sentem desautorizadas a sentirem suas dores, quem dirá pleitear junto ao Estado respostas e responsabilizações. Há de fato, um bloqueio institucional para evitar que essas famílias busquem respaldo legal, para a contestação da famosa legítima defesa, nos autos de resistência.

Esse silenciamento pode ocorrer de várias formas, afinal, a fabricação de verdades, “lança o estigmado crime sobre a memória dele e sobre toda a sua família” (CAPRIGLIONE, 2015, p.59) desde o descaso dos órgãos de segurança pública em prestar às informações buscadas, a demora do IML, a verdadeira invasão por vários agentes da polícia nos territórios, entre outras questões.

Todos esses apontamentos refletem diretamente na vida, sobrevivência e cotidiano do adolescente em conflito com a lei, bem como de suas famílias. Além disso, cabe reforçar a contrariedade quanto as propostas de redução da maioria

penal, levando em consideração que a execução das MSE como prevê o Sinase pode vir a ser um importante salto qualitativo nas demandas envolvendo adolescentes em conflito com a lei, entre elas a tão sonhada diminuição de todas as formas de violência, além de contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária. Cabe ressaltar que muitas vezes o cumprimento de uma MSE contraditoriamente significa acessar direitos, como acesso a documentação, escolarização, profissionalização, e outros, que em outros momentos outras políticas não deram conta.

O tencionamento dar-se também no campo das ideias é de extrema importância para a categoria profissional, que se atentem as expressões da questão social da contemporaneidade, como as disputas de projetos societários e nas relações de poder que permeiam o Estado Democrático de Direito, estando presente na correlação de forças entre o conservadorismo e os ideias progressistas.

As propostas em relação ao adolescente em conflito com a lei devem considerar fatores como a prevenção, o reconhecimento de habilidades, o desenvolvimento de potencialidades, considerando o sujeito em sua singularidade e subjetividade, visando a autonomia e emancipação humana, na qual afirmamos em nosso Código de Ética Profissional, disputando esse adolescente com o “mundo do crime” e as facções, tornando possível que esse adolescente consiga vislumbrar outras possibilidades e alternativas. Visando intervir e transformar não só a vida desse adolescente, mas também seus vínculos de afeto, buscando melhorar sua qualidade de vida.

E por fim, porém não menos importante, uma crítica a fim de repensarmos o que fato está se construindo no meio acadêmico, estamos propondo algo para quem? Considerando que no

Terreno em que a resistência popular cotidiana contra a *histórica violência policial e a crescente militarização das cidades contemporâneas se dá na prática; as vilas, as favelas, prisões, centros de medida “socioeducativa, bairros populares e redes comunitárias, onde há muito tempo não se fala de (e não se resiste a) outra coisa senão o poder punitivo cada vez mais onipresente, que garante a perpetuação da opressão e da exploração histórica sobre o nosso povo. Uma resistência secular marcada por conhecimentos, estratégias e táticas cotidianas muito pouco presentes nos livros produzidos pelo chamado “meio intelectual” brasileiro – Inclusive aquele hegemônico pela esquerda mais ou menos marxista, de cujas páginas as histórias do povo negro, indígena e periférico passam em branco. Infelizmente, essa *ex-querda* de currículos de lattes-mas-não mordem insiste em fingir que o problema não é com ela (SILVA, DARA, 2015, p.83, grifo dos autores)*

Buscou-se, no desenvolvimento deste TCC, demonstrar a realidade concreta, tal como ela se constituiu e se constitui na contemporaneidade, ressaltando-se, que

De fato, não haverá país nenhum, enquanto parte significativa da juventude, sem acesso a uma educação digna, for empurrada ladeira abaixo para o desemprego, o subemprego e as economias da barbárie. (SOARES, 2005, p. 178 *apud* RAMOS, ZAPPE, 2010, p.9)

Porém, cabe ressaltar que essa realidade foi construída por homens e mulheres, e que assim pode a modificar se assim o desejarem, em um processo que demanda dentre outras coisas, tempo, tencionamento, resistência, conscientização e disputa de projetos societários. Dessa forma cabe a categoria profissional,

aprender a questão social, de invenção e de re-invenção da vida construídas no cotidiano e no presente, por meio das quais são recriadas formas novas de viver, que apontam para um futuro que está sendo germinado. (IAMAMOTO, 2010, p.269)

Durante o levantamento bibliográfico no que concerne ao estigma, avaliou-se que talvez o contraponto do estigma, seja a produção de estima e autoestima dos sujeitos estigmatizados, pode ser a partir de ações que fortaleçam a autoestima que se possa superar a problemática do estigma.

As possibilidades de mudança estão no presente, neste cotidiano. Cabe ainda considerar que embora tenhamos o compromisso com um projeto revolucionário de sociedade, as pequenas transformações na realidade desses sujeitos, podem sim ser consideradas como pequenas revoluções da vida cotidiana.

O alcance de justiça social com garantia de políticas sociais públicas que garantam alimentação balanceada, educação de qualidade, saúde, geração de emprego e renda, habitação digna, transporte, cultura e segurança, já poderia indicar que fora cumprido grande parte do compromisso assumido no Código de ética profissional da categoria.

A conclusão deste trabalho remete ao acúmulo de conhecimento da acadêmica, visando socializa-lo na ânsia de colaborar na construção da sociedade que tanto sonhamos. No entanto, esse conhecimento é provisório e cumulativo, devendo assim que possível ser aprofundado e qualificado, tanto quanto pela autora quanto por outros acadêmicos e futuros colegas de profissão.

## REFERÊNCIAS

ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Maurício. A síndrome da adolescência normal. 10ª ed. Editora Artes Médicas, Porto Alegre, 1981.

ADORNO, Sérgio, BORDINI, Eliana B. T; LIMA, Renato Sérgio de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. In: São Paulo em perspectiva. Vol.13, n.4, São Paulo, out/dez., 1999.

ALENCAR, Mônica Maria Torres. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: política social, família e juventude: uma questão de direitos. Cortez, 6ª ed. p.61-78.

ALMEIDA, Sandra F. Conte de; SILVEIRA, Regina Lúcia Leal da. **A menor institucionalizada**: aspectos de dupla opressão. In: serviço social e sociedade, n.36, ano XII, ago./1991, p.33-54.

ALVES, Emeli Silva. **Infância e juventude**: um breve olhar sobre as políticas públicas no Brasil., Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, 2000.

AMÂNCIO Lígia; Sampaio; OLIVEIRA; Daniel. **Arriscar morrer para sobreviver**: olhar sobre o suicídio adolescente. In: análise psicológica (2001), 4 (XIX), p.509-521).

ANTUNES, Leda. Bolsonaro promete reduzir maioria penal. UOL. 31 de ago. de 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/eder-content/2018/08/31/bolsonaro-promete-reduzir-maioridade-penal.htm>> Acesso em 11 de mai. de 2019.

ANUNCIAÇÃO, Daniela A., BITTENCOURT, Alexandra de C.. **A escolarização e a aprendizagem profissional de socioeducandos em semiliberdade**: dados de realidade e possibilidades a partir de uma experiência. In: Degase. Revista socioeducação, ano 1 edição 1, Rio de Janeiro, 2017.

ANUNCIAÇÃO, Daniela A. **A medida socioeducativa de semiliberdade e a visão dos egressos**: algumas reflexões, 2018, p.20-47.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social. Rio de Janeiro, 1996.

AZEVEDO, Isabela Sarmet de. **Reflexões de serviço social no campo sociojurídico**: questões instrumentais e técnico-operativas. 4º seminário de pesquisa do instituto de ciências da sociedade e desenvolvimento regional. Universidade federal fluminense, UFF Rio de Janeiro, 2010.

BAIERL, Luíza Fátima. **Medo social**: da violência invisível ao invisível da violência. São Paulo: Cortez. 2004.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70,1979

BASTOS, Sophia P; NETO, Almir M, TEÓFILO João. Centro de Estudos sobre Justiça de Transição. Desmonte da educação: o anti-intelectualismo no governo Bolsonaro. UFMJ. Disponível em: <https://cjt.ufmg.br/2019/05/09/desmonte-da-educacao-a-anti-intelectualismo-no-governo-bolsonaro/>> Acesso em 11 de mai. de 2019.

BATISTA, Vera Malaguti. Estado de polícia. In: **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** 1ed, São Paulo: Boitempo, 91-96, 2015.

BERSANI, Humberto. Racismo estrutural e o direito à educação. Rev. Educ. Perspect. Viçosa, MG v.8 n.3 p.380-397 set./dez. 2017

BISINOTO, Cynthia, et al.[...]. **Socioeducação:** origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. In: psicologia em estudo, Maringá, v.20, n.4, p.575-585, out/dez.2015.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília, DF: Senado Federal. 1988.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde (MDS). **Violência intrafamiliar:** orientações para a prática em serviço. Brasília, DF, ministério da saúde, 2002.

\_\_\_\_\_. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/ Secretária Especial de Direitos Humanos – Brasília (DF): Conanda: 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei Ordinária n 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Anual Sinase **2016.** Brasília: Secretaria

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRAVO, Inês Souza. Política social, família e juventude. p.17, 2010, 6ª ed. Cortez, 2010.

BRUM, Argemiro. O desenvolvimento econômico brasileiro. 25ª ed. Ed. Vozes, 2008.

BORBA, Joyce Falcão; RUSSO, Maria José Oliveira de. **Contradições na escola: a violência no lugar do desenvolvimento humano.** In: revista múltiplas leituras, v.4, 2, 2011, p.25-39.

BORDIEU, Pierre. O campo científico. In. Ortiz, R. & Bordieu, p. Coleção cientistas sociais. São Paulo: ática, 1994.

BORGES, Walesca. Jovens infratores começam a ser liberados nesta terça-feira. O Dia; Rio de Janeiro; 11 de jun. de 2019; Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/06/5652023-jovens-infratores-comecam-a-ser-liberados-nesta-terca-feira.html>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

BUOZI, Jaqueline Garcez. A manipulação das consciências em tempos de barbárie e a criminalização da juventude negra no Brasil. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.133, p. 530-546, set/out.2018.

BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra: A maconha e a criação de um sistema para lidar com as drogas.** São Paulo, Leya, 2011.

CAPRIGLIONE, Laura. Os mecanismos midiáticos que livram a cara dos crimes de policiais militares no Brasil. In. **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** 1ed, São Paulo: Boitempo, p.55-59, 2015.

HAAG, Haag: A saudade que mata. Pesquisa Fapesp. Jun.2010. Disponível em: <http://revistapesquisa.fapesp.br/2010/06/26/a-saudade-que-mata/>> Acesso em: 03 jun. 2019

CASTILHOS, Roniara; MAZUI, Guilherme; PALMA, Gabriel. Bolsonaro assina decreto que muda regras sobre uso de armas e de munições. G1, Brasília, 07 de mai. de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/07/bolsonaro-assina-decreto-que-muda-regras-sobre-uso-de-armas-por-colecionadores-e-atiradores.ghtml>> Acesso em 11 de mai de 2019.

CASTRO, Eduardo Viveiro de. A inconstância da alma selvagem. São Paulo: Ed. Cosac & Naify, 2002.

CIPRIANI, Marcelli. **Da “Falange Gaúcha” aos “Bala na Cara”:** a emergência das “facções criminais” em Porto Alegre/RS e sua manifestação atual. In: direito e democracia, canoas, v.17, n.1, p.105-130, jan./jun.2016.

\_\_\_\_\_. **Segregação sócio espacial e territorialidades do tráfico de drogas:** as “facções criminais” diante do espaço urbano. In: conversas e controvérsias, porto alegre, vol..3, n.2, 2017.

CHAGAS, Arnaldo. Adolescência: um fenômeno contraditório. *Catharsis. Estado de Alerta* 44 (2002).

CHAUÍ, Marilena. Introdução à filosofia. São Paulo, Ed. Ática, 2010.

CHAVES, Marjorie Nogueira. **Para além da cor:** questão social e genocídio da juventude negra. In: vi jornada internacional de políticas públicas: o desenvolvimento da crise capitalista e a atualização das lutas contra a exploração, a dominação e a humilhação. Cidade universitária da universidade federal do maranhão, Brasil. Ago./2013.

CLAUDINO, Cristiane Selma. **As conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente e o potencial deliberativo do CMDCA em questão:** quer um conselho? Florianópolis, UFSC, 2007.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Código de Ética dos Assistentes Sociais. Lei n. 8662/93. Brasília (DF) CFESS, 1993.

\_\_\_\_\_. Lei de regulamentação da profissão. Lei n.8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília (DF) CFESS, 1993.

\_\_\_\_\_. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico:** subsídios para reflexão. Brasília (DF), CFESS, 2014.

COOGLER, R. (diretor). (2018) PANTERA Negra (Filme cinematográfico)

COSSETIN, Márcia. **Socioeducação no Estado do Paraná:** os sentidos de um enunciado necessário. Dissertação de Mestrado em educação. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Cascavel – PR: UNIOESTE, 2012.

COUTINHO, Luciana Gageiro. **A adolescência na contemporaneidade:** ideal cultural ou sintoma social. In: pulsional revista de psicanálise, ano XVII, n.181, mar./2015 (p.13-19).

D'AGOSTINO, Rosanne; Oliveira Mariana. Fachin determina transferência de menores infratores de 4 estados por superlotação de unidades; G1 Globo; Brasília; 24 de maio de 2019; Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/24/fachin-determina-transferencia-de-menores-infratores-de-4-estados-que-estao-em-unidades-superlotadas.ghtml>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; JOHN, Guilherme Machado; NARDI, Fernanda Ludke. **Perfil de adolescentes em privação de liberdade:** eventos estressores, uso de drogas e expectativas de futuro. In. Psicologia em revista, belo horizonte (MG), v.20, n.1, p.116-137, abr./2014.

DIAS, Nunes Camila; MANSO, Paes, bruno. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. In: revista brasileira de segurança pública. São Paulo, v.11, n.2 10-29, ago./set.2017.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel:** a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil, editora ática, 2ed. 1998.

DJONGA. Falcão. Gravadora: Ceia: (CD) 2019 (39m52s)

DOLZAN, Marcio. Por superlotação Rio terá de liberar adolescentes infratores. Terra, 10 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/por-superlotacao-rio-tera-de-liberar-adolescentes-infratores,2c528318486f21ca058c623470857916k3geop7z.html>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

\_\_\_\_\_. STF manda soltar ou transferir 400 menores infratores por causa da superlotação. Portal no ar; 10 de jun. de 2019; Disponível em: <<https://portalnoar.com.br/stf-manda-soltar-ou-transferir-400-menores-infratores-por-causa-da-superlotacao/>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

Dornelles, Ederson Nadir Pires. A influência do Cristianismo nas culturas originárias indígenas Kaingang e Guarani e o conseqüente sincretismo religioso. Diversidade Religiosa, João Pessoa, v. 6, n. 2, p. 119-136, 2016.

Duarte, Joana Flores. **Para além dos muros:** as experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade. Rio Grande do Sul, PUC-RS, 2016.

\_\_\_\_\_. **Para além dos muros:** as experiências sociais das adolescentes na prisão. Rio de Janeiro, 1ª ed. Revan, 2017.

EMICIDA. Mãe. Gravadora: Laboratório Fantasma. São Paulo. 2015 (CD) (52m)

ERIKSON, e. H. Identidade, juventude e crise. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O serviço social no cotidiano:** fios e desafios. in: serviço social & sociedade, São Paulo, n.120, p.706-722. Out./dez.2014.

\_\_\_\_\_. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª ed. rev., São Paulo: Cortez, 2011. p. 33-96.

FACÇÃO CENTRAL. A paz está morta. São Paulo. Gravadora: 1DASUL Fonográfica 2001 (CD) (1h11m45s)

\_\_\_\_\_. Estrada da dor 666. Gravadora: Hortolândia. Face da Morte Produções: 2003.(CD) (1h13m28s)

\_\_\_\_\_. O espetáculo do circo dos horrores. São Paulo. Gravadora: Facção Central Produções Fonográficas 2006 (CD) (2h14m04s)

Fase/RS. Estatísticas. Disponível em < <http://www.fase.rs.gov.br/wp/populacao-diaria/>> Acesso em maio/2019.

FAVERO, Eunice Terezinha. Instruções sociais de processo, sentenças e processos. UNICSUL São Paulo.

FERRAREZ, Renata; Lopes, Fernandes; Paulino, Janaina Aparecida. Relação entre percepção e comportamento de risco e níveis de habilidades cognitivas em um grupo de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Universidade federal de Uberlândia. In: psicologia ciência e profissão, 2010, 30 (4), 752-765.

FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago; SILVA. Allyne Thaís da. **Política de socioeducação no Brasil: Histórico de sua constituição**. Cense, Uniãoeste (PR), 2013.

FILHO, Belmiro Freitas de Salles. Trabalho sujo e mediações em instituições para adolescentes em conflito com a lei. In: **política social, família e juventude: uma questão de direitos**. Cortez, 6ª ed. P.105.

FRAGA, Paulo César Pontes. **Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção de violência contra jovens**. In: **política social, família e juventude: uma questão de direitos**. Cortez, 6ª ed. p.81-103, 2010.

FREITAS, Tais Pereira. **Serviço social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos**. In: serviço social e sociedade, São Paulo, n.105, p.30-49, jan./mar.2011.

FREITAS, Ramiro Ferreira de; gama, Aymé Holanda. Silva, Jardel pereira. **os direitos da criança e do adolescente: aporte histórico e evolução jurídica à luz da proteção humana**. In: *revista aporia jurídica - curso de direito da faculdade CESCAGE, 2017*

Galeano, Eduardo. As veias abertas da América Latina. Editora paz e terra, São Paulo, 1989.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo, 2002.

GRANEMANN, Sara. Necessidades da acumulação capitalista. In. *Revista Inscrita, Ano VI* (2004).

GOHN, Maria da Glória. Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ., rio de janeiro, v.14, n.50, p. 27-38, jan./mar. 2006.

GOHN, Maria da Glória. Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ., rio de janeiro, v.14, n.50, p. 27-38, jan./mar. 2006

GROSSMAN, Eloísa. A construção do conceito de adolescência no ocidente. In: adolescência & saúde, v.7, n.3, jul./2010.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, p. 357-363, 2005.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. **Os adolescentes e a violência policial**. p.63-67.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Família e proteção social**: questões atuais e limites da solidariedade familiar. Revista serviço social e sociedade, São Paulo, Cortez, ano 13, n.71, 2002.

Haidar, Diego; Bom dia Rio; Cerca de 400 menores infratores devem ser soltos no RJ a partir dessa segunda. G1 Globo, dez de jun. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/06/10/cerca-de-400-menores-infratores-devem-ser-soltos-no-rj-a-partir-desta-segunda.ghtml>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

Holanda, Fernanda Rosa Bordes de. A emergência da criança no Brasil. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. Instituto de estudos avançados em educação. 1990.

IAMAMOTO, Maria Vilella. **Questão social, família e juventude**: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: **política social, família e juventude**: uma questão de direitos, Cortez, 6ª ed.2010(p.261-298).

\_\_\_\_\_. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo. Ed. Cortez, 23ªed. 2012

\_\_\_\_\_. Serviço Social em tempo de capital fetiche. São Paulo. Editora Cortez, 8ªed. 2014.

INQUERITO, Renan. Poucas palavras. São Paulo, 2015.

IPEA. Atlas da Violência, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018.

JASPER, Fernando. Tudo sobre a reforma da previdência. Gazeta do Povo. Disponível em: <https://especiais.gazetadopovo.com.br/politica/reforma-previdencia/>> Acesso em 11 de mai. de 2019.

JESUS, Maurício Neves. **Adolescente em conflito com a lei**: Prevenção e proteção integral. Campinas: Servanda, 2006.

JUNIOR, Dalmir Flanklin oliveira de. Os desafios da justiça juvenil. p.81-85.

JUNIOR, Henrique Antunes Cunha. Quilombo, patrimônio histórico e cultural. In: revista espaço acadêmico, nº129, fev./ 2012, ano XI.

JUNIOR, Mauro Mathias; PEREIRA, Irandi. A educação em direitos humanos dos socioeducadores de adolescentes em conflito com a lei. In: RIDH. Bauru, v. 4, n. 2, p. 23-42, jul./dez., 2016.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **O adolescente e o ato infracional: Medida Socioeducativa e pena?** São Paulo: Editora Malheiros, 2ed. 2012.

LIRA, geovan farias. **Medidas socioeducativas a adolescentes infratores: reflexões a partir da pratica psicológica.** São Paulo, 2013.

LAZZARI, Evelise. Material elaborado para fins didáticos. Disciplina Políticas Sociais Públicas, UCS, 2014.

LOURENÇO, Daniel Braga. Escravidão, exploração animal e abolicionismo no Brasil. *Pensata Animal*. ano I 6 (2013).

MACHADO, Carlos Eduardo: a construção da raça branca e a suposta incapacidade intelectual negra para a ciência, tecnologia e inovação. In *Revista da abpn* • v. 10, ed. Especial - *caderno temático: letramentos de reexistência*. Janeiro de 2018, p.12-29.

MANDEL, Ernesto; Salama, Pierre, Valier, Jaques. Introdução à teoria econômica marxista. In: caderno de formulação instituto latino-americano de estudos socioeconômicos (ILAESE), módulo 1, São Paulo, mar.2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do trabalho científico. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

MARTINELLI, Maria Lucia. **Notas sobre as mediações:** alguns elementos para a sistematização da reflexão sobre o tema. In: *Serviço Social e sociedade* nº 43, ano 14, 1993.

\_\_\_\_\_ Pesquisa qualitativa um caminho para a intervenção profissional. IN: *O social em questão*. Ano XI, Nº 19, 2008 (p.31-44)

MARTINEZ, Andreia Pereira de Araújo. PEDERIVA, Patrícia Lima Martins. **Um breve olhar para o passado:** contribuições para pensar o futuro da educação musical. In: *revista da abem | londrina* | v.21 | n.31 | 11-22 | jul./dez 2013.

MARTINS. Aline de Carvalho. **Conselhos de direitos:** democracia e participação popular. in: **política social, família e juventude:** uma questão de direitos, Cortez, 6ª ed. p.43-59, 2010

MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo, Abril Cultural, volume 1, 1983.

\_\_\_\_\_ Capítulo V: Processo de trabalho e processo de valorização, in: *O Capital: Crítica da economia política*. São Paulo. Abril Cultural, 1993. Volume 1. Livro primeiro. O processo de produção do capital (os economistas).

\_\_\_\_\_ Processo de trabalho e processo de produzir mais valia. *O capital* v.14, 1968

MAUCH, Claudia. Historicizando a relação da polícia com o menor no Brasil. p.57-61.

MENA, Fernanda. Um modelo violento e ineficaz de polícia. In: **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. 1ed, São Paulo: Boitempo, p.19-38, 2015.

MENEZES, Anne Cristin Esteves de. **A retrospectiva dos direitos da criança e do adolescente: uma análise crítica perante a mídia conservadora**, PUC/RS, 2016.

MEYER, Emilio Peluso. Desmonte da educação: O anti-intelectualismo no governo Bolsonaro. 9 de maio de 2019. Disponível em:  
<<https://cjt.ufmg.br/2019/05/09/Desmonte-Da-Educacao-A-Anti-Intelectualismo-No-Governo-Bolsonaro/>> acesso em 27/06/2019.

MINAYO, M.C.S.et.al. Tendência da produção científica brasileira sobre violência e acidentes da década de 90. In: Minayo M.C.S., SOUZA Edinilsa, Ramos de. organizadores. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: editora FIOCRUZ, 2003.

MINCATO, Ramone. Material didático elaborado para fins da disciplina de ciência política, UCS, 2011, atual. 2016.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio familiar**. In: **política social, família e juventude: uma questão de direitos**, Cortez, 6ª ed. p.43-59.

MIRANDA, Nilmário. Por que direitos humanos? Ed. Autêntica, 2006.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. In: Revista Educação, Porto Alegre, v.22, n.37, p.7-32, 1999.

NETTO, José Paulo. Introdução ao estudo do método em Marx. Editora Expressão Popular, São Paulo, 2011.

\_\_\_\_\_ Introdução ao método da teoria social, UFRJ, 2009.

NORONHA, Kétrilen Pontes. Relatório técnico final estágio curricular obrigatório III Casemi. UCS Caxias do sul, 2018.

OHLWEILER, Otto Acides. **Evolução socioeconômica do Brasil: do descobrimento à nova república**, ortiz, 2ªed, 1990.

PANTERA NEGRA. Direção Ryan Coogler. Marvel Studios, 2018. 1 DVD (135 min).

PRATES, Jane Cruz. **O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social**: uma relação necessária. In: textos & contextos, porto alegre, v.11, n.1, p.116-128, jan./jul.2012.

PEREIRA, Íbis. Os lírios não nascem da Lei. In: **Bala Perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. 1ed, São Paulo: Boitempo, p.39-44, 2015.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Mudanças estruturais, política social e papel da família**: crítica ao pluralismo de bem estar. In: **política social, família e juventude: uma questão de direitos**. Cortez. 6ªed. 2010 (p.25-42).

PERES, Ana Cláudia; MOROSINI Liseane. Direitos para todos os humanos. In: RADIS (p.11-13), n.194. nov./2018

PESSÕA, Wilma Lúcia Rodrigues. Criminalização da pobreza e racismo enquanto vetores do genocídio da juventude negra. In: XX congresso internacional de política social e serviço social: desafios contemporâneos. Londrina PR, jul./2017.

PINHEIRO, Luciana de Araújo. **O “magistrado paternal”**: o juiz Mello Mattos e a assistência e proteção à infância (1924-1933), Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2014.

Pimenta, Leonardo. Degase irá liberar adolescentes infratores de instituições socioeducativas superlotadas. Eu, Rio; 10 de jun. de 2019, Disponível em: <<https://eurio.com.br/noticia/7721/degase-ira-liberar-adolescentes-infratores-de-inst.html>> Acesso em: 15 de jun. de 2019.

RAMOS, Nara vieira; ZAPPE, Jana Gonçalves. Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS. In: psicologia & sociedade, v.22 (2), p.365-373, 2010, UFSM.

RACIONAIS. Da ponte pra cá. São Paulo: Gravadora Casa Nostra: CD, 2006. (110min).

\_\_\_\_\_. Diário de um detento. São Paulo: Gravadora Cosa Nostra: CD, 1997. (72min).

RECH, Daniel; MOSER, Cláudio – MAUAD. **Direitos humanos no Brasil**: diagnóstico e perspectivas, 2004, editora MAUAD.

RESENDE, Victória Ferreira. **Medida socioeducativa de internação**: uma análise acerca da aplicação dos princípios emanados da doutrina da proteção integral, faculdade de direito de vitória, 2017.

ROCHA, Mirtes Andrade Guedes da. Elaboração de projetos de pesquisa. Universidade federal de Pernambuco (UFPE).

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Cortez.

ROLIN, marcos. **A formação de jovens violentos: estudo sobre a etiologia da violência extrema.** 1ª ed. Curitiba: APPRIS, 2016.

SANTOS, Ana Maria Augusta dos. **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: mudanças na história brasileira.** III simpósio mineiro de assistentes sociais. BH, 2013.

SANTOS, Geovanilda. **Da lei do ventre livre ao Estatuto da Criança e do Adolescente: Uma abordagem de interesse da juventude negra.** in. BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.) n.44 São Paulo abr. 2008.

SALLA, Fernando. Decifrando as dinâmicas do crime. In: revista brasileira de ciências sociais. V.29, n. 87, p.174-179.

SALLES, Leila Maria Ferreira. **A representação social do adolescente e da adolescência: um estudo em escolas públicas.** In. Cad. Pesq. São Paulo, n.94, p.25-33, ago./1995, UNESP/Rio Claro, p.25-33.

SCHOEN-Ferreira, et.al. Adolescência através dos séculos. Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 26, n. 2, p. 227-234, 2010.

\_\_\_\_\_. A construção da identidade em adolescentes: um estudo exploratório. **Estudos de Psicologia (Natal)**, 2003.

SEGALIN, Andreia; TRZCINSKI, Cláudia. **Ato infracional na adolescência: problematização do acesso ao sistema de justiça.** In: revista virtual textos & contextos. n.6, ano v, dez. 2006.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Sistema de garantias e o direito penal juvenil. Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SETTINERI, Francisco. Adolescência como Posição Subjetiva, *São Paulo*, 1999.

SILVA, Débora Maria; DARA, Danilo: **Mães e familiares de vítimas do Estado: a luta autônoma de quem sente na pele a violência policial.** In: **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** 1ed, São Paulo: Boitempo, 2015. p. 83-90.

SILVA, Iara Cana da. **Cristianização da Nova Terra: os jesuítas e a catequese na Colônia.** In: Revista Trilhas da História. *Três Lagoas*, v.2, nº4 jan-jun 2013. p.179-194.

SIMÕES, Carlos. Curso de direito de serviço social, Cortez, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 130-159.

SOARES, Jussara. Vice de Bolsonaro diz que brasileiro herdou 'indolência' do índio e 'malandragem' do africano. O Globo. São Paulo. 06 de ago./2018. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/brasil/vice-de-bolsonaro-diz-que-brasileiro-herdou-indolencia-do-indio-malandragem-do-africano-22955042>> Acesso em: 10 de jun. de 2019.

SPOSATO, Karyna Batista – Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas, disponível em:<[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica\\_socioeducativa/doutrina/Guia\\_teorico\\_e\\_pratico\\_de\\_medidas\\_socioeducativas\\_ILANUD.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf)>Acesso em: 10 de maio de 2019.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso:** da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro, estação Brasil, 2019.

THALHEIMER, August, Introdução ao materialismo dialético. Livraria Ed. Ciências humanas, São Paulo, 2015.

THIAGÃO E OS KAMIKAZES DO GUETO Desabafo. Gravadora: Indústria OneRoads 2016 (CD) (3m29s)

THIOLEENT, Michel, Metodologia da pesquisa-ação, 5ª ed. Editora Cortez, 1992.

TORRES, Eduardo. Diário Gaúcho. Nova droga invade festas populares da região metropolitana. 14 de ago. de 2018. Disponível em <<http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2012/08/nova-droga-invade-festas-populares-da-regiao-metropolitana-3852839.html>> acesso em: 10 de jun. de 2019

VASCONCELOS, Ana Maria. Serviço social e prática reflexiva. Universidade do estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Serviço Social.

**Vidas em risco:** assassinato de crianças e adolescentes no Brasil/movimento nacional de meninos e meninas de rua, instituto brasileiro de análises sociais e econômicas, núcleo de estudos de violência e universidade de São Paulo – Rio de Janeiro: MNMMR: IBASE: NEV-USP, 1991.

VIEIRA, Daiana. Mais de cem jovens da Fase são aprovados na primeira etapa da olimpíada brasileira de matemática. Fase/RS, 13 de jun. de 2019; Disponível em <<http://www.fase.rs.gov.br/wp/mais-de-100-jovens-da-fase-sao-aprovados-na-primeira-etapa-da-olimpiada-brasileira-de-matematica/>> Acesso em: 20 de jun./2019.

VAY, Giancarlo Silkunas. Sistema socioeducativo, socioeducação e corresponsabilidade social. p.76-79.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos:** A privação de liberdade na percepção dos adolescentes. Ed. Cortez, São Paulo, 2001.

\_\_\_\_\_ O adolescente e o ato infracional. 9ªed.Cortez, São Paulo, 2011.

WILLYS, Jean. **Formas de temer, formas de reprimir:** as relações entre a violência policial e suas representações na mídia. In: **Bala Perdida:** a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. 1ed, São Paulo: Boitempo, 2015.

YASBECK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social:** expressões da questão social no brasil. In: temporalis/ associação brasileira de ensino e pesquisa em serviço social (ABEPSS). Ano 2, n.3 (jan./jul.2001). Brasília: ABEPSS, grafline, 2001, p. 33-40.